

SESSÕES DO PLENÁRIO

32ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 29 de abril de 2019.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

À hora regimental, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos senhores Deputados: Aderbal Fulco Caldas, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Bobô, Capitão Alden, Dal, David Rios, Eduardo Alencar, Eduardo Salles, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes Lula, Hilton Coelho, Ivana Bastos, Jacó Lula da Silva, Jânio Natal, José de Arimateia, Júnior Muniz, Jurailton Santos, Jurandy Oliveira, Jusmari Oliveira, Kátia Oliveira, Luciano Simões Filho, Marcelino Galo Lula, Marcell Moraes, Marcelo Veiga, Maria del Carmen Lula, Marquinho Viana, Mirela Macedo, Nelson Leal, Neusa Lula Cadore, Niltinho, Olivia Santana, Osni Cardoso Lula da Silva, Pastor Isidório Filho, Paulo Câmara, Paulo Rangel Lula da Silva, Pedro Tavares, Roberto Carlos, Robinho, Robinson Almeida Lula, Rogério Andrade Filho, Rosemberg Lula Pinto, Samuel Junior, Sandro Régis, Soldado Prisco, Talita Oliveira, Tiago Correia, Tom Araújo, Tum, Vitor Bonfim, Zé Cocá, Zé Raimundo Lula e Zó. (55)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Convoco uma sessão extraordinária a ser iniciada 1 minuto após o encerramento desta com o objetivo de apreciar matérias de autoria do deputado Zó. São as seguintes matérias: Projeto de Lei n.º 21.764/2016; Projeto de Lei n.º 21.765/2016; Projeto de Lei n.º 22.433/2017; e o Projeto de Lei n.º 22.824/2018.

Passo a fazer a leitura do expediente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Leitura do expediente.

OFÍCIOS

Do Deputado Tom Araújo comunicando que, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar, esteve ausente nas Sessões dos dias 11 e 20/3/2019.

Do Deputado Nelson Leal comunicando que, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar, esteve ausente nas Sessões dos dias 26/3, 15 e 16/4/2019.

Do Deputado Hilton Coelho comunicando que, devido a problemas de saúde, esteve ausente na Sessão do dia 24/4/2019, conforme atestado médico apresentado.

O Sr. Alan Sanches: Questão de ordem, presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pois não. Assim que terminar, eu passo, deputado Alan.

(O Sr. Presidente continua a proceder à leitura do expediente.)

Com a palavra o deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente, aproveitando a presença sempre oportuna de V. Ex.^a ao abrir as sessões, queria solicitar de V. Ex.^a qual seria o planejamento para esta sessão hoje. Digo isso, porque nós temos quatro projetos; inclusive, o primeiro, parece, é do município de Cícero Dantas...

Deixa eu trocar o microfone, pois este está meio ruim.

Gostaria de saber qual é o planejamento desta sessão, porque são quatro projetos que nós temos em pauta. E o primeiro é o de Cícero Dantas.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deputado Alan Sanches, nós temos quatro projetos de lei. Todos versam sobre limites. O primeiro atualiza os limites dos municípios de Antas, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo e Ribeira do Pombal. É o Projeto de Lei nº 21.764.

O segundo Projeto de Lei é o de nº 21.765. Os municípios são: Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá.

O terceiro trata dos municípios de Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jaguaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal.

O último é o Projeto de Lei nº 22.824, de 2018, que atualiza os limites dos municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz.

Quero, aqui, lhe informar, também, meu amigo deputado Alan Sanches, que esses projetos em pauta são os que convergiram e que têm acordo entre os municípios. Se por acaso algum prefeito ou algum deputado tiver qualquer divergência, nós estamos abertos ao diálogo. Já conversamos com o relator, deputado Samuel, que tem se colocado, também, com grande flexibilidade.

Então, se houver qualquer necessidade, nós temos essa condição de atender para só votarmos, hoje, as atualizações dos limites que não gerem nenhum tipo de conflito.

O Sr. Alan Sanches: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Questão de ordem do deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente, gosto muito da colocação, pois ela é bastante oportuna e sensata. Mas esta Casa... V. Ex.^a já tem, aqui, 7 mandatos...

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Querendo...

O Sr. Alan Sanches: O que acontece? Estou no meu terceiro mandato.

Nós já conseguimos observar, pois já houve votação desse tipo aqui, até o João Bonfim, à época, era o relator e o presidente, inclusive, da Comissão de Limites Territoriais. Tivemos diversos problemas, mesmo chegando aqui e informando que estava todo mundo de acordo. Isso aconteceu depois da leitura.

Por isso, fiz questão de que V. Ex.^a fizesse a leitura dos municípios. São tantos municípios. Eu não consigo, realmente, ter segurança para votar quando nenhum desses prefeitos ou nenhum preposto deles esteve aqui nesta Assembleia procurando para dizer: “Olha, nós vamos perder. Nós vamos ganhar. Isso prejudica. Isso não prejudica.”

De ouvir dizer aqui na Assembleia, todos esses anos aconteceu isso. E, depois, legitimamente, os municípios entraram na Justiça com liminar. Agora mesmo, no ano passado, votaram aqui por terem maioria. Tratava-se de uma questão entre os municípios de Lauro de Freitas e Salvador. Eles estão com um mandado de segurança em cima disso.

Então, eu quero entender melhor. Quero ter a segurança para que todos os municípios tenham a anuência e a concordância, porque não vejo, repito, não vejo. Então, não tenho segurança. Não dispensarei formalidade nenhuma. Não terá. Se colocar, pedirei vista de todos os projetos, porque, a partir do momento em que foi publicado o parecer, mas só que perdeu tempo, se perdeu o prazo nas comissões, ele volta à estaca zero, tem que ser lido, aqui, oralmente. Eu pedirei a verificação. Não tenho segurança.

O Sr. Hilton Coelho: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Alan Sanches: Conversei com o deputado Targino nesse final de semana. Ele me telefonou no sábado. Conversamos. Não houve nenhuma orientação que houvesse a quebra do acordo já estabelecido com o deputado Rosemberg e com V. Ex.^a, pois não estaria dispensando nenhuma formalidade. A partir do momento em que o próprio Líder conversa comigo e não me dá essa orientação, eu não me sinto

confortável para quebrar esta harmonia que temos na bancada hoje. Não será por mim.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deputado Alan, nós procuramos entrar em acordo com as pessoas envolvidas, quer prefeitos, deputados, vices, vereadores, lideranças. Nós tínhamos mais de 100 municípios. O projeto de lei versava sobre mais de 100 cidades. Nós fomos, justamente, retirando desse projeto final todos os municípios que, por algum motivo, ainda tinha alguma divergência.

Quanto ao projeto em pauta hoje, ele já está acordado. Todos os prefeitos estão cientes da votação. Não tem perda para nenhum dos municípios. O que nos preocupa... Eu entendo. Acho que a atitude de V. Ex.^a, quanto à questão do relacionamento interno de bancada, não posso discordar jamais. Mas é fundamental que a gente possa avançar, se possível, avançar, pois, afinal de contas, esses municípios todos, eles vão ter acréscimo de FPM. Nós estamos passando por grandes dificuldades.

Em função dessa grave crise que se abate hoje no país, os municípios acabam sendo a porta para se procurar. Quanto ao alto índice de desemprego, V. Ex.^a tem acompanhado que nós estamos tendo, inclusive, um número acima da média de rejeição de contas em função do alto índice pessoal, porque o prefeito, na tentativa de segurar a economia de seu município, acaba tendo que fazer contratações desse contingente enorme de desempregados.

Então, eu apelo, aí, para V. Ex.^a tentar consultar, não só a bancada, mas, sobretudo, o Líder Targino, para ver se nós possamos caminhar para um entendimento de votarmos hoje. Nós temos prazo. O prazo finda amanhã. A partir de 1º de maio, nós vamos ter que esperar um ano para ser restabelecido algo que a gente possa injetar na economia do estado da Bahia. Para V. Ex.^a ter noção, o incremento de FPM de 1 ano dá quase R\$ 150 milhões que poderão vir aqui para o estado sem ter nenhum tipo de perda de receita para nenhuma das cidades.

Então eu gostaria de, como amigo que somos, pedir, pelo menos, a V. Ex.^a, como Líder da Minoria em exercício, procurar conversar com o deputado Targino e procurar conversar com a bancada para ver se a gente tem condição de criar um ambiente de um acordo que eu acho fundamental para o estado da Bahia.

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente, por favor.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pois não.

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente, o que me deixa surpreso é estar ouvindo aqui que estamos falando de um montante de R\$ 150 milhões. E o próprio deputado, Líder da Bancada, meu amigo Rosemberg, me informou que o governador não tem interesse no projeto, não é que não tem interesse, não é um projeto de interesse dele porque não houve menção absolutamente nenhuma, que era mais por causa dos deputados.

Eu não vi a presença, com toda essa confusão que já houve. Houve convocação conjunta das comissões como CCJ e de Assuntos Territoriais e Emancipação. Eu só vi, aqui, um prefeito.

Estamos falando de incremento, pois todos estariam, aí, como a gente sabe, com pires na mão. Por isso mesmo, eu não tenho segurança de estar protegendo o município “a”, “b” ou “c” e podendo estar prejudicando “c”, “d” ou “e”, que podem nem estar sabendo do que está acontecendo aqui.

Então, eu não tenho segurança. Não há acordo para este tipo de votação.

Se conversar com o deputado Targino, entrar em contato, e ele tiver esta orientação, não serei eu a me opor.

Inclusive, é uma votação que tem que ser feita em dois turnos. Vai abrir prazo novamente para emenda. Esses projetos estão há muito tempo aqui e só, agora, parece, que os deputados acordaram. Então, isso não cabe a mim.

Acho que a gente poderia estar tendo essa discussão no mês passado, no início do mês. Mas não assim. Não entendo por que isso tem de ser açodado desta forma em relação aos projetos que estão aqui há quanto tempo? E, agora, tem que ser assim, sem quórum, sem verificação de quórum, votar por acordo? Não.

Fui vítima disso aqui em 27 de dezembro, quando precisava votar projetos de interesse do meu mandato e me disseram: “Não. Vamos seguir o rito.” E todos aqui foram de acordo. E eu não obtive, em 27 de dezembro, a aprovação para os projetos dos quais eu tinha interesse, tanto eu como o hoje deputado federal Adolfo Viana.

Então, eu vou pedir seguir os ritos da Casa.

O Sr. Hilton Coelho: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem, o deputado Hilton.

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, eu quero, aqui, trazer uma questão que me parece anterior. Confesso estar um tanto quanto assustado. Minha experiência parlamentar é pequena, pois vim da Câmara Municipal de Salvador.

Mas, infelizmente, o que a gente vem percebendo é que os processos de votação na Casa, eles são processos que se dão de maneira quase, absolutamente, informalizados.

Eu quero ler aqui o art. 110, do nosso Regimento Interno, Seção III, Da Ordem do Dia. O art. 110 diz: “*A matéria da Ordem do Dia deve ser distribuída aos Deputados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, em avulsos...*” Ou seja, individualmente e, com certeza, com o visto do recebimento. E o artigo continua: “*(...) nos quais constarão, também, as proposições em pauta com a indicação das respectivas ementas.*”

Veja, é tudo o que eu não tenho visto aqui. Além da reunião do Colégio de Líderes, queria reivindicar, porque, me parece, esta foi uma bandeira de V. Ex.^a, inclusive, a regularização.

Volto a fazer um contraste. Não acho que a Câmara Municipal de Salvador tenha um funcionamento maravilhoso. Há aqueles que passaram por aquela câmara. A deputada Olívia Santana, por exemplo, passou pela Comissão Municipal e sabe da tradição da reunião do Colégio de Líderes. E, por menor que seja a representação na Casa, esta representação, ou seja, os partidos não passam alheios em relação aos conteúdos a serem votados na Casas.

É desta forma que a Oposição de esquerda, hoje, representada unicamente pelo PSOL, se sente, aqui, na Assembleia Legislativa, ou seja, absolutamente alijada da possibilidade de discutir os conteúdos.

Por quê? Eu quero, inclusive, destacar que esses não são os únicos projetos que vêm para a Ordem do Dia.

Nós temos, aqui, além dos projetos sobre a atualização dos limites dos municípios, há o projeto da prestação de contas e há o relatório de atividades dos Tribunais de Contas. Ao todo, são 4 projetos. Há as contas do Poder Executivo, também, indicadas pelo Tribunal de Contas. Há a autorização ao Poder Executivo e ao Tribunal de Justiça para realizar a permuta de bens imóveis. Quanto a esses projetos, eles estariam sendo cogitados, me parece, para serem votados hoje.

O PSOL não recebeu nenhum comunicado acerca da votação desses projetos que viriam à votação. Nós estamos impossibilitados nesse sentido, inclusive, de avaliar o conteúdo. Não quero entrar no mérito do conteúdo. O que eu quero lhe dizer é que nenhum deputado ou deputada, aqui, pode ter negado o seu direito de ter uma postura responsável em relação às votações que vão acontecer nesta Casa.

Então, quero aproveitar este registro, primeiro, para pedir e para solicitar a reunião do Colégio de Líderes. O PSOL não faz parte do formal Bloco da Oposição aqui, ainda que seja oposição nesta Casa. Então, ao contrário do deputado Alan Sanches, não posso, inclusive, me dar ao luxo de dizer que se o deputado Targino, a Liderança do Bloco, concordar, o pessoal, também, concordará. Isso não vai acontecer.

Então, para nós não termos o nosso direito parlamentar, completamente, submergido, inclusive, de ter acesso ao conteúdo e fazer o devido debate político nesta Casa, nós precisamos ter consciência minimamente do que os projetos tratam.

Não estou falando aqui de 1 mês ou 2 meses. Estou falando de 48 horas. E esses projetos sobre os municípios, me parece, que entraram... Aliás, não. Não foi esse não. Esse foi o do dia 24. Mas as contas do Executivo entraram na Ordem do Dia hoje.

Então como nós vamos nos definir como parlamentares desta forma?

Então, de alguma forma, nós reforçamos este argumento, não apenas pela situação desta sessão e dos projetos que sinalizam que podem ir à votação, mas como uma prática que precisa ser mudada.

Nós precisamos, no mínimo, da reunião do Colégio de Líderes e, no mínimo, o respeito às 48 horas por comunicação avulsa para todos os deputados sobre o que virá a ser votado na Ordem do Dia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deputado Hilton, tenho muito apreço por V. Ex.^a. Queria comunicá-lo que nós estamos tentando diminuir a quantidade do papel. Esperamos que, em breve, aqui, tenhamos papel zero.

Precisamos modernizar a Casa, precisamos, cada vez mais, procurar utilizar uma ferramenta fantástica que nós temos, hoje, que é o meio eletrônico. Desde

quinta-feira da semana passada, está, à disposição de todos os parlamentares, na *internet*, a Ordem do Dia.

O Diário Oficial, hoje, não é mais impresso. O Diário Oficial é eletrônico, assim como os avulsos. Os avulsos estão sendo distribuídos e todos os avulsos estão à disposição de qualquer um dos parlamentares eletronicamente.

Então quero pedir a V. Ex.^a procurar solicitar à assessoria ficar, sempre, atenta para V. Ex.^a receber todos os avulsos. Todos estão comunicados com a antecedência devida. Nós temos de procurar, ao máximo, diminuir o uso de papel, pois, afinal de contas, nós temos uma preocupação ecológica e, aqui, queremos transformar esta, deputado Robinson, na primeira Casa, ecologicamente, correta do nosso País.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem o deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, primeiro, sobre este debate aí, eu gosto muito. Até falei neste instante do deputado Alan que acabou ficando, pela imprensa, uma discussão muito grande sobre de quem é ou não a responsabilidade caso não se votem esses projetos.

Segundo, se não votar, a responsabilidade é coletiva. Somos 63 deputados. Não é nem de governo nem de oposição.

Em momento algum, eu disse que a responsabilidade seria do deputado “a” ou do deputado “b”.

A outra questão é... Com relação ao que eu disse, é verdade. E disse ao deputado Alan. Este não é um projeto de iniciativa do Executivo, ou seja, do governador Rui Costa. Este é um projeto da Casa. Este é um projeto de deputado. Ele não pode ser diferente, porque tem uma lei que cria. Inclusive, essa comissão especial é, exatamente, para garantir que venha para cá já o resultado do fruto do debate feito na referida comissão. Só para dizer aos deputados que, durante 4 anos, repito, 4 anos, esse processo foi debatido na comissão. Então não é por falta de debate com relação a essas questões.

Houve diversos prefeitos que tinham divergências à época com relação a esses pontos e nós fomos tirando. Quanto ao projeto Salvador-Lauro de Freitas, que não vem, não é pelo fato de o mesmo estar judicializado – e está judicializado –, não é por isso. Em momento algum, nós trouxemos esses projetos para o plenário mesmo antes de serem judicializados.

Por quê? Porque entendíamos que não tinha concordância entre Salvador e Lauro e Freitas; da mesma maneira, Feira de Santana e São Gonçalo; da mesma maneira, Dias d’Ávila e Camaçari. Ou seja, várias foram as questões e nós as preservamos.

O que nós acertamos aqui? Aí, foi isso. Todos os projetos que vierem e que iriam para comissão conjunta deveriam, a priori, serem projetos que não tivessem tido nenhum questionamento por parte de prefeitos ou vereadores.

Então foram tiradas todas as divergências. Todas as divergências foram tiradas ali. Então se a gente não vota... Aí, como o deputado Alan me disse, deputado Hilton,

que não gostaria de assinar dispensa de formalidades, ele tem as suas razões, porque tem uma discussão do seu agrupamento. Esse projeto já ultrapassou todos os prazos possíveis. Não só esse como o projeto das contas do governador, como os projetos... Todos já ultrapassaram todos. Quando ultrapassa todos os pontos, ele vem para a Ordem Do Dia automaticamente.

Como esse projeto especificamente, eu fiz um requerimento à Presidência para atender, obviamente, a uma preocupação do deputado Alan e minha também, porque é ruim a gente ficar fazendo dispensa de formalidade aqui e utilizando o Regimento da Casa para que ele fosse direto para a Ordem do Dia.

O presidente publicou o projeto, ou seja, fez a publicação para que ele pudesse entrar na Ordem do Dia para a gente votar aqui hoje se tiver obviamente acordo. O único acordo que a gente precisa ter aqui é um acordo de não ter pedido de vista, porque se houver pedido de vista, só vai voltar na outra semana e isso ultrapassaria o dia 1º de maio.

Eu estou falando isso, não como o principal interessado. Como Líder do Governo, não é um projeto do governo. Entendeu, deputado Alan, que eu coloquei? Não há o interesse da Liderança do Governo especificamente como a gente tem como um empréstimo, como a gente tem com outras questões de iniciativa do governo.

Agora, como parlamentar, me interessa a votação, porque, primeiro, há, por parte de todos os dirigentes da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, o entendimento de que não há divergência em relação aos pontos.

O Sr. Alan Sanches: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: A minha questão era só essa.

Se a gente tivesse condição de independentemente... Eu acho que está correto tentar o quórum aqui, se tiver condição, e pedir isso, para nenhum deputado... Eu não estou me dirigindo ao deputado Alan ou a outro, pois qualquer deputado tem o direito aqui de pedir vista para verificar melhor o projeto.

Mas eu estou fazendo um apelo como o presidente fez para todos os deputados. Aqui, eu vou fazer, especificamente, para os deputados da Base do Governo, a fim de que não peçam vista com o intuito de evitar que nós tenhamos que ter uma nova sessão, pois passa para além de 1º de maio e, com isso, pode ser que algum município fique prejudicado.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem, o deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Eu ouvi, atentamente, aqui, o deputado Rosemberg. Não concordo em sua plenitude. Mas, inclusive, precisa ter acordo para essa votação, porque é uma votação em dois turnos. Pronto. Não há acordo, repito, não há acordo. Não é isso? Não é nem só o pedido de vista. Não há acordo. Quanto a isso, eu já deixei claro qual é o meu pensamento, o meu posicionamento. Eu não tenho segurança para esta votação.

Da mesma forma que nós já conversamos aqui nesta Casa. Já votamos. Quanto a tudo isso aqui, eu já ouvi. Quando chegou depois, não era bem assim, como todos aqui, que estavam interessados, estavam falando.

Então, não concordo.

Eu queria pedir já, inicialmente, a verificação do quórum para a continuidade da sessão.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deixa eu... deixa eu...

Eu acho que o posicionamento de V. Ex.^a é muito claro. Este projeto só poderá ser votado com a aquiescência de todos, pois, afinal de contas, o nosso querido amigo e deputado Samuel Junior está aqui ao meu lado procurando verificar, ainda, com os olhos de experiente parlamentar, para ver se há qualquer alteração que venha a prejudicar algum município.

Mas os quatro projetos só poderão ser votados com acordo. Afinal de contas, qualquer parlamentar pode pedir vista, pois o parecer está sendo lido no plenário. O direito é regimental. Não é?

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): V. Ex.^a será atendido.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Vou fazer a verificação de quórum para a continuidade da presente sessão.

Espero que, no decorrer da nossa sessão ordinária e da extraordinária, a gente possa convergir para um acordo. Afinal de contas, eu acho, sempre, salutar, no Parlamento, nós continuarmos tentando. Nada impede a tentativa de convencê-lo. Eu, ainda, estou esperançoso que a gente possa votar os projetos hoje.

Pela ordem, o deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Presidente, eu queria, primeiro, chamar todos os deputados e deputadas para participar deste debate inicial que nós estamos fazendo sobre este tema. Peço a todos se fazerem presentes. Obviamente, o deputado Alan pede verificação de quórum. Isso ajuda no sentido de fazer com que os deputados estejam aqui presentes.

Queria dizer que estou na mesma tese de V. Ex.^a. Acho que nós temos que insistir na tentativa de uma pactuação. Da parte da Liderança do Governo, não há nenhum problema.

Eu quero deixar registrado que os interesses inclusive, quando você fala, tem interesses individuais, porque cada deputado representa um município ou outro, então tem interesse diversificado aqui. Há o interesse de deputados alinhados com o governo. Há interesse de deputados que não estão alinhados com o governo. Então, este não é um projeto que tem essa diversidade do ponto de vista dos interesses.

Então, eu acho que a gente tinha que se esforçar muito, fazer um esforço grande, porque eu sei. Eu cito este exemplo. Eu já ponderei um pouco isso com o deputado Alan; em outro dia, com o deputado Targino também. Sei que tem o

município de Santa Luzia. E nós votamos o ano passado após a data, pois era para votar antes. Carlinhos acompanhou esse processo todo. Era para votar antes de 1º de abril de 2018. Não conseguimos votar. Votamos depois.

O IBGE não aceitou a informação. E o município perdeu quase R\$ 200 mil por mês. É o município de menor IDH da Bahia. Um é município pequeno na região do Sul da Bahia. Trata-se de Santa Luzia e o município ficou num prejuízo imenso.

Logicamente, a responsabilidade foi de todos nós. Ainda assim, me parece que aquele município está predestinado a ter problema. Não sei por quê. Ainda assim, a equipe da SEI, quando encaminhou para cá o trabalho de mapeamento, quando mandou para cá, inclusive, no processo de digitação, houve um erro, certamente, de digitação, pois botou uma coordenada errada. Depois, inclusive, teve de se fazer os ajustes dessa coordenada até para o município não passar mais 12 meses com prejuízo.

Logicamente, você tem o remédio de correção, porque foi um erro de digitação. Mas é natural que se a gente pudesse junto com esses projetos aqui também fazer essa correção, era o melhor do mundo.

Eu só estou falando essas coisas, porque eu senti na pele do prefeito que vem aqui na Casa direto o prejuízo que a sociedade teve em passar 12 meses recebendo R\$ 200.000,00 a menos para um município de 0,6 de recepção de Fundo de Participação dos Municípios.

Então, Sr. Presidente, eu queria aproveitar este momento e chamar os deputados e deputadas que já se fazem presentes na Casa para descerem aqui, para que possam atender a essa solicitação do deputado Alan para que a gente possa dar quórum de continuidade da sessão. Pedir a V. Ex.^a que marque os 15 minutos regimentais, chamasse nominalmente os deputados, acionasse as campanhas para que a gente pudesse dar quórum, atendendo ao deputado Alan.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): V. Ex.^a também será atendido.

O Sr. Luciano Simões Filho: Pela ordem, Sr. Presidente,

O Sr. Hilton Coelho: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Jacó Lula da Silva: Pela ordem, Sr. Presidente.

A Sr.^a Olívia Santana: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Rogério Andrade Filho: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deixem-me abrir o tempo e assim que iniciar a contagem dos 15 minutos, eu passo a palavra para o primeiro que solicitou pela ordem que foi o nosso amigo deputado Luciano Filho, logo depois Hilton, depois o deputado Jacó, a deputada Olívia e o querido deputado Rogério Andrade Filho.

Srs. Deputados...

(O Sr. Presidente faz soar as campanhas.)

Srs. Deputados, há um pedido de verificação de quórum formulado pelos deputados Alan Sanches e Rosemberg Pinto. Eu convoco e convido todos os deputados que estejam presentes em quaisquer das dependências deste Poder para que se façam presentes no plenário, onde há um pedido de verificação de quórum de

continuidade da presente sessão, formulado pelos deputados Alan Sanches e Rosemberg Pinto.

Pela ordem, deputado Luciano Simões Filho.

O Sr. Luciano Simões Filho: Obrigado, presidente. Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, faço coro junto com o presidente na convocação, que os deputados venham a este plenário dar presença para continuidade da sessão. O deputado Pedro Tavares, deputado Alan Sanches, todos os deputados que estão aqui já no plenário, os deputados que estão fora, por favor, venham, há um debate importante na Casa, o deputado Dal.

Na Ordem do Dia de hoje, deputado Marcelinho Veiga, dá presença, há quatro projetos de lei da Comissão Territorial. São projetos que tratam da delimitação territorial de diversos municípios do nosso estado. A Comissão Territorial, desde a legislatura passada, com a Presidência do deputado Zó, hoje nesta legislatura, com a presença do deputado Osni Cardoso, os projetos de lei que estão na Casa são quatro, foram com exaustão debatidos na Comissão Territorial.

Todos os projetos em que havia dúvidas de alguns municípios, como, por exemplo, o caso da divisão territorial entre os municípios de Itaparica e Vera Cruz, foi apresentada uma emenda supressiva de minha autoria e de Fabíola Mansur, porque com relação ao distrito de Gameleira ainda há uma dúvida a quem pertence se a Itaparica ou a Vera Cruz. Serão feitas audiências públicas nos dois municípios e só com calma, com a questão muito amadurecida, a gente vai conseguir votar essa questão.

Foi retirada a questão do deputado Pedro Tavares, que também tinha dúvidas sobre o município de Canudos, na divisa com o município de Euclides da Cunha, não está nesse projeto de lei.

Deputado Pedro, por favor, dê presença. Dê presença, deputado Pedro, é importante a sua presença para continuidade da sessão.

O deputado Vitor Bonfim, que tinha vontade, desejo, representado pelo município de Anagé para incluir o município de Anagé, uma divisa territorial com o município de Vitória da Conquista, também foi apresentado.

Deixar claro aqui para todas as Sr.^{as} e Srs. Deputados: de todos esses municípios que estão dentro desses quatro projetos de lei, definitivamente, não há prejuízo algum aos municípios todos aí elencados, não há prejuízo algum para nenhum dos 417 municípios. Os prefeitos foram ouvidos. O deputado Paulo Câmara, que infelizmente não está, porque está numa audiência fora, teve uma questão específica com o município de Jacaraci, foi tirada a dúvida. O deputado Laerte do Vando, que comprou uma passagem da Avianca, está preso em São Paulo e só vai conseguir chegar em Salvador lá para as 10h da noite, infelizmente não vai poder estar aqui hoje. Havia uma dúvida entre a divisa territorial do município de Monte Santo e o município de Uauá. O prefeito Vando de Monte Santo esteve aqui. Uma delegação de Uauá, representantes do prefeito de Uauá estiveram aqui também, todas as dúvidas foram dirimidas.

É importante ressaltar aqui que isso não é matéria de governo e oposição. Deputado Pedro Tavares, pode dar presença. Isso daqui não é matéria de interesse do governador e de iniciativa do governador. Isso é uma matéria da Casa, de debates que foram feitos na Comissão Territorial, do trabalho brilhante da SEI, que é um grande órgão do governo do estado, com pessoas preparadas, que têm toda a paciência do mundo de debater os temas, município a município.

São importantes a vinda e a presença das Sr.^{as} e dos Srs. Deputados aqui, pois há um pedido de verificação de quórum para continuidade da sessão. Já temos 15 deputados aqui, precisamos apenas de mais seis para dar sequência a esse debate tão importante da Casa. São projetos de lei importantíssimos. Vou destacar aqui projeto onde foi muito bem observado por mim e pelo deputado Rogério Andrade Filho...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) o entendimento que já houve do prefeito de Jaguaripe com o prefeito de Salinas, o município de Jaguaripe irá... vou botar ceder para o município de Salinas um distrito e dois povoados. E não haverá prejuízo algum para o município de Jaguaripe, está aqui a emenda apresentada pelo deputado Samuel Junior com a assinatura de todos os vereadores de Salinas, de todos os vereadores de Jaguaripe...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) o entendimento dos dois prefeitos.

Então, que as Sr.^{as} e Srs. Deputados venham...

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Para concluir, deputado

O Sr. Luciano Simões Filho: (...) ao plenário dar presença, só faltam seis para a gente continuar esta sessão tão importante.

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Com a palavra o deputado Hilton Coelho.

(O Sr. Deputado dirige-se à tribuna.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): V. Ex.^a pediu pela ordem, não deputado?

(O Sr. Hilton Coelho sai da Tribuna.)

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, vou começar um rápido comentário, acho que algumas folhas de papel podem salvar o nosso patrimônio ambiental, inclusive aqui na Bahia, à medida que viabilizem o entendimento dos diversos parlamentares e das diversas parlamentares sobre a Ordem do Dia sobre as questões inclusive ambientais.

Volto a ressaltar aqui o problema de Cova da Onça, nós podemos ter um processo de desmatamento lá para se construir um grande campo de golfe, retirando a possibilidade de sobrevivência das pessoas, sacrificando o meio ambiente. E vai ser necessário que esta Casa faça o debate, portanto o debate urge, os parlamentares precisam estar informados. Quero reafirmar a nossa reivindicação do PSOL pela reunião no Colégio de Líderes.

Mas eu ocupo o microfone nesta Casa, Sr. Presidente, para tratar de um problema muito grave, que é a questão da terceirização da saúde no nosso estado. É um tema que a Casa de fato não discute e é um tema tão contingenciado que hoje eu

relacionaria, no mínimo... Primeiro, o Sindicato dos Enfermeiros da Bahia, enfermeiros e enfermeiras da Bahia, dos nutricionistas, o Infito, o Sindisaúde, o Sindimagem, no mínimo, esses sindicatos estão ansiosos para que se faça esse debate sobre a terceirização da saúde no nosso estado, que é um processo onde vão sendo repassados – seja para as organizações sociais, chamadas organizações sociais da saúde, que são verdadeiras empresas ou em forma de parceria público-privada – diversos dos novos hospitais da Bahia, aliás, de maneira generalizada isso vem acontecendo.

O argumento é que não se poderia fazer concurso público, ou seja, convocar concurso público para chamar estatutários em função da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a todo dia o governo nega nos outdoors do estado, especialmente na cidade de Salvador como um governo que tem as contas equilibradas e que inclusive tem caixa sobrando. Então, esse argumento da Lei de Responsabilidade Fiscal não tem qualquer lógica para justificar esse processo de terceirização, que é extremamente nocivo.

Do ponto de vista do compromisso com o público é preciso entender que se tem hoje um funcionalismo que tem dificuldade de falar, porque como a situação dele é completamente insegura, ou seja, eles podem ser demitidos a qualquer momento, as trabalhadoras, os trabalhadores, muitos dos erros que acontecem no sistema, inclusive de falta de insumos, equipamentos, manipulações, essas pessoas não podem ter realmente a firmeza como aqueles que têm fé pública e portanto estabilidade poderiam se posicionar. Além disso, a pauta deles...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, nós estamos numa verificação de quórum, e o deputado Hilton...

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, eu peço que V. Ex.^a garanta a minha fala!

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Formule a questão de ordem deputado Hilton.

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, eu peço que V. Ex.^a garanta a minha fala, ainda tem alguns minutos ali.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: É só uma questão, depois o senhor vai ter a oportunidade.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Formule a questão de ordem, deputado Hilton.

O Sr. Hilton Coelho: Eu tenho 5 minutos, Sr. Presidente, tradicionalmente aqui os deputados, na espera dos 15 minutos, fazem referência a outros temas. Nós fizemos referência ao tema posto, mas tradicionalmente, aqui, o debate é feito.

Eu quero concluir, rapidamente, já que me resta apenas um minuto e meio e falar de casos que para mim foram emblemáticos nesse sentido. A Maternidade José Maria de Magalhães Neto fez a substituição da empresa Hygia pela IJH, não pagou verbas rescisórias, inclusive fez demissão de gestantes e o processo hoje corre na justiça do trabalho e o governo do estado compactua com seu silêncio em relação a isso.

Outro exemplo emblemático foi do Hospital do Cacau, a chamada Gerir foi substituída pela IBDH, nós tivemos salários reduzidos, aumento da jornada de trabalho e o assédio moral como uma prática relacionada ao próprio modelo de gestão, ou seja, o governo nada vê.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

É impressionante como esses processos se proliferam no estado da Bahia sem qualquer fiscalização no que diz respeito às condições de trabalho e, por fim, acho que impressiona a incapacidade do governador e do próprio secretário de receber as lideranças sindicais para discutir esse tema. Mais uma vez: governador e secretário abram uma mesa de negociação para discutir essa problemática e convoquem, convidem no mínimo os sindicatos dos enfermeiros da Bahia, dos nutricionistas da Bahia, o Infito, o Sindsaúde, o Sindimagem. A saúde na Bahia, a população agradece e seus trabalhadores também.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Para concluir, deputado.

Muito obrigado.

Com a palavra o deputado Jacó.

O Sr. Jacó Lula da Silva: Queria convocar todos os deputados, deputadas que estão na Casa, por favor, compareçam aqui ao plenário para dar quórum para a gente dar continuidade à sessão, tem projetos importantes para serem votados.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Ok, deputado. Falta...

Srs. Deputados, tem um pedido de verificação de quórum para continuidade da presente sessão, com a presença do deputado Zé Raimundo, senador do sudoeste baiano, o quórum volta a ser restabelecido.

O Sr. Rogério Andrade Filho: Sr. Presidente, questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem o deputado Rogério Andrade Filho.

O Sr. Rogério Andrade Filho: Sr. Presidente, queria reiterar as palavras do deputado Luciano Simões, não haverá perda, deputado Alan Sanches, para nenhum dos municípios, conforme os dados que a SEI apresentou a nós, membros da comissão de assuntos territoriais, não haverá perdas para os municípios, isso não é interesse do governo, como por exemplo o caso de Uauá, de Monte Santo que é de interesse dos municípios e do deputado Laerte do Vando. Isso é, sim, interesse dos municípios que se não tiverem o projeto aprovado até amanhã, dia 30 de abril, irão sair com o FPM prejudicado.

Todos os casos que eu acompanhei nas reuniões foram consensuais, inclusive o de Salinas das Margaridas e de Jaguaripe, onde o distrito de Pirajuía e os povoados de Cações e Mutá sairão de Jaguaripe para Salinas das Margaridas onde a prefeitura já faz os serviços para o distrito sem o repasse.

Por isso gostaria de fazer um apelo aos deputados para presença no plenário e fazer novamente, mais uma vez como o presidente fez, deputado Alan, esse apelo para que dessa vez o deputado pudesse dispensar a formalidade.

Muito obrigado.

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Grande Expediente.

Com a palavra o orador inscrito, o deputado Luciano Simões Filho pelo tempo de 25 minutos.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Boa tarde, Sr. Presidente, deputados presentes aqui nesta sessão, deputadas. Sessão de segunda-feira, sessão atípica, bem verdade, já que o costume da Casa é votar as matérias na terça-feira e, às vezes, na quarta. Mas também uma semana atípica, uma semana em que teremos, na quarta-feira, o feriado de 1º de Maio, que com certeza para deputado nenhum vai ser feriado, porque todo mundo tem compromissos no interior e até mesmo na capital, por exemplo, eu vou ao município de Nazaré das Farinhas para uma festa tradicional da comunidade de São José e teria também que ir ao município de Pilão Arcado, também tem um festejo tradicional no distrito de Nova Holanda e depois a festa do trabalhador na sede do município de Pilão Arcado. Então, os deputados da Casa realmente no 1º de Maio não param.

Mas, como eu falei, uma segunda-feira diferente. Uma segunda-feira, deputado Osni, em que quatro projetos de lei estão na Ordem do Dia para votação. Quatro projetos que foram debatidos na Comissão Territorial e abro um parêntese aqui muito importante: a Comissão Territorial, na legislatura passada, foi presidida pelo deputado Zó e ele conseguiu dirimir alguns conflitos sempre colocando o debate acima de tudo. Alguns conflitos realmente ainda não foram superados, um exemplo deles é o não entendimento entre o município de Salvador e o município de Lauro de Freitas, que foi muito debatido aqui na legislatura passada, mas alguns problemas, alguns conflitos territoriais foram, sim, discutidos e, sim, devidamente resolvidos.

O foro para esses debates foi o foro da Comissão Especial de Emancipação e de Limites Territoriais. O deputado Osni, desde o início dos seus trabalhos, abriu a Casa para os prefeitos, para as lideranças dos 417 municípios e principalmente foi aberta a Casa para o debate dos municípios desses quatro projetos de lei.

Eu peço agora ao presidente que, por favor... tem como me dar aqui os PLs dos quatro projetos? Importante... Esta Casa é a casa do debate, é a Casa dos 417 municípios. É importante que seja feito esse debate aqui. E o debate foi feito na Comissão Territorial, fizemos uma sessão conjunta com a Comissão de Constituição e Justiça que foi presidida pelo deputado Zé Raimundo. O deputado Alan Sanches e o deputado Paulo Câmara pediram vista dos projetos de lei, à época, e foi concedida vista. Eles retornaram para a Comissão Territorial. Na semana passada, o presidente Nelson Leal fez um entendimento de que só traria ao plenário os projetos de lei em que não houvesse conflito. Só traria ao plenário projetos de lei que não ensejassem, que não tivessem como consequência prejuízo para algum município. Isso foi devidamente apurado, isso foi devidamente estudado. E entendemos, na última reunião da Comissão Territorial, na terça-feira... foi feita a última limpa. Por exemplo, o deputado Pedro Tavares tinha uma dúvida tocante ao município de

Canudos, na divisa territorial com o município de Euclides da Cunha. Foi retirado, lá, o Povoado de Serra Branca, que é bancado por Euclides da Cunha, só que está no município de Canudos, porque a retirada do Povoado de Serra Branca, por exemplo, desmantela totalmente o município de Canudos. Ele perde dinheiro mesmo, perde FPM, perde os repasses importantes.

Então deixemos um pouco de lado esse debate até porque o município de Euclides da Cunha também não perde nada. Bem verdade que o município de Euclides da Cunha banca aquela localidade com recursos próprios, mas tem que ser feito o entendimento com Canudos, senão vai desmantelar demais o município de Canudos.

Por exemplo, o PL nº 22.824/2018 que foi incansavelmente debatido por mim, pela deputada Fabíola Mansur e pelo deputado Rogério Andrade Filho que atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salinas das Margaridas, Simões Filho e Vera Cruz.

No tocante a Itaparica e Vera Cruz, amigos e amigas, a gente retirou com a emenda supressiva um problema que tem no debate do distrito de Gameleira. O município de Vera Cruz banca o município de Gameleira há décadas, mas na lei atual o município de Gameleira pertence ao município de Itaparica. Itaparica não perde nada, mas a prefeita de Itaparica pediu para ampliar mais esse debate, para que as câmaras municipais fossem ouvidas, para que o povo fosse ouvido em audiências públicas e foi feito esse entendimento. Mantém tudo do jeito que está para que o projeto seja melhor debatido, melhor amadurecido.

Já na divisa territorial entre Salinas e Itaparica, no mar, também foi feito o entendimento entre Marlylda, prefeita de Itaparica, e Wilson Pedreira, prefeito de Salinas, para que a parte do mar não seja modificada, ou seja, permaneça como está. E assim foi feito.

Também no ensejo do Projeto nº 22.824/2018, veio a Comissão Territorial, o prefeito Wilson Pedreira e o prefeito Naldo, de Jaguaripe. O deputado Rogério Andrade Filho participou desse debate, a deputada Fabíola Mansur viu tudo isso. Os dois prefeitos se manifestaram a favor de uma emenda que foi apresentada, de autoria da deputada Fabíola, do deputado Rogério Andrade e minha. O distrito de Pirajuí, o Povoado de Cações e o Povoado de Mutá sairão do município de Jaguaripe e irão para o município de Salinas. Jaguaripe não perde nada e Salinas ganha. A população desses dois povoados se enxergam, têm o seu pertencimento no município de Salinas das Margaridas.

E assim foi feito com documentos das câmaras de vereadores dos dois municípios: a assinatura de todos os vereadores de Salinas, de todos os vereadores de Jaguaripe. Entrevistas foram feitas nas localidades. Eles se sentem como pertencentes ao município de Salinas e não ao município de Jaguaripe. E volto a afirmar: não houve, não haverá prejuízo nenhum ao município de Jaguaripe.

Outro projeto de lei importantíssimo é o nº 21.765/2016, que atualiza os limites do município de Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá. Todos os prefeitos foram ouvidos.

Por exemplo, eu tinha um interesse específico entre o município de Pilão Arcado e o município de Remanso. Há o povoado de Novo Horizonte, que fica entre esses dois municípios, que é bancado pelo município de Pilão Arcado. São quase 1500 habitantes nessa localidade, não há prejuízo nenhum ao município de Remanso, o prefeito de Remanso também se manifestou, não teve problema nenhum e a questão, de fato, tornar-se-á a questão de direito, ou seja, aquela localidade lá que é bancada pelo município de Pilão Arcado se tornará município de Pilão Arcado, como de fato é.

Outro Projeto importantíssimo aqui é o nº 22.433/2017, que atualiza, na forma da lei, os limites dos municípios de Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Lago e Tremedal.

Por exemplo, nesse projeto de lei aqui, o deputado Zé Raimundo participou desse debate, o deputado Vítor Bonfim participou desse debate, há um interesse da prefeitura de Anagé pois há um conflito com o município de Vitória da Conquista. É uma localidade lá, que eu não me lembro direito o nome, em que o pequeno município de Anagé é quem banca todos os serviços públicos dessa localidade, só que na lei atual essa pequena localidade está no município de Vitória da Conquista. Vitória da Conquista não perderá nada e Anagé terá a questão de fato e agora também a questão de direito.

Então, os debates foram feitos (...)

O Sr. Zó: Deputado, me conceda um aparte.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Claro.

(...) e passo a palavra agora ao nobre deputado Zó. Zó que foi um incansável... como eu bem falei no início do meu pronunciamento, na primeira legislatura foi presidente da Comissão Territorial, que foi a casa da democracia, ele abriu a comissão para os prefeitos, vereadores, todos aqueles que tinham interesse em debater os limites do seu município, e esses quatro projetos de lei, Zó, como eu falei aqui no início, só estão vindo no acordo de todos os municípios.

Com a palavra o deputado Zó.

O Sr. Zó: Agradeço o aparte, deputado Luciano. E eu queria, neste momento, primeiro parabenizar V. Ex.^a pela dedicação que V. Ex.^a tem tido com aquela comissão.

Eu acho que se todos os deputados... eu já não sou mais o presidente, ela está sendo dirigida por Osni, eu queria também ressaltar aqui a preocupação e a dedicação que Osni tem tido com aquela comissão. Mas aqui entre nós está o deputado Pedro Tavares e o deputado Luciano Simões que têm se dedicado muito àquela comissão. Eu queria dizer a todos os deputados e deputadas desta Casa que, quando pudessem e tivessem um tempo, passassem naquela comissão, porque aquela comissão debate a Bahia, debate a Bahia de uma forma técnica, nós somos assessorados por profissionais do IBGE e da SEI, por sinal, muito dedicados, que vão a campo, que

ouvem as pessoas, que pegam todo o histórico daquelas comunidades e todos esses projetos eles estão baseados em pareceres técnicos.

Houve um fato interessante que o nosso ex-colega, hoje prefeito, deputado Vando. Ele veio aqui, todo agoniado, com a situação de Monte Santo e Uauá. Criou-se toda uma situação, inclusive lá na cidade de Uauá e de Monte Santo, e quando o deputado Vando chegou aqui ele viu que o IBGE ia ser... E só tinham feito, exatamente, organizado uma situação que já tinha anos que era praticada pela sociedade, pela população.

Então nós temos aqui o privilégio... Eu entendo toda a preocupação de cada deputado e deputada desta casa, entendo inclusive as questões de lideranças de Maioria e Minoria, a compreensão que cada um tem da movimentação política e de projetos que tem nesta Casa. Mas essa comissão presta um trabalho excepcional ao estado da Bahia. Já tratou da divisão entre os estados de Sergipe e Bahia, Tocantins e Bahia, Pernambuco e Bahia. Eu, por exemplo, recebi ligação de presidente da Assembleia de Goiás, de Minas Gerais e do Maranhão, tratando desse assunto, quando eu era presidente.

Isso tudo que está aí, nesses quatro projetos, é exatamente o que a gente peneirou de tudo o que não ia ter problemas de conflito algum que interviesse no cotidiano dos municípios, no FPM dos municípios, na receita dos municípios. Mas eles interferem em situações preocupantes, por exemplo, nós temos uma situação aqui de que a gente vai falar – lembrar aqui do meu ex-vice-presidente da comissão Luciano Ribeiro, que foi um grande colaborador daquela comissão, não podia deixar de registrar – há casos como o de Medeiros Neto com outro município, que a comunidade fica a 170 km de um município e a 10 km de outro, e pertence ao primeiro município. Queimadas e Ponto Novo: Espanta Gado fica a 70 km de Queimadas e a 10 km de Ponto Novo, todo atendido por Ponto Novo. E se Ponto Novo tirar os serviços de lá, quem vai cuidar da população? Porque tem todo o direito de tirar inclusive porque pode ser notificado.

Então eu acho que a gente deve debater esse projeto. Se for possível, votar, porque a gente está votando, não é pelo projeto, que está sendo assinado por mim, nem pelos deputados que têm voto nessa região, está votando pela população que está inserida na realidade desses municípios.

Deputado Luciano, primeiro, parabéns pelo seu pronunciamento, depois, parabéns por sua atuação nessa comissão e, terceiro, parabéns pela coragem, inclusive de ir à tribuna tocar nesse assunto, que muitas vezes gera tanta polêmica, mas é um assunto de muita importância para o estado da Bahia. Parabéns!

O Sr. Osni Cardoso Lula da Silva: V. Ex.^a me permite um aparte?

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Obrigado, deputado Zó, aprendendo muito com V. Ex.^a. Nós entramos juntos aqui em 2014, renovamos o nosso mandato, aprendi muito com o senhor na Comissão Territorial. E aqui é o lugar do debate, se há polêmica, importante que haja, mas que venha para cá, que cada município traga seu argumento e explique por que é bom fazer isso, ou então por que é interessante não fazer aquilo.

É importante salientar, deputado Osni, – e já passo a palavra para V. Ex.^a – que dos quatro projetos de lei que estão na Casa, todos foram debatidos exaustivamente, não há nenhum prejuízo a nenhum município. Nenhum município, não são só os que acabei de enumerar, não, nenhum dos 417, não tem prejuízo para ninguém. Isso não é projeto de lei de governo nem de oposição, mas é da Casa, é o trabalho das comissões chegando ao Plenário.

Eu concordo com o deputado Alan Sanches, temos que ter quórum de votação. Hoje é uma segunda-feira atípica, eu acho que a gente consegue botar 32 deputados aqui para votar. Só fica o meu pedido, e já passo para o deputado Osni, que não seja feito por nenhum deputado o pedido de vista, porque todo esse debate já foi feito na Comissão Territorial.

Com a palavra o deputado Osni.

O Sr. Osni Cardoso Lula da Silva: Deputado Luciano, te agradeço o espaço. Quero dizer ao meu amigo Zó que foi graças ao seu trabalho, o trabalho da equipe que ficou esses 2 anos, que a gente conseguiu algo tão bem organizado. Eu tenho certeza que esses quatro PLs, deputado Luciano, já tiveram exaustivo debate na legislatura anterior, porque eu sei do compromisso de vocês, a qualidade com que vocês intervêm e a vontade de ajudar o conjunto dos municípios da Bahia. O trabalho que nós fizemos lá recebendo todos os deputados, todos os prefeitos e vereadores; qualquer tipo de pedido sobre a revisão e para conhecer o projeto foi feito. Agora há pouco, o deputado Marcelo Veiga... A última dúvida foi entre dois municípios de Heliópolis e de Antas, que nós já pedimos para que se apresentasse uma emenda supressiva, para que a gente superasse também essa última dúvida – entre Heliópolis e Antas, não é isso? –, para que a gente deixe totalmente pronto para votar. Porque depois daqui nós ainda temos que ir diretamente para a Casa Civil, para garantir a publicação, já que há esse entendimento para não perder nenhum tipo de prazo.

Como você falou, não é matéria nem do Governo nem da Oposição, é matéria da Casa. Há uma importância inadiável para que a gente garanta essa votação. Os deputados que estiverem nos ouvindo agora, minha presidenta, que venham até a Casa para que a gente garanta essa votação. São 107 municípios envolvidos. Todos têm algum tipo de ganho, porque em toda a relação de pertencimento das suas comunidades se tem o ganho direto ou aqueles que não perderão FPM. Nesses aí estão, diretamente, 49 municípios envolvidos que poderão ganhar FPM ou perder FPM se não for votado hoje.

Então eu queria pedir a todos os deputados da Casa que nos façam essa gentileza, façam a gentileza com a Bahia, com os 107 municípios envolvidos e venham aqui para garantir o plenário de votação, que são 32.

Obrigado, deputado.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Obrigado, deputado Osni.

Eu venho aqui falar com a Assembleia inteira e com a minha Bancada da Oposição também, com muita particularidade, que esse projeto aqui foi muito debatido, principalmente o 22.824, que trata da divisão territorial Itaparica/Vera Cruz/Salinas, que eu acabei de citar aqui. Os prefeitos vieram todos, todos os

prefeitos foram notificados de tudo; os seus assessores vieram, estudaram todos os limites; as populações estão de acordo com os seus representantes, porque a SEI tem o trabalho fantástico de entrevistas nos locais. Tudo feito na maior legalidade, na maior tranquilidade. E chegou a hora de votar no plenário.

Convoco os Srs. e Sr.^{as} Deputadas que venham para cá, participem desse debate. É muito importante a presença de vocês aqui. Vejam se vocês têm interesse para retirar algum município de algum desses projetos de lei. O deputado Samuel Junior está aqui na Casa, vai ser o relator desses quatro projetos. E, com certeza, está à disposição para alguma dúvida que vocês venham a tirar. Mas é fundamental que a gente vote esse projeto hoje, porque o IBGE demarcou uma data até amanhã para que os limites lhe sejam apresentados, para que essa conta de população – de comunidade vai para aqui, comunidade sai para lá – seja contada para fins financeiros do ano que vem. Se a gente não votar essa matéria hoje, a gente vai perder 1 ano. Mas não é a gente, os 63 deputados, não. É o povo de Pirajuaia, de Mutá e de Cações, que quer sair de Jaguaripe e quer ir para o município de Salinas. Que é o debate lá de Itaparica e Vera Cruz, no que tange ao distrito de Gameleira, que já foi separado e vai ser debatido à parte. É a comunidade de Monte Santo e de Uauá, que já foi feito o entendimento das duas partes, para que a questão de fato se torne finalmente a questão de direito, na letra da lei.

Esse é um projeto da Casa inteira. O deputado Paulo Câmara, que é um deputado de primeiro mandato, esteve na comissão, tinha algumas dúvidas quanto ao município de Jacaraci. E foram tiradas todas as dúvidas do município de Jacaraci. Teve um outro município também, de Piripá, onde o deputado Nelson Leal foi muito bem votado, e o prefeito tinha algumas dúvidas das divisas, como é que ficavam. Foram tiradas todas as dúvidas. O prefeito de Piripá consentiu com o novo desenho e fez novas sugestões, tudo isso no diálogo que foi feito, no debate que foi elaborado.

É chegada a hora de votar. Eu convido os Srs. Deputados que venham ao plenário, se façam presentes, deem presença. É um projeto da Casa, isso aqui não é projeto do Governo nem projeto da Oposição. A deputada Kátia, que representa tão bem Simões Filho, que está no 22.824, foi lá, estudou, viu que Simões Filho não se prejudicava em nada, já deu presença, está aqui na Casa, fortaleceu o debate dentro da comissão e está pronta para votar.

Peço aqui, se vocês, deputados, deputadas, tiverem mais alguma dúvida dessa PL, que procurem a mim, o deputado Rosenberg, o deputado Samuel Junior, que é o relator do projeto de lei. Mas peço, humildemente: vamos votar essas matérias que são tão importantes para o povo da Bahia. As leis têm que refletir a realidade de fato do povo, o que o povo sente, o que o povo vê, o que o povo acha que deve ser feito. A gente está aqui apenas para dar voz a esses quase 15 milhões de habitantes do nosso estado. E os limites territoriais são matérias importantíssimas que estão sendo debatidas na comissão que deve ser debatida.

A gente vive agora o início de uma nova legislatura. Eu faço parte, junto com o deputado Zé Raimundo, o deputado Robinho, da Comissão de Finanças. A gente está conseguindo limpar a pauta da Comissão de Finanças. O prazo é essencial, é até amanhã. Então, a gente tem que votar hoje. O Líder do Governo, o deputado Zó, o

deputado Rosemberg, o deputado Osni, já se entenderam com a Casa Civil. Só é a gente aprovar aqui que já vai para a sanção imediata do governador, já que o prazo com o IBGE é apenas até amanhã. A gente vai prejudicar alguns municípios se a gente não votar essas matérias hoje. Não há prejuízo nenhum, Sr.^{as} e Srs. Deputados, a nenhum município. Ninguém vai perder dinheiro! E as populações que vão mudar de um lugar para outro, tudo está no acordo com os dois prefeitos e com a comunidade do lugar.

É fundamental que nós votemos esses quatro projetos de lei que são da Casa. Não é o governador Rui Costa que está fazendo essa proposta, é a Comissão Territorial, é fruto dos debates. Todos os problemas, as situações problemáticas e de conflitos foram retirados, foram retirados.

Precisamos de 21 deputados aqui para a continuidade da sessão, precisamos de 32 deputados para votação. Quem tiver dúvida, tira agora até 4h, 5h da tarde, que vai ser o horário da votação. Mas, por favor, venham ao plenário, enriqueçam esse debate. E vamos, presidente, definitivamente, votar isso para o bem de todos os municípios, para...

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) o bem de todos os baianos.

(Não foi revisto pelo orador nem pelos aparteantes.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Caro deputado, essa comissão realmente foi extremamente republicana. E quero fazer, enquanto presido esta sessão, minhas as palavras do deputado Luciano. A Casa do Povo, a Casa que também precisa estabelecer consenso. E quero parabenizar o trabalho do ex-presidente da Comissão, deputado Zó, e o atual presidente, deputado Osni. Tudo foi feito, debatido com os prefeitos. E onde não houve consenso, foi retirado.

De forma que é interessante, e a gente convoca todos os deputados que possam vir para votar esses PLs, que são PLs da Casa. Foi amplamente debatido. E tudo onde não houve consenso, conforme acordo, foi retirado, e nós somos testemunhas. Nós que defendemos... Itaparica e Vera Cruz, foi retirado. E defendemos Salinas também com aquisição de três novos povoados.

Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo ou da Maioria ou Líder do PP, para falar ou indicar o orador pelo tempo de... Perdão!

Com a palavra o representante do PSOL para falar ou indicar o orador pelo tempo de 2 minutos.

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Falará, pelo tempo integral o deputado Hilton Coelho.

O Sr. HILTON COELHO: Absurdo! É assim que nós queremos classificar a postura do governador Rui Costa em relação ao movimento das professoras e dos professores da rede estadual universitária da Bahia. Veja, o governo do estado fez o corte de 22 dias de ponto das professoras e professores universitários do nosso

estado, numa atitude, ao meu ver, inacreditável, dado o seu conteúdo extremamente autoritário.

Aliás, o governador Rui Costa já vinha dando sinais de uma prática – pasmem! – antissindical. Alguém que tem uma trajetória como a dele, com o comportamento como aquele no início do processo de mobilização, de dizer que o início da greve significava uma espécie de palanque para sindicalista. Era um mau sinal, mas eu confesso: não acreditava que o governo, o governador Rui Costa fosse capaz de tamanha truculência com o movimento.

Já que se abriu minimamente uma mesa de negociação, as discussões aconteciam com muita dificuldade. E o que nós vimos foi um governo que comunicou por e-mail o seu teto. Ou seja, praticamente dizendo que a mesa de negociação não tinha mais sentido e, ato contínuo, faz o corte de ponto...

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) dos trabalhadores e das trabalhadoras. Para mim isso caracteriza, claramente uma prática antissindical, porque não é possível que a mesa de negociação não seja a principal dinâmica para se discutir os rumos do movimento, seja o corte de ponto. Então, para nós, essa é uma posição absurda. E eu queria aqui, Sr.^a Presidenta, começar na busca da coerência da sua ação parlamentar, porque acredito que o PSB não concorda com isso, os parlamentares do PT não concordam. Os do PDT, do PCdoB devem se pronunciar em relação a esse verdadeiro absurdo.

Concluo apenas dizendo: na última quinta-feira, nós tivemos uma manifestação gigantesca do movimento. Foram professores e estudantes ocupando as ruas da Avenida Sete de Setembro. Uma manifestação colossal em defesa da universidade pública.

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Para concluir, deputado Hilton.

O Sr. HILTON COELHO: Eu quero dizer então ao governador Rui Costa: Rui Costa, você não é Deus. Você não é onipotente.

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Para concluir, deputado Hilton.

O Sr. HILTON COELHO: Respeite as universidades estaduais! Respeite a autonomia universitária! Respeite a sociedade civil organizada, que não vai se calar diante desse absurdo.

Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo ou da Maioria ou Líder do PP, para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. Robinson Almeida Lula: Sr.^a Presidente, o tempo do PP será distribuído: 6 minutos para o deputado Marcelino Galo e 6 minutos para este deputado que vos fala.

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): O.k.!

O Sr. Tiago Correia: Questão de Ordem, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Questão de ordem, deputado Tiago Correia.

O Sr. Tiago Correia: Gostaria, já que fui citado pelo deputado Hilton Coelho, de me associar às palavras dele, também complementar que da mesma forma que o governo do estado penalizou os professores, penalizou também os agentes de defesa agropecuária da ADAB, que paralisaram no último dia 16, por conta da ausência da análise, deputado Hilton, da progressão nos últimos 3 anos. Isso que é determinado pela Constituição Federal.

Então, ele penaliza não só os professores, penaliza toda uma classe de servidores públicos, mostrando como age o governo do estado, principalmente com os que mais precisam.

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): O.k.! Com a palavra o deputado Marcelino Galo pelo tempo de 6 minutos.

O Sr. MARCELINO GALO LULA: Sr.^a Presidente, nobres deputados e deputadas, imprensa, nossos companheiros e companheiras servidores, hoje o auditório desta Casa está superlotado, ocupado por estudantes de escola pública, por grupos de dança da periferia, dos bairros pobres, onde aflora a cultura neste estado.

Hoje se comemora o Dia Internacional da Dança, e nós já estamos na sétima edição... Pelo sétimo ano que se promove, nesta Casa, inclusive com o apoio do presidente, no sentido de que essa manifestação cultural tão importante quanto a dança, ocupe esta Casa, no sentido de chamar atenção para o orçamento da cultura.

É preciso apoiar a cultura como sendo estratégica. E aí oferecer a qualidade, as diversas linguagens, para que os nossos jovens, principalmente aqueles de escola pública, possam ter acesso.

Hoje, é justamente uma manifestação da dança, que é tão antiga, quase quanto a humanidade. Assim que os seres humanos passaram a existir, eles já passaram a dançar. Dizem que a dança só vai terminar no dia em que não tiver mais nenhum ser humano na terra, porque a dança é fundamental, é o discurso do corpo, que é mais verdadeiro do que o discurso oral, porque na boca cabe a racionalidade que vem pensada e, às vezes, nem se fala muito bem a verdade. E aquela manifestação expressa pelo corpo fica até mais difícil de mentir. Então, o objetivo dessa manifestação é justamente chamar atenção para que a gente possa dar um maior apoio à cultura do nosso estado. Por isso que tem essa manifestação – está acontecendo agora, muito bonita – com o auditório superlotado. E aqueles estudantes tendo a possibilidade de dançar e ver dançar. Então ao mesmo tempo que dança, aqui se vê...

Então é esta Casa fazendo o seu papel de fortalecimento da cultura. Mas aqui eu queria falar de um fato que teve uma repercussão e continua tendo uma repercussão maior na política, na última semana, que foi a entrevista do presidente Lula para o jornal espanhol *El País* e para a *Folha de São Paulo*. Esses veículos de imprensa há muito tempo vêm tentando entrevistá-lo. Enfim, o Supremo Tribunal agora autorizou, e o presidente Lula com uma capacidade, demonstrando uma dignidade... Um homem há 1 ano retirado das suas relações familiares, da relação que

ele mais gosta na vida: a atividade política. E ali ele aparece como um gigante, como um estadista, porque ele apresenta justamente a preocupação que tem com o povo deste País e, principalmente, como o povo pobre. De maneira nenhuma ele apresenta o seu drama pessoal, apesar da sua companheira ter tido um AVC, fruto da perseguição, do seu neto que morreu, e queriam negar a participação no dia do funeral do seu neto. Mas ali aquele gigante...

E aí a gente vê um homem que veio do povo, não veio da elite desse País, e que tem aquela capacidade. E, de forma cristalina, ele continua estudando a realidade, fala da política internacional, nacional, desce às questões mais candentes da conjuntura brasileira. E ali a gente vê a importância, agora, cada vez maior, de se lutar pela liberdade de Luiz Inácio Lula da Silva, porque o Brasil precisa de Luiz Inácio Lula da Silva. Ali ele falou da sua relação com o empresariado. E o empresariado brasileiro precisa de Lula livre.

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

Ele falou da sua relação com os militares. Ele ali falou da Marinha, da Aeronáutica, do Exército, porque foi ele que recuperou todo o seu parque defensivo. Então são eles hoje que também precisam de Luiz Inácio Lula da Silva, porque é assim que nós vamos reconstruir esse país, construir um projeto de Nação, com...

(A Sr.^a Presidenta faz soar a campainha.)

O Sr. MARCELINO GALO LULA: (...) a participação do povo brasileiro. Por isso eu digo aqui: Viva Luiz Inácio Lula da Silva! O Brasil precisa libertá-lo. Lula livre!

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Com a palavra pelo tempo de 6 minutos, o nobre deputado Robinson.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: Sr.^a Presidenta, Srs. e Sr.^{as} Deputados, amigos da imprensa, das Galerias.

Hoje pela manhã ocorreu uma sessão especial, convocada pelo deputado Eduardo Salles, sobre a tentativa do governo federal de privatização do BNB.

Eu quero parabenizar o deputado pela sessão, a representatividade aqui, a presença do agronegócio; a presença da agricultura familiar, através dos seus representantes, das suas entidades de classe; dos funcionários dos bancos públicos; dos sindicatos. E o Brasil começa a se levantar contra esses desatinos do governo federal.

Uma tentativa de liquidar o nosso país, de vender o nosso patrimônio, de entregar tudo o que foi construído por gerações de brasileiros, e, em particular, o Banco do Nordeste, que cumpre uma função social insubstituível, que desconcentra o poder político e o poder econômico do Sul e Sudeste do país e que promove aqui o desenvolvimento regional.

Então, é mais uma tentativa de desnacionalizar o país, é uma atitude preconceituosa contra o Nordeste, contra o povo que precisa do apoio e do suporte do estado brasileiro para reduzir a ampla desigualdade regional.

No Nordeste moram 27% dos brasileiros, mas o PIB aqui é cerca de 13% no Brasil. Por isso só, esses números justificam a existência de políticas públicas compensatórias e a presença de instituições que alavanquem o nosso desenvolvimento regional.

Na esteira da privatização, também de forma vergonhosa foi anunciada, na última sexta-feira, uma privatização das nossas refinarias. Inclusive, a Refinaria Landulpho Alves, aqui na Bahia, polo importante do desenvolvimento regional, está colocada entre a serem vendidas, entregue por este governo que não sabe fazer outra coisa.

Eu quero aqui, inclusive, solidarizar-me e parabenizar os petroleiros, os trabalhadores, que amanhã vão fazer um grande movimento na entrada da refinaria, protestando contra essa tentativa do governo federal de privatizar as nossas refinarias.

Creio que, assim como o BNB, nós temos que formar uma frente única na Bahia, reunindo todos os segmentos, todos os setores para dizer o “não”, pressionar a nossa bancada federal, independentemente de partido político, porque quem vai perder com essa privatização é a Bahia, o nosso povo. E nós não temos dúvida nenhuma que esse governo é liderado por um bando de malucos, como disse o presidente da República. Agora: aquele tipo de maluco que não rasga o seu dinheiro, que rasga o dinheiro do povo brasileiro, que joga fora o nosso patrimônio. E são esses malucos que precisam ser combatidos diariamente, porque se eles não forem parados, o Brasil não restará depois do seu governo. Por isso, é essa a resistência que nós temos que desenvolver, porque ela vai se desdobrar na próxima quarta-feira nas ruas do país e, particularmente, nas ruas dos municípios baianos, no ato do 1º de Maio.

Quero aqui reforçar a mobilização e a convocação para o 1º de Maio em Salvador. As centrais sindicais, as frentes estão mobilizando um “Ocupa Barra”. Vamos fazer um grande movimento de presença nessa região da cidade, para dizer “não” à reforma da Previdência, que é outro atentado contra os direitos do nosso povo, que esse governo tem a obsessão de tirar a cada dia. E em Feira de Santana também vamos ter um importante ato político-cultural contra a reforma da Previdência e em vários municípios baianos.

Quero aqui também, Sr.^a Presidenta, registrar a minha alegria com o sucesso da Micareta de Feira de Santana. Eu estive na cidade nesse final de semana, e foram registradas, só na entrada dos portais, 1 milhão e 300 mil pessoas participando dessa micareta, que teve pontos altos com as estrelas do *axé music*, a exemplo de Daniela Mercury, Léo Santana, Psirico. Uma ampla participação da população de Feira e também das cidades vizinha. E tem um destaque muito importante nos serviços públicos, porque o reconhecimento facial, a tecnologia que foi aplicada aqui em Salvador, ela também foi utilizada em Feira de Santana. E foram presas 33 pessoas, entre elas homicidas e acusados de tráfico de drogas, que foram reconhecidos pelo

sistema de câmera instalado pela Secretaria de Segurança Pública nos portais de acesso a essa festa.

Por isso, aqui vão os meus parabéns, a minha homenagem aos profissionais da segurança pública, que tiveram um desempenho exemplar e garantiram tranquilidade. Feira não registrou nenhum homicídio na festa, nenhuma manifestação de maior gravidade, houve a diminuição das ocorrências. Foi realmente uma festa digna de notas positivas. Parabéns, povo de Feira, por realizar uma festa tão bonita.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PSC, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 10 minutos.

O Sr. Alan Sanches: Falará por todo o tempo o deputado Luciano Simões.

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Com a palavra o deputado Luciano Simões Filho. Hoje o deputado Luciano Simões está...

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Hoje eu seguro essa sessão. Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, volto a essa tribuna aqui para fazer mais alguns esclarecimentos.

Alguns membros da imprensa me ligaram e eu vou tentar ser o mais didático possível. O prazo que eu falei aqui no meu primeiro pronunciamento é até amanhã. Que prazo é esse? O IBGE, o órgão nacional, determinou o prazo até amanhã, dia 30 de abril, para que todos os estados do país entregassem para ele – oficialmente, claro, com toda a tramitação legal – as limitações, os limites territoriais dos municípios de cada estado, atualizando as divisas territoriais dos limites dos municípios dentro de cada estado.

E o IBGE determinou para que essa comunicação seja feita até amanhã. Daí a importância tão grande desses quatro projetos de lei que estão na pauta para hoje.

Volto a dizer aqui, na presidência do deputado Osni, todo o debate foi feito, nos quatro projetos que aqui chegaram, que são pelos territórios de identidade cada um, todos os prefeitos foram ouvidos. Os casos em que houve dúvidas foram tirados de pauta, foram tirados desses projetos.

Volto a lembrar, aqui, o caso de Vera Cruz e de Itaparica. Não está aí porque não há entendimento entre Vera Cruz e Itaparica sobre o distrito de Gameleira. Há, sim, o entendimento de Salinas com Jaguaripe; há o entendimento de Salinas com Itaparica no que tange ao limite no mar; há o entendimento de Simões Filho com Itaparica também no limite do mar desses dois municípios.

Volto a dizer outro ponto importantíssimo, ninguém está dando *by pass* em ninguém.

A Sr.^a Olívia Santana: Um aparte, colega!

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Os prefeitos foram comunicados.

Se a gente não votar isso hoje os municípios vão perder dinheiro, é fato. Eles vão perder 1 ano nisso aí. As populações que se fizeram presentes nas entrevistas

declararam o seu sentimento de pertencimento para esse ou aquele município. Está tudo formatado nas emendas. Se alguém tiver alguma dúvida, o deputado Samuel Junior é o relator e está aí para tirar as dúvidas, para colocar as emendas que sejam interessantes, para retirada de algum município ou outro. O momento é esse. Não vamos negligenciar esse serviço que é tão importante para a Bahia.

Com o aparte a deputada Olívia Santana.

A Sr.^a Olívia Santana: Deputado Luciano Simões, eu pedi o aparte porque fiz questão, deputado, de participar da reunião conduzida por V. Ex.^a, a reunião da comissão que define os limites territoriais juntamente com a CCJ. Vi o esforço que foi feito por membros da Bancada do Governo, membros da Bancada da Oposição. V. Ex.^a é do DEM, nós somos de partidos completamente diferentes, mas temos o entendimento de que essa matéria é uma matéria de interesse público.

Não sou membro da comissão, mas fiz questão de ir lá para ouvir, sentir o grau, o nível do debate para ver se havia muitos conflitos, divergências, e vi a construção de um consenso real. Por isso, eu tenho respeito ao deputado Alan Sanches, que foi meu colega vereador na Câmara, foi presidente da Câmara.

E eu faço também esse apelo a todos os colegas: nós estamos vivendo um momento muito difícil para os municípios. Município não pode nem pensar em perder recursos. Nós estamos no limite. O prazo é amanhã, nós temos que fazer o bom senso prevalecer nesta Casa em favor da maioria em que pesem as nossas divergências, as nossas diferenças políticas.

Quando o deputado Rosemberg, que é o Líder da Bancada do Governo, disse que não havia interesse do governador Rui Costa, não é que o governador não tivesse interesse na matéria, mas era exatamente no sentido de que essa é uma matéria que extrapola todos os limites. Não tem o interesse direto do governador, tem o interesse da população de cada município que será afetado com perdas de recursos se essa Casa não fizer essa votação. Então, eu acho que hoje o Parlamento...

Eu finalizo, deputado Luciano, chamando, também, a atenção para esse fato, o Parlamento é muito visado, muito criticado, às vezes até injustamente, às vezes com razão. A população está aí para analisar os nossos mandatos, acompanhar. Mas noutras vezes sem razão. Eu sei que, às vezes, as pessoas não têm ideia do que se faz não só no plenário, mas também fora do plenário.

Em relação a essa matéria, eu acho que a nossa imagem não ficará boa se a gente não fizer esse esforço conjunto das duas bandas, a Bancada da Minoria e a Bancada do Governo, para votar e garantir que esses municípios possam, sim, estar dentro do Censo de 2020, usufruindo dos recursos que eles passarão a ter direito se a gente tiver a possibilidade de agir corretamente com eles.

Eu acho que a gente tem que pôr, agora, de lado qualquer divergência política e garantir a centralidade do debate, que é o que os municípios e o povo ganharão neste momento de crise econômica tão brutal, tão terrível, que está causando tanto sofrimento à população.

É isso. E fica, aqui, o apelo para que façamos um esforço para votar essa matéria no dia de hoje. É isso.

O Sr. Marcelino Galo Lula: V. Ex.^a me permite um aparte?

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Perfeito. Muito obrigado, deputada Olívia Santana. Já passo a palavra ao deputado Marcelino Galo.

E faço coro aqui: que os deputados venham à Casa, é importante esse debate com vocês aqui. Precisamos de 21 deputados para o seguimento da sessão; precisamos de 32 deputados, pelo menos, para a votação. É importante a presença dos Srs. e Sr.^{as} Deputadas aqui.

Com o aparte o deputado Marcelino Galo.

O Sr. Marcelino Galo Lula: Deputado Luciano, eu parabenizo V. Ex.^a pela lucidez com que se coloca e de forma explícita explica a importância de a gente votar.

Eu não estou entendendo o deputado Alan. O deputado Alan está fazendo a gente sentir saudade do deputado Targino. Acho que se o deputado Targino aqui estivesse a gente teria mais equilíbrio, porque o que mais os deputados nesta Casa reclamam é de não serem protagonistas. Aí, dizem: ah, o deputado do governo é lagartixa, só faz... Hoje são os deputados, não só os deputados do governo, a Casa quer ter protagonismo, quer interferir na realidade do nosso estado. O Parlamento existe para isso.

Então, é preciso a gente saber qual a explicação para a gente não votar isso aqui e prejudicar esses municípios? Eu gostaria de que o deputado Alan nos explicasse por que não votar! Por que não votar? Por que o deputado não exercer a sua função que lhe permite a Constituição? Para isso é que o deputado foi eleito.

Então, nós não vamos perder essa oportunidade. E a nossa função aqui é possibilitar o desenvolvimento dos municípios, e essa votação é fundamental.

Então, muito obrigado a V. Ex.^a. Aproveite o seu tempo e me desculpe, porque sei que o tempo é muito curto.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Muito obrigado, deputado Marcelino Galo. Enriqueceu demais, aqui, o meu pronunciamento.

Aqui é uma Casa política das diferenças, da convivência das diferenças. O deputado Zó, que é deputado nascido no município de Pilão Arcado. Para quem não conhece, Pilão Arcado fica perto da divisa com o Piauí, depois de Remanso, depois de Casa Nova, depois de Juazeiro. Eu tive mais votos do que o deputado Zó em 2014, eu tive mais votos do que o deputado Zó em 2018, mas nisso aí em Pilão Arcado a gente chega ao consenso.

O deputado Osni está aqui. Nós tivemos uma disputa saudável em 2018 lá em Serrinha. Ele teve três vezes mais votos do que eu, mas eu sempre estava lá com o meu grupo e ele com o dele. E aqui há convergência dos interesses.

Alguns pontos importantíssimos: nenhum município da Bahia irá perder dinheiro. Não vai haver prejuízo financeiro para absolutamente nenhum município. O que vai haver, sim, é um núcleo que poderia deixar de ter, porque o prazo para o IBGE é amanhã.

Srs. e Sr.^{as} Deputadas, venham para o plenário. Vamos fazer esse debate. Há uma votação importantíssima hoje, aqui! Precisamos de 21 deputados para a continuidade da sessão. Precisamos de 32 deputados para a votação.

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

É muito importante. Salinas precisa disso! Itaparica precisa disso! Vera Cruz precisa disso! Simões Filho precisa disso! O povo que está lá na ponta, do qual somos servidores, funcionários públicos... Essa é a nossa função. Isso não é projeto de governo ou projeto de oposição, é um projeto da Casa, um projeto que foi amplamente debatido, um projeto que passou...

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) pelas mãos técnicas da SEI, do IBGE. O povo foi ouvido em cada um desses limites que viraram debate.

Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

(Não foi revisto pelo orador nem pelos aparteantes.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Concedo a palavra ao Líder da Maioria ou o do PSB para falar ou indicar orador, pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Vai falar, por 6 minutos, o deputado Rosemberg; e por 6 minutos, o deputado Zé Raimundo, numa inversão com o deputado Jacó e a deputada Jusmari.

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur):- Com a palavra o deputado Rosemberg Pinto, pelo tempo de 6 minutos.

O Sr. ROSEMBERG LULA PINTO: Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, minha querida presidenta Fabíola Mansur, servidoras, servidores, imprensa, primeiro eu quero... eu tenho a convicção em relação a essa questão, deputado Luciano, de que é o interesse de todos os deputados, e é natural. O deputado Alan tem suas razões, e eu não tiro as razões dele do ponto de vista do conhecimento, de sua combinação com o deputado Targino. Eu tenho a convicção de que o deputado Alan tem todas as suas razões. Mas eu quero continuar ainda, e tenho a convicção de que vamos chegar a um bom termo ao final desta sessão no sentido de votar esses projetos porque, além disso, nós ainda temos que fazer a promulgação da lei.

Mas eu queria aproveitar este momento, deputada Fabíola, para dar uma explicação à sociedade baiana, até porque fui questionado com relação à greve dos professores universitários que tem acontecido na Bahia. Quero dizer que, a pedido do deputado Hilton, 30 dias atrás recebi aqui, na minha sala, o Fórum das ADs, junto com o deputado Hilton. E nós reabrimos as negociações com o governo, entre o governo e o Fórum das ADs, que apresentou uma pauta de reivindicação.

Marcamos uma reunião já no outro dia, dois dias depois, com o governo: SAEB, Sefaz, Secretaria da Educação. Acreditávamos que o primeiro ponto era a reabertura das negociações, mas logo depois verificamos que não foi bem assim, e três das universidades entraram em greve.

Não suspendemos, o governo não suspendeu as negociações, intermediadas pela Liderança da Maioria. E fizemos mais duas reuniões aqui. E no meio da segunda reunião a Universidade Estadual de Santa Cruz decretou a greve, quando estávamos no meio da reunião.

Então, é um respeito muito grande.

Não faço nenhuma crítica à decisão das assembleias, é uma decisão soberana. Mas acho que o momento é um momento de reflexão, e é isso que tenho colocado em todos os fóruns. Lamento que, para além dessa questão, vi um material do fórum de uma dessas instituições em que tira, inclusive, a participação da Liderança do Governo como mediadora e coloca como uma posição específica, e não foi isso o meu papel.

E, aqui, o deputado Hilton pode fazer todas as críticas possíveis, mas o diálogo foi reaberto com os professores. O governador apresentou uma proposta de R\$ 36 milhões para a área de infraestrutura das universidades, mais R\$ 19 milhões, R\$ 17 milhões para atender a 900 professores, para fazer as promoções. E na última tentativa, o governador, numa conversa que tive com ele na segunda-feira passada – o deputado Osni também chegou a falar com ele – chegou a apresentar uma proposta para os professores que estão há mais de 10 anos para a aposentadoria, para fazer a discussão para a mudança de regime, priorizando a reivindicação dos professores para dedicação exclusiva. Isso gera um impacto de mais R\$ 7 milhões na folha anual das universidades.

Ou seja, não há que falar de intransigência.

É natural, é um respeito ao movimento e sua decisão. Agora, eu me pergunto, às vezes, o seguinte: não é o governador que toma a decisão de cortar o ponto, quem corta ponto dos professores é a universidade! E a universidade tem autonomia, e ela reivindica a sua autonomia. Ou seja, se ela tem autonomia como é que um ente de fora decide que paga ou que não paga o salário dos professores, se a área de Recursos Humanos é da universidade, não é do governo do estado!

Eu estou dizendo porque nós precisamos chamar os reitores à responsabilidade...

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

O Sr. ROSEMBERG LULA PINTO: (...) também nessa hora, senão joga a responsabilidade apenas para o governo do estado. Quando os reitores... foi negociado com eles esses valores e, aí, não justifica essa posição.

Eu acho que nós temos que aproveitar. E quero chamar, depois, o deputado Hilton a uma reflexão, e chamarmos aqui... não tenho nenhum problema, já disse, de me reunir com as ADs o tempo que for necessário, e V. Ex.^a, como presidente da Comissão de Educação...

Mas nós não podemos jogar a responsabilidade para os outros quando, às vezes, a responsabilidade também é nossa. Eu nunca, na Petrobras, quando fiz greve, e fizemos greve de 35 dias na Petrobras, fui chorar porque a Petrobras tirou o meu salário, não, porque eu sabia da responsabilidade. No momento em que eu deixei de

trabalhar eu assumi a consequência de não receber o salário. Esse é um movimento. Agora, não podemos jogar a responsabilidade para os outros.

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Obrigada, deputado Rosemberg.

Esta Casa se disponibiliza para intermediar esses conflitos não só através das suas lideranças como também na Comissão de Educação. E está aqui para receber o Fórum das ADs.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Dra. Fabíola Mansur): Com a palavra, pelo tempo restante de 6 minutos, o nobre deputado professor José Raimundo.

O Sr. ZÉ RAIMUNDO LULA: Sr.^{as} e Srs. Deputados, público que nos assiste pela *TV Assembleia*, o nosso corpo técnico da Mesa Diretora, os nossos colaboradores nos gabinetes, Sr.^a Presidente, eu utilizo esse breve espaço de tempo para registrar a minha enorme emoção e a felicidade que tive ao assistir a entrevista de Luiz Inácio Lula da Silva.

E no final de semana, nas poucas horas em que pude descansar entre uma caminhada e outra, entre uma reunião e outra, eu fui lendo algumas matérias nos jornais. E, realmente, não há dúvida de que essa entrevista foi fundamental para nós colocarmos algumas questões, alguns pontos no debate sobre a situação brasileira.

O primeiro aspecto é que efetivamente está claro mesmo para aquelas pessoas que votaram contra o Haddad, que votaram contra o PT, para muitas dessas pessoas, sobretudo no meio mais intelectualizado, que já tinha um discurso doutrinário, as coisas começam a mudar.

E há um reconhecimento claro sobretudo depois dos fatos novos, dos novos elementos, a exemplo da sentença de um juiz de São Paulo, mandando que a OAS e a cooperativa dos bancários, Bancoop, recuperassem, ou melhor, pagassem ou devolvessem a quantia que Dona Marisa pagou pelo apartamento famoso, famigerado apartamento do Guarujá, mostrando claramente que para o direito positivo, os elementos do direito processual, Lula e Marisa não são proprietários daquele apartamento. Portanto, vai criar, como se diz na gíria, uma “grisilha”, vai criar um problema para o Judiciário, para os tribunais superiores avaliarem.

E depois foi a forma como Lula, já bem aqui registrado pelo nobre Líder Marcelino Galo, se apresentou à nação e ao mundo.

Nesse sentido, gostaria de pedir que fosse registrado nos Anais desta Casa a carta de Maria Bethânia a Lula: “Eu não solto a sua mão.” Maria Bethânia que é um exemplo de sensibilidade, de olhar diferenciado, mostrando as várias formas de se pensar o Brasil e se pensar o poder.

Deixar aqui para que os historiadores do futuro possam, dentro desta Casa, examinando os Anais desta Casa, perceber que a nossa bancada, a Bancada do Partido dos Trabalhadores, dos partidos aliados, PCdoB, PSB, PSOL, e outros deputados de outros partidos se manifestaram, registrando para a história a nossa visão de que se trata, efetivamente, de um momento em que o grupo conservador, a

elite conservadora tenta esmagar a democracia e tenta impedir um processo de democratização dos bens materiais, do acesso à cultura, que foi todo esse processo construído no governo Lula.

Então, aqui está essa peça para registrarmos.

E isso reflete um pouquinho o que foi, exatamente, a entrevista do Lula. Porque ficou claro na entrevista do Lula que a deposição, o golpe contra Dilma, a sua prisão, a perseguição ao projeto que ele liderou, no fundo, no fundo é um projeto de entrega, de escancaramento, de abertura, de destruição do patrimônio nacional com a política entreguista. E, da mesma forma, também é um projeto que destrói as conquistas sociais, aumenta a clivagem, a separação entre ricos e pobres e ameaça, o que é mais grave, a própria democracia, porque enfraquece as instituições políticas e democráticas.

Foi muito salutar ver um homem com 73 anos de idade, que poderia se mostrar fragilizado diante de tantos desafios, de tanto sofrimento pessoal e existencial, se mostrar de forma altiva, soberano e, ao mesmo tempo, sensível e amoroso, apontando para a necessidade de nós tirarmos o ódio de dentro da gente, de nós construirmos as políticas e fazer o debate sobre os rumos do Brasil. Um debate calçado em projetos, em alternativas e não meras discussões pontuais.

E mais ainda, Sr. Presidente de agora, Fabrício Falcão, nesse contexto também vieram para as redes sociais muitos elementos dos julgadores, dos algozes do Lula. Por exemplo, aquela entrevista, que eu não vi ao vivo, mas que saiu nas redes sociais, em que o juiz Moro, respondendo a uma pergunta de Bial, se ele gostava de ler, dizia: “Eu gosto, adoro biografias, eu amo biografias, minha biblioteca está cheia de biografias.”

– Cite aí qual foi a última biografia que o senhor leu, Sr. Juiz.

– Ah, eu sou esquecido, não sei qual foi a biografia.

Ali ficou claro...

E num outro *take*, num outro videozinho rápido, aparece o Lula:

– Você gosta de biografias, Lula?

– Gosto.

– Você leu qual?

– Lira Neto, uma trilogia maravilhosa, três volumes do Lira Neto, um grande escritor jornalista.

E o Lula foi lá em cima e debulhou, como se diz na gíria, o conteúdo do livro. Afora as biografias de Juscelino, de Jango. Ou seja, ali está uma amostra para nós vermos as personalidades, o olhar, o jeito das pessoas...

(O Sr. Presidente faz soar a campainhas.)

O Sr. ZÉ RAIMUNDO LULA: Felizmente, o Brasil está descobrindo que estamos diante de um grande farsante. O Moro é uma invenção da mídia. Mas logo, logo...

E tem mais: ele fez doutorado e mestrado em 2 anos e meio. Não conheço... Doutorado e mestrado em 2 anos e meio?! Não fez! Ele fez foi uma

especializaçãozinha, um estudo aprofundado, e foi validado como doutorado. Dois anos e meio doutorado e mestrado?! Onde isso?! Na verdade, é um grande farsante que o Brasil vai descobrir. E Lula já está desmascarando esse farsante.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar PSL/PRB/MDB para falar ou indicar orador, pelo tempo de até 10 minutos.

O Sr. Alan Sanches: Por todo o tempo, falará o deputado Luciano Simões.

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Com a palavra o deputado Luciano Simões, pelo tempo de até 10 minutos.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Deputado Marquinho Viana, vamos ter votação hoje, viu? Pode colocar o paletó, não tire a gravata. É sério, vai ter votação, mesmo.

Venho, aqui, dizer numa segunda-feira atípica, numa segunda-feira também fora dos nossos costumes, graças a Deus, com um plenário cheio... os deputados já estão vindo, realmente, porque daqui a pouco teremos votação. O deputado Marquinho Viana, o deputado Wallison Torres, de Casa Nova, todos aqueles que se encontram aqui, no prédio da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, teremos votação hoje de quatro projetos de lei importantíssimos, originários de debates da Comissão Territorial. São projetos, realmente, importantes para o povo na divisão dos recursos, para que o dinheiro chegue para aquelas pessoas que mais precisam.

A comissão territorial, através do seu presidente, Osni, que sucedeu o presidente Zó na comissão, abriu, realmente, aquele espaço para o debate dos municípios, da questão das disputas municipais sobre alguns povoados, alguns distritos.

Os quatro projetos de lei, deputada Neusa Cadore, que iremos votar daqui a pouco, realmente, retratam aquilo que foi de acordo com os desejos dos prefeitos, das lideranças locais e do desejo da população que está lá.

Alguns pontos, realmente, foram retirados, alguns municípios foram retirados porque não chegaram a um consenso, mas para todos esses municípios que estão aqui para a votação desta segunda-feira nobre não há disputa alguma, não há nenhum desentendimento.

O deputado Zó se fez presente ao entendimento entre Monte Santo e Uauá. Com o deputado Laerte do Vando, o prefeito de Monte Santo, Vando, esteve aqui e todas as dúvidas foram tiradas, o debate aconteceu plenamente.

O território, fugiu-me o nome, do São Francisco, lá em cima, Remanso, Pilão Arcado, Casa Nova... Deputado Tum, que foi o deputado mais votado da história de Casa Nova, seu irmão Wilker, prefeito de Casa Nova, estudou o projeto dos limites com Sento Sé, com Sobradinho, com o município de Remanso.

O deputado Tum está estudando também as divisas de Casa Nova com o Piauí e com Pernambuco, porque não existe ainda a lei da divisão entre esses dois estados e

o município de Casa Nova, que tem uma extensa divisa territorial com Pernambuco e com o Piauí.

E tudo no acordo. Esta é a Casa dos consensos, é a Casa dos estudos, e foi feita a sessão conjunta da CCJ com a comissão territorial, os entendimentos foram gerados, foram feitos.

Eu convoco aqui, peço a presença de todos os deputados que estão aqui, na Casa, para a votação. Daqui a alguns instantes teremos uma votação muito importante. É importante a presença dos deputados aqui, no plenário, já que se vai resolver o problema de vários municípios hoje.

Venho aqui... não é para ganhar tempo, mas, sim, para sensibilizar. Vejo aqui os deputados José de Arimateia, Jurailton, Tom Araújo, Marcell Moraes, enfim, a minha Bancada da Oposição está presente, está firme; vejo que a Bancada do Governo também chegando.

Esses projetos, Sr.^{as} e Srs. Deputados, não são de governo nem de oposição, são desta Casa. O deputado Samuel Junior, que é o relator, está aí para tirar quaisquer dúvidas que V. Ex.^{as} possam vir a ter.

Quer falar alguma coisa, Rosenberg? Tudo tranquilo?

Deputado Rosenberg, com um aparte.

O Sr. Rosenberg Lula Pinto: Querido Luciano, primeiro, é para dizer que acho que vamos votar, sim, esses projetos hoje. São quatro projetos de lei com os quais nós vamos ajudar a regularizar os limites territoriais dos municípios do nosso estado. E quero agradecer a V. Ex.^a quando diz que não são projetos de governo nem de oposição; são das baianas e dos baianos, são de governo e de oposição. Enfim, são projetos dos deputados da Bahia.

Estou, inclusive, aceitando a informação do presidente da Comissão de Divisão Territorial, o deputado Osni, e do ex-presidente dessa comissão, deputado Zó, de que todas as divergências foram retiradas dos projetos. Então só vamos votar aquilo que for consensual. Cabe até deixar esse registro, porque, se em algum momento houver qualquer questionamento, teremos a obrigação de trazer à baila esse debate, já que, de qualquer maneira, vamos votar os projetos pelos territórios, tirando de cada território os pontos divergentes. E aí a Comissão de Divisão Territorial vai tratar separadamente essas questões.

Pelo que eu entendi, já está agendado um ponto referente a Iramaia, que será debatido na próxima semana na comissão. Acho que é Iramaia, não é? Qual é a outra cidade, Osni... acho que é de Marquinho Viana. Então foi retirado. Também me lembro que o deputado Marcelinho Veiga tinha essa preocupação. Portanto, esse ponto foi retirado.

Acredito que temos conforto suficiente para fazer essa votação, deputado Luciano. Quero aproveitar, já que são 16h49, para chamar todos os deputados e deputadas para que possam descer, e assim possamos iniciar a nossa votação exatamente às 17h, depois, obviamente, das intervenções do deputado Jacó e da deputada Jusmari.

Logo em seguida nós vamos para a Ordem do Dia e votamos esses projetos. Tem outro projeto que também está na pauta, que é o do Poder Judiciário, que a gente poderia apenas ler. Se algum deputado não se sentir confortável, pede vista e votaríamos na outra sessão. Obviamente, já informando que se votarmos esses projetos hoje, não teremos votação amanhã. Deixaríamos de votar amanhã, uma vez que a gente cumpre a pauta de votação hoje.

Votando esses quatro projetos, poderíamos ler esse projeto do Poder Judiciário – que trata da regularização de permuta de imóveis –, que também se encontra na Ordem do Dia e está programado para amanhã. Se algum deputado não se sentir confortável em votá-lo, aí lhe daríamos vista para que se sentisse à vontade e votaríamos na próxima semana.

Então, deputado Luciano, quero reforçar que estamos unidos nessa tarefa de votar esses projetos hoje aqui.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Deputado Osni.

O Sr. Osni Cardoso Lula da Silva: Só para reafirmar ao nosso Líder, deputado Rosemberg, que fizemos o exercício desde a primeira sessão, quando instalamos a comissão. Desde o primeiro momento nós tivemos quórum, em todas as sessões, e conseguimos dirimir todo tipo de dúvida de todos que nos procuraram. Inclusive, fizemos um exercício de divulgar para as duas Bancadas, para todos os deputados, para as cidades envolvidas, pedindo que viessem conversar conosco. Todo mundo nos procurou, e fizemos a orientação. A última dúvida foi hoje aqui com Marcelo Veiga, que preferiu, na dúvida, pedir para tirar de pauta. E vamos fazer a supressão aqui, na hora de votar.

Então tenha a certeza de que fizemos o trabalho, no conjunto das suas comissões. Na última reunião, escalonamos um debate, votado, em que o deputado apresenta a cidade que queria debater, e na sessão seguinte realizamos a discussão. É assim que nós procederemos de agora em diante.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Obrigado, deputado Osni.

Deputado Vitor Bonfim.

O Sr. Vitor Bonfim: Deputado Luciano Simões, eu reconheço a importância de esta Casa Legislativa fazer as atualizações e as revisões dos limites territoriais no estado da Bahia. Em especial, num momento e num ano que antecede a realização de um Censo, que ocorrerá em 2020. E isso, obviamente, tem reflexo na administração e na gestão dos municípios, porque é feita por faixa populacional a repartição das receitas do FPM. Então isso tem uma importância muito grande.

Mas não posso deixar passar aqui sem registrar a minha indignação por a gente não conseguir avançar para resolver a situação do município de Anagé, na divisa com Vitória da Conquista. Preciso deixar registrado que era um momento importante. O município de Anagé teve perdas significativas, na medida em que caiu a sua arrecadação com a diminuição da sua população que foi transferida para Vitória da Conquista, de uma maneira equivocada, errada. Várias regiões administradas pelo município de Anagé estão dentro do município de Vitória da Conquista. E isso não traz prejuízo nenhum, não traz mudança alguma para Vitória da Conquista.

A gente tem de ter a percepção de que era e é o momento propício e adequado para a gente resolver esse problema. Infelizmente, não foi possível avançar. Mas quero deixar aqui a minha indignação e me solidarizar com o povo de Anagé, para que a gente possa corrigir essas distorções de um erro cometido no passado. É sempre tempo de a gente reconhecer quando comete algum erro e corrigir.

Agradeço a V. Ex.^a pelo aparte.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Muito obrigado, deputado Vitor Bonfim. E dou o meu testemunho aqui do trabalho do deputado Vítor Bonfim nessa questão de Anagé e Vitória da Conquista. E reafirmo que nenhum dos 417 municípios do estado da Bahia será prejudicado por esses projetos que serão votados hoje aqui.

Já peço a presença dos Srs. Deputados. Sandro Régis já está chegando à Casa; Tom Araújo já está aqui...

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Findou o tempo, deputado, por favor.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: Só para concluir.

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): O.k.

O Sr. LUCIANO SIMÕES FILHO: (...) Jurailton e José de Arimateia também estão aqui; David Rios não pode vir. Pedro Tavares, Capitão Alden, Kátia, nossa brilhante deputada de Simões Filho, Marcell Moraes, venham para cá. Daqui a pouco a gente vai ter a votação e é importantíssima a presença de todos vocês. Esses projetos que serão votados não são de governo nem de oposição, são da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

(Não foi revisto pelo orador nem pelos aparteantes.)

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Presidente...

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Pois não, deputado.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: No tempo do PSD, 12 minutos, falará...

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): São 10 minutos.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: São 10 minutos? Ah, está.

Por 5 minutos cada, falarão o deputado Jacó e a deputada Jusmari.

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Com a palavra o deputado Jacó por 5 minutos. Depois, a deputada Jusmari por mais 5 minutos.

O Sr. JACÓ LULA DA SILVA: Colegas deputados, presidente Fabrício, pessoal da imprensa, da Casa, inicialmente, rapidinho, queria dizer da minha alegria e da minha emoção de ter escutado, deputado Marcelino, a entrevista do nosso líder maior, o presidente Lula.

Gostaria aqui, de público... está aqui no meu celular, gravada, a parte inicial dessa entrevista dele. Vou rodar aqui e passar para a Bahia e para o mundo que nesta Casa tem a voz de Lula. Para mim vai ser uma honra.

(O Sr. Deputado Jacó Lula da Silva reproduz o áudio de trecho da entrevista do ex-presidente Lula à *Folha de São Paulo* e ao *El País*, concedida em 26/4/2019.)...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Para concluir, deputado.

O Sr. JACÓ LULA DA SILVA: Esse foi o início dessa entrevista importante. Lula livre!

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Com a palavra a deputada Jusmari Oliveira pelo tempo de até 5 minutos.

A Sr.^a JUSMARI OLIVEIRA: Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr.^{as} Deputadas, queremos registrar nesta tarde um momento muito especial vivido pela Comissão de Agricultura e Política Rural da Assembleia Legislativa da Bahia na sexta-feira passada, ali na cidade de Irecê, onde realizamos uma audiência pública, juntamente com os organizadores da 21^a Expoagri - Exposição Agropecuária da Região de Irecê.

Convidados que fomos pelos organizadores, deliberamos na nossa comissão e lá pudemos nos juntar aos deputados representantes legítimos daquela região – o deputado Jacó, que acabou de utilizar esta tribuna e é daquela terra, e a deputada Fabíola, que representa Irecê como a parlamentar mais votada naquele município.

Também estavam nessa audiência o deputado Pedro Tavares, que nos acompanhou, e o deputado Eduardo Salles. O deputado federal Otto Filho também nos deu o prazer de estar conosco, juntamente com o prefeito de Irecê, Elmo.

Queremos registrar aqui o nosso agradecimento muito especial pela receptividade que tivemos na cidade de Irecê. Fomos muito bem recebidos pelas lideranças regionais que nos acompanharam e pela imprensa da região, que nos deu toda a cobertura e a divulgação do evento. E agradecemos a todos nas pessoas do querido amigo Everaldo Dourado e de Dr. Alan, presidente da organização da exposição.

Ali, Sr. Presidente, Sr.^{as} Deputadas, Srs. Deputados, debatemos vários temas importantes para o engrandecimento daquela região. Esse encontro serviu, principalmente, para o fortalecimento do nosso conhecimento sobre todas as demandas daquela região tão importante economicamente para o estado da Bahia. Região que tem na agricultura e na agropecuária, triunfalmente, a atividade maior daquele povo.

Homens e mulheres que trabalham, tanto nas áreas irrigadas quanto nas áreas de sequeiro, e lutam de sol a sol, de sol a chuva, de chuva a sol, para produzir alimentos para a população brasileira, gerando divisas, renda e vagas de emprego para todos que vivem naquela maravilhosa região.

Sr. Presidente, nos comprometemos com as lideranças daquela região – prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, presidentes de associações, presidentes de sindicatos – e, especialmente, com os presidentes da Federação da Agricultura da Bahia, Dr. Humberto, e da Fetag, Dr. João da Cruz, que representam todos os produtores e trabalhadores e trabalhadoras. Todos falaram e colocaram as demandas do setor agropecuário para nós.

Sáimos de lá comprometidos a chegar a esta Casa e fazer o que farei neste momento: convocar os Srs. Deputados e as Sr.^{as} Deputadas para nos juntarmos ao mandato do deputado Jacó, ao mandato da deputada Fabíola, ao mandato do deputado federal Otto Filho – que deu uma demonstração muito importante do quanto que ele está comprometido em defender, no Congresso Nacional, as causas da agropecuária baiana – para nos fortalecermos em busca de solução para os problemas que aquela região tanto precisa que sejam solucionados.

Especialmente, Sr. Presidente, coloco aqui o nosso compromisso com aqueles produtores de buscar a força...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) da Assembleia Legislativa para defendermos a continuidade e a finalização das obras do projeto Baixio de Irecê, que é realmente o anseio daquela população, que quer que sejam resolvidos os problemas da falta de energia, da finalização das tomadas de água do canal e a da falta da estrada para o escoamento e para a chegada dos insumos ao projeto.

Também, Sr. Presidente, que nós façamos uma ampla defesa...

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Para concluir, deputada.

A Sr.^a JUSMARI OLIVEIRA: Vou concluir, Sr. Presidente.

(...) da região, buscando oficialmente o zoneamento agrícola das culturas tradicionais da região produtiva de Irecê.

Sr. Presidente, muito obrigada. Espero que os Srs. Deputados comunguem conosco, somem conosco na Comissão de Agricultura para ajudarmos a forte e aguerrida região de Irecê.

Muito obrigada.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou ao do Bloco Parlamentar PCdoB/PDT para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Marcelino Galo Lula: Falará por todo o tempo o deputado Paulo Rangel.

O Sr. Alan Sanches: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Questão de ordem, deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente, eu queria solicitar a verificação de quórum para a continuidade da sessão.

O Sr. Marcelino Galo Lula: Sr. Presidente, peço que seja marcado o tempo regulamentar e que sejam convidados todos os deputados desta Casa para virem ao Plenário, porque vamos ter a oportunidade de votar, hoje, projetos importantes, com o protagonismo fundamental dos próprios deputados deste Poder. Projetos aqui já defendidos pelo deputado Luciano Simões Filho, que fez uma defesa competente

sensibilizando e esclarecendo os deputados, e pelo deputado Rosemberg Lula Pinto. Esses deputados têm uma preocupação muito grande com esta Casa.

A gente votar esses projetos hoje não vai ser importante somente para esta Casa, a importância maior é para os municípios que não vão ser prejudicados. São quatro projetos, por isso peço a V. Ex.^a que dê o tempo regulamentar e convoque todos os deputados para estarem...

A Sr.^a Fátima Nunes Lula: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Acatado o tempo solicitado pelo deputado... Calma aí. Vou acatar o pedido do deputado Alan Sanches.

Zerem o painel e marquem os 15 minutos...

O Sr. Paulo Rangel: Tem que ser 30 minutos.

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Assumi a presidência agora. Foi acatado o pedido de verificação de quórum.

Zerem o painel e marquem os 15 minutos, que é o tempo regulamentar. Sr.^{as} e os Srs. Deputados que estão nos seus gabinetes, no cafezinho, em reunião com prefeitos e vereadores, solicito que compareçam ao plenário para darmos continuidade à presente sessão.

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente...

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Pois não.

O Sr. Alan Sanches: Gostaria de informar que tem 1 hora e meia que foi solicitada uma verificação de quórum. Até porque eu sabia que tinha o quórum, já que V. Ex.^{as} estavam presentes.

Eu queria já solicitar a V. Ex.^a que convocasse o presidente, que está na sala da Presidência, para que ele descesse para que a gente pudesse acordar aqui.

O Sr. PRESIDENTE (Fabrício Falcão): Estou solicitando que o nobre presidente Nelson Leal venha para cá, para a gente iniciar a votação.

Com a palavra a deputada Fátima Nunes.

A Sr.^a Fátima Nunes Lula: Sr. Presidente, esse projeto que nós estamos debatendo aqui é de muita importância para os nossos municípios que vivem esse conflito, muitas vezes, na hora da prestação de contas dos serviços aos seus munícipes. Porque, muitas vezes, um município presta o serviço, e o município vizinho é quem recebe os valores do Fundo de Participação, do SUS, do Fundeb, por conta dessas divergências.

Eu também queria registrar, nesses projetos, o cuidado e o zelo que a SEI desenvolveu durante todo esse período, debatendo aqui com os parlamentares, tanto a diretoria quanto seus técnicos. Sempre que convocados pela Comissão Territorial, estão aqui presentes. Recentemente, falei com o técnico Valmar, que tem sido sempre prestimoso a esse trabalho. Também registro o apoio dos técnicos do IBGE. Então, é um projeto que não tem divergência, até porque as divergências que ainda não foram pactuadas estão em fase de estudo.

Queria também registrar que eu não estou entendendo a preocupação e o questionamento do deputado Alan, na medida em que já veio aqui o deputado

Luciano Simões, que é da Oposição, defender esses projetos, ajudando a levá-los adiante. Então não estou entendendo essa divergência. Mas o importante é que nós, daqui a pouco, iremos votar, e toda a Bahia vai ganhar com isso.

Certamente o nosso vice-prefeito Marcos, lá de Nova Soure, que tem feito calo nos pés caminhando para Salvador em busca de um entendimento para votação desses projetos, no dia de hoje, após a votação, irá dormir um pouco mais tranquilo.

Queria deixar esses dois registros e convocar os três deputados que ainda não adentraram ao plenário para virem completar o quórum, e assim a gente possa dar continuidade a esta sessão. E em seguida votarmos, o mais rapidamente possível, esses projetos nesta segunda-feira, 27.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Já deu quórum.

Antes de passar a palavra ao Líder da Minoria ou do DEM, deputado Alan, eu queria fazer um apelo a V. Ex.^a. Sei do seu comprometimento com o crescimento do desenvolvimento da Bahia, sei que seu mandato é comprometido em melhorar e muito a vida de todos os baianos, e nós, neste momento, temos a oportunidade de votar os ajustes de vários municípios que vão trazer renda, que vão trazer uma perspectiva melhor para 47 cidades.

Então, deputado Alan Sanches, gostaria que, neste momento, V. Ex.^a olhasse com carinho e com todo comprometimento que tem para esses munícipes que, com certeza, ficarão eternamente gratos por esse gesto de confiança e esta Casa estará a sua... Extremamente feliz e, sobretudo, nós estaremos dando a demonstração de que temos uma responsabilidade muito grande quando os interesses maiores da Bahia estão em jogo.

Então era um apelo que eu queria fazer para V. Ex.^a antes de passar a palavra para indicar o orador por 11 minutos.

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente, apesar do nome de V. Ex.^a ser Leal, não é muito leal V. Ex.^a como presidente fazer um apelo, pois sabe a amizade que tenho por V. Ex.^a. Mas eu queria usar meu tempo para poder responder V. Ex.^a no tempo do DEM.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Com a palavra o deputado Alan Sanches pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. ALAN SANCHES: Sr. Presidente, num dia que não é comum, deputados e deputadas, termos votação nesta Casa, muitas vezes esta Casa é questionada sobre se trabalha, se não se trabalha. Hoje é um dia de segunda-feira, com um feriado no meio, e teríamos todas as possibilidades para que os deputados, deputadas e servidores da Casa, estivessem aqui fazendo uma participação menor.

Esse projeto, na verdade são quatro projetos, acho que houve um equívoco, presidente, na forma da tramitação deles. Tem muito tempo que esses projetos estão aqui tramitando na Casa, e parece-me que no dia 16, na tarde de segunda-feira, foi solicitado, sem nenhuma comunicação previa, uma comissão conjunta para tentar acelerar esses projetos. Só o que faltou foi justamente o que V. Ex.^a tenta fazer hoje: o acordo, o diálogo, ouvir as partes e não simplesmente dois ou três deputados resolverem e acharem que isso deveria acontecer.

Eu acho que a Oposição, Paulo Câmara que é da CCJ, junto comigo, desde aquele dia, não concordamos com a forma, não é o mérito da questão, mas sim a metodologia que foi empregada para trazer esses projetos para votação.

Eu entendo que aqui só tem homens e mulheres trabalhadores do bem. E o deputado Osni que é o presidente da Comissão de Assuntos Territoriais, o deputado José Raimundo que está aqui também na sessão, está aqui ao lado, vem conduzindo muito bem essa comissão, mas nesse específico tema, acredito que faltou o diálogo. O diálogo com a Casa, não só com os deputados interessados, deputado Osni, mas com as cidades, os municípios envolvidos, porque é esta Casa que votará os projetos.

Então acho que, às vezes, a metodologia da Casa se atrapalha e acaba atrapalhando os temas a serem aqui avaliados.

Fui buscar, por diversas vezes aqui, inclusive na Secretaria de Mesa, todos os acontecimentos que tivemos com os projetos votados dessa mesma forma. Tivemos vários equívocos: judicialização, questionamentos de prefeitos e muitos outros. A partir daí fiquei com temor, se estávamos ou não fazendo justiça com todos esses municípios.

Fiquei aqui, durante o final de semana conversando com o Líder Targino, conversei com a nossa Oposição e percebi hoje, que todos estavam interessados em votar e tinham esse entendimento.

O deputado Osni, o deputado Robinson Almeida, o deputado Rosemberg que me ligou na sexta-feira para que a gente pudesse debater esse assunto, esclarecer, amadurecer, o deputado Luciano Simões, vários deputados, o deputado Rogério Andrade Filho, vários deputados solicitando para que a gente pudesse ter esse entendimento.

Somos 63, nossa bancada tem 18, não serei eu, presidente, que em momento algum ficarei contra meus 62 colegas. E já que assim entendem, fiz aqui o trabalho, eu contra os 62, deputado Zó também que participou, esclareceu, deputado Osni, brilhantemente aqui fez uma dissertação sobre todos os trâmites como tinha sido, as pessoas que tinham conversado, vereadores que tinham assinado os projetos, então, um pouco mais tranquilo, deputado Osni, mas V. Ex.^{as} não só V. Ex.^a mais todos os outros, o líder também aqui tem mérito também nisso, o deputado Nelson Leal, Vitor Bonfim, todos vocês, não serei eu que farei essa oposição. Inclusive, meus colegas também da Oposição têm esse entendimento, Luciano Simões por diversas vezes fez essa solicitação, talvez o que mais trabalhou, não tirando o mérito de nenhum outro junto a mim, foi Luciano Simões aí querendo votar esse projeto.

O Sr. Luciano Simões: Um aparte, deputado.

O Sr. ALAN SANCHES: Com o aparte, deputado Luciano Simões.

O Sr. Luciano Simões Filho: Obrigado, deputado Alan Sanches. Eu acho que a presença e a atitude parlamentar de V. Ex.^a só enriqueceu o debate da Comissão Territorial e encheu a Casa.

Uma segunda-feira, uma segunda-feira atípica, uma segunda-feira de votação, de votação de projetos da Casa. Isso aqui, volto a dizer, não é projeto de Governo nem projeto de Oposição. Foi importante a presença, os argumentos do deputado

Alan Sanches, o debate que fizemos hoje no plenário e os debates que foram proporcionados na Comissão Territorial, na Conjunta com a CCJ. Isso é o Parlamento, isso é trazer os assuntos importantes da Bahia para a Casa mais importante da Bahia que eu entendo não é o Tribunal de Justiça, com todo perdão, a Governadoria. Mas aqui é a representação do povo, dos quatro cantos do nosso estado.

Muito obrigado, deputado Alan Sanches e muito obrigado a todos os deputados que participaram desse grande debate.

O Sr. Osni Cardoso Lula da Silva: Um aparte, deputado.

O Sr. ALAN SANCHES: Com o aparte do deputado Osni.

O Sr. Osni Cardoso Lula da Silva: Obrigado deputado, eu queria te agradecer por este entendimento. Eu sei que todo mundo conversou contigo. Você foi bem firme, mas sei do seu compromisso com a Bahia e você faz de uma maneira tão bela a sua parte aqui, enquanto Bancada da Oposição. Então, eu te agradeço por isso.

Eu gostaria também de agradecer ao deputado Luciano porque sei do seu esforço junto a toda bancada oposicionista, mas a leveza com que tratou desde as comissões, todo o trabalho de todas as reuniões da comissão, e claro agradecer a todos os nossos colegas que a gente está conseguindo hoje chegar aqui, neste momento, agradecer ao nosso deputado Rosenberg.

Eu acho que a gente está avançando muito e com certeza essa recíproca será verdadeira.

O Sr. ALAN SANCHES: Com certeza, obrigado, deputado Osni. Eu incorporo o aparte de V. Ex.^a e queria aqui chamar pela ordem de inscrição, o deputado Jurandy Oliveira.

O Sr. Jurandy Oliveira: Deputado Alan Sanches, nós queremos parabeniza-lo. Não é à toa que V. Ex.^a lidera a Oposição. Uma oposição que tem demonstrado equilíbrio, e espero que nessa votação todos nós façamos força, para que tenhamos a presença necessária para dar tranquilidade ao estado da Bahia.

Existe um tumulto muito grande nas cidades que estão em divergência com outras cidades e a Comissão de Divisão Territorial, competentemente, discutiu com muito cuidado esse assunto e compete a nós, representantes do povo da Bahia, votarmos pela tranquilidade desses municípios.

Quero parabenizar também o deputado Luciano Simões, ao presidente da comissão, a todos os Srs. Deputados que participaram, discutiram e trouxeram para esse plenário esse assunto, um dos mais importantes para a Bahia, porque é um assunto super partidário.

O Sr. ALAN SANCHES: Incorporo o aparte de V. Ex.^a. Deputado Vitor, e depois o deputado Rogério Andrade.

O Sr. Vitor Bonfim: Deputado Alan Sanches, eu quero me solidarizar a V. Ex.^a e parabenizá-lo, sobretudo, pela defesa que V. Ex.^a fez para que os projetos de lei que entrarão em votação fossem debatidos à exaustão, que o diálogo e o consenso fossem alcançados, e V. Ex.^a demonstra a grandeza da sua atuação parlamentar, percebendo

que há um sentimento maior pela necessidade de votação dos projetos de lei em questão.

Eu ouvi aí do presidente da comissão, o deputado Osni, o compromisso de que os demais municípios, onde não foi possível a construção do acordo, que eles sejam objetos de discussão para que os projetos de lei possam avançar. Eu espero que essa discussão possa realmente acontecer em um tempo menor do que aconteceu hoje. Que a gente não seja obrigado a iniciar uma votação de um projeto de lei, para que os municípios não tenham prejuízo.

Então, nós temos até o dia 30 de abril de 2020 para votar os projetos de lei que não foram objetos de entendimento. Para construir o consenso, é tempo mais do que suficiente. Penso que tem que existir um esforço por parte da Comissão da Divisão Territorial, da CCJ, para que esses projetos de lei possam avançar e a gente não chegar aqui, no dia 30 de abril de 2020, repetindo esse mesmo discurso da urgência e da necessidade de ser atropelado, até porque foi um compromisso do presidente Nelson Leal, que os debates e as discussões, nas comissões desta Casa, se dessem de uma forma e de uma maneira mais acentuada.

Agradeço V. Ex.^a pela oportunidade.

O Sr. ALAN SANCHES: Obrigado, deputado Vitor. Incorporo o aparte de V. Ex.^a. Pela ordem, o deputado Rogério Andrade Filho.

O Sr. Rogério Andrade Filho: Deputado Alan Sanches, assim como os demais colegas, queria lhe agradecer e parabenizar pelo entendimento da importância da votação desse projeto. Acredito que hoje é o último dia seguro para votação desse projeto para que nenhum município saia prejudicado. Eu queria lhe agradecer, agradecer não só a V. Ex.^a pelo consentimento, mas também agradecer a parceria e a ajuda do deputado Luciano Simões, agradecer ao Líder da Maioria também, o deputado Rosemberg, pelo auxílio desses tramites, agradecer ao presidente da Casa, Nelson Leal.

Eu estou muito feliz. Eu, como representante dos municípios de Salinas das Margaridas e de Jaguaribe. Muito obrigado.

O Sr. ALAN SANCHES: Obrigado, deputado. Incorporo o aparte de V. Ex.^a (O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deputado Alan, como V. Ex.^a teve um gesto tão nobre, eu vou dar mais 5 minutos para V. Ex.^a concluir o seu pronunciamento.

O Sr. ALAN SANCHES: Obrigado deputado Nelson Leal. Deputado Zó, com a palavra.

O Sr. Zó: Para não tomar muito o tempo de V. Ex.^a, gostaria primeiro de parabenizar V. Ex.^a em nome da Oposição e do Parlamento, porque esse projeto de regularização de limites da Bahia ...

O Sr. ALAN SANCHES: Em nome da Oposição ou do Governo?

O Sr. Zó: Da Oposição e do Governo, claro, naturalmente. Parabenizo toda a Assembleia, porque essa comissão tem um papel fundamental para a Bahia e, hoje,

demos uma demonstração de mais um avanço, o que construímos aqui com o debate. O debate que V. Ex.^a suscitou, que provocou, ele foi importante como disse o deputado Luciano, mas temos outros debates para serem feitos e, eu espero, que os deputados que tenham relação com os municípios que serão debatidos, se aproximem desse debate para ajudar a construir um consenso para trazermos aqui, um debate mais amadurecido.

Parabéns, deputado.

O Sr. ALAN SANCHES: Obrigado, deputado Zó, V. Ex.^a que foi presidente da comissão na legislatura passada, eu incorporo com muito prazer o aparte de V. Ex.^a e agradeço as palavras também.

Eu acho que o deputado Osni está com a missão agora, e missão dada, deputado, é missão cumprida. V. Ex.^a lutou, no decorrer desse ano, para que não precisássemos votar dessa forma, aligeirada, para não prejudicarmos nenhum município. Espero que com os próximos projetos possamos convocar, entrando em contato como V. Ex.^a fez, com os municípios, para colaborarmos, ajudando a melhorar a qualidade de vida de todo o cidadão baiano de todos esses municípios que serão afetados.

Eu acho que o debate foi, extremamente, importante para que a gente pudesse chamar a atenção ao tema. Não ficar como o deputado Marcelino Galo, um grande amigo, com o “voto lagartixa”, não é deputado? Balançando a cabeça, dizendo amém aos projetos do Executivo. Eu acho que o voto, aqui, deva ser consciente. Fiz as minhas ressalvas, deputado presidente Nelson Leal e agradeço a todos, aqui, a tolerância comigo, mas é a forma que eu posso trabalhar, a forma que eu entendo que a gente possa discutir esses projetos, em prol de uma Bahia sempre melhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente. V. Ex.^a vai permitir, naturalmente, que o deputado Rosenberg, como líder que foi, também um grande construtor desse processo de acordo, possa se pronunciar. Eu termino aqui as minhas palavras agradecendo a todos vocês.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador nem pelos aparteantes.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Eu que agradeço, e V. Ex.^a, mostrou o quanto maduro e o quanto é comprometido com a nossa querida Bahia. E eu acredito que o acordo celebrado, hoje, envolve vários parlamentares. Eu queria ressaltar o presidente Osni, que fez um grande trabalho, o Líder Rosenberg Pinto, os deputados Luciano Simões, Rogério Andrade, enfim, todos que ficaram em todos os momentos tentando fazer com que, hoje, a gente sem sombra de dúvida, pudesse dar essa resposta positiva aos municípios que estão ansiosos, os prefeitos que estão nos assistindo, porque esse incremento de receita é extremamente positivo, principalmente no momento, deputado Rosenberg, que nós estamos atravessando uma grave crise econômica. Quem já foi prefeito aqui sabe da importância que é, esse aumento de FPM dá para dar uma sobrevida maior para esses prefeitos.

O Sr. Rosenberg Lula Pinto: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Eu queria passar a palavra ao nobre Líder do Governo Rosemberg Pinto.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, eu só quero, em nome aqui da Base do Governo, dizer que todo o tempo nós estivemos interessados em que chegasse a esse consenso.

Eu quero aqui agradecer ao deputado Alan e a todos os deputados que entenderam que era importante que fizéssemos essa votação no dia de hoje. Para selar isso, nós não vamos utilizar o próximo tempo do Partido dos Trabalhadores, uma vez que o Partido dos Trabalhadores já colocou a sua opinião sobre o tema e que a gente possa encaminhar logo a votação.

Quero informar também que já em função do que nós vamos votar e na Ordem do Dia tem aquele outro projeto do Judiciário, que eu conversei com o deputado Alan, a gente só vai ler e depois se alguém quiser pedir vista, não tem problema, votamos na próxima, mas está na Ordem do Dia...

O Sr. Alan Sanches: Qual projeto, deputado Rosemberg?

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Aquele projeto do Judiciário, a permuta e tal que está na Ordem do Dia.

Se por acaso der para votar, a gente vota hoje. Se alguém entender que precisa pedir vista, não tem problema. E eu quero já deixar informado que amanhã nós, em função de ter votado hoje aqui esses projetos que estão na Ordem do Dia, não teremos votação, a não ser que haja uma situação emergencial, nós convocaremos, mas, inicialmente, nós não vamos ter votação na sessão de amanhã.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Ordem do Dia.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº ...

O Sr. Alan Sanches: Deputado, presidente, eu queria só fazer um encaminhamento a V. Ex.^a.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pois não.

O Sr. Alan Sanches: Como o parecer foi publicado do conhecimento público de todos, eu acho que a Oposição dispensaria a leitura, e se o deputado Rosemberg concordar, a gente iria para a votação, porque já foi publicado.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): O nobre relator só vai ...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Versar sobre a constitucionalidade?

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Não. Ele só vai versar sobre as emendas de relator que ele teve que realizar, o.k.?

O Sr. Alan Sanches: Perfeito.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Então, eu queria sugerir...

O Sr. Alan Sanches: Então o encaminhamento seria apenas fazer a leitura da parte das emendas e não dos pareceres todos, porque são quatro projetos, não é isso?

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Isso.

O Sr. Alan Sanches: O.k.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Samuel, leve logo os quatro pareceres, porque aí a gente vai colocando em votação e V. Ex.^a vai lendo as emendas de relator.

O primeiro projeto é o Projeto de Lei nº 21.764/2016, em primeira discussão e votação.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Com a palavra o deputado Samuel Junior.

O Sr. SAMUEL JUNIOR: Sr. Presidente, demais colegas, primeiro, presidente, parabenizar V. Ex.^a pela condução, desde logo mais cedo nós estamos juntos, parabenizar também os deputados que foram envolvidos nesta ação, e, com certeza, todos os municípios aqui envolvidos serão beneficiados.

Lê “**PARECER**

Das Comissões de Constituição e Justiça e Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, ao Projeto de Lei nº 21.764/2016, de autoria do Deputado Zó, o qual ‘atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos Municípios de Antas, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida e Sítio do Quinto.’.

O projeto que ora me cabe relatar, perante estas Comissões de Constituição e Justiça e Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, é de autoria do Deputado Zó e destina-se a atualizar os limites territoriais dos Municípios de Antas, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida e Sítio do Quinto.

A medida vem atualizar os limites mantendo a integridade territorial das unidades municipais confrontantes. O parâmetro de delimitação nele utilizado foi o critério administrativo, conforme preconiza a Lei 12.057/2011, com as adaptações que se fizeram necessárias para resolver as peculiaridades deste território predominantemente urbano.

A atualização dos limites intermunicipais da Bahia constitui-se num complexo processo de interação entre os poderes executivos e legislativo, visando ao estabelecimento da modernidade no sistema político-administrativo do Estado, com reflexos altamente positivos em relação ao exercício pleno da cidadania por todos os baianos, inclusive aqueles que habitam as áreas mais longínquas das sedes do poder. Em decorrência desta complexidade em compatibilizar interesses nem sempre convergentes, procura-se obter o acordo entre os municípios confrontantes como forma de garantir a segurança jurídica deste trabalho, diante do interesse e da necessidade de aprovação, o mais rápido possível, das atualizações dos limites municipais.

Registre-se que a Bahia experimentou um intenso processo de emancipações municipais nos últimos 61 anos, passando de um total de 150 municípios em 1953, data da edição do Decreto nº 628, que versa sobre a divisão político-administrativa do Estado da Bahia, para os atuais 417 municípios. Essa evolução, que engloba aspectos sociais, econômicos, políticos e administrativos, não foi acompanhada pela revisão da legislação dos limites intermunicipais do Estado, embora prevista no referido Decreto, levando a imprecisões e ao anacronismo, já que é uma legislação muito antiga, ancorada em referências geográficas muitas vezes não mais existentes. Além disso, o uso de novas tecnologias, a exemplo de imagens orbitais, softwares de geoprocessamento e GPSs de alta precisão, transformaram essas leis em disposições ultrapassadas que, em vez de regularem as relações administrativas e institucionais, vem provocando conflitos e tensões sociais, com graves prejuízos para as populações residentes.

Tendo como base legal para a atualização da legislação sobre a divisão territorial do Estado a Lei 12.057/2011, os projetos de revisão são elaborados por equipes compostas por técnicos da SEI e do IBGE, coordenadas pela primeira instituição e supervisionadas pela Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação da Assembleia Legislativa, contando, na etapa de campo, com a participação dos gestores municipais ou de seus representantes e de parcelas da população envolvida.

Trata-se, assim, de medida de inquestionável interesse público, na medida em que garante a implementação das ações administrativas, que estão paralisadas em decorrência da insegurança jurídica provocada pela indefinição territorial, além de cumprir o mandamento constitucional.

A proposição não recebeu emendas. No entanto, atendendo a solicitação dos Prefeitos dos Municípios de Antas e Heliópolis, apresento, na condição de Relator, a seguinte emenda:

Emenda de Relator:

Suprima-se os §§ 1º e 4º do art. 1º do Projeto de Lei nº 21.764/2016, bem como, nos demais parágrafos do referido art. 1º, todos os incisos que versam sobre limites envolvendo os Municípios de Antas e Heliópolis.

Justificativa: a presente emenda vem atender solicitação dos Prefeitos Municipais de Antas e Heliópolis, que optam por permanecer com seus atuais limites.

Ante o exposto, e considerando que a proposição se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de seu caráter altamente meritório, opino pela sua aprovação com as alterações introduzidas pela Emenda de Relator.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2019.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação na Comissão... Em votação no âmbito das Comissões. Os Srs. Deputados, que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado.

Agora votação no plenário: Srs. Deputados...

O Sr. Hilton Coelho: Para encaminhar o voto do PSOL, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Para encaminhar, deputado.

O Sr. Hilton Coelho: Muito rapidamente, nós queremos declarar que o voto do PSOL vai ser pela abstenção, não, necessariamente, contra o conteúdo do projeto. Parece-me que é um projeto que já tramita na Casa há muito tempo. O nosso mandato é um mandato recente, e a crítica que nós fizemos anteriormente se mantém, da ausência, para essa votação, de uma reunião do Colégio de Líderes que permitisse ao PSOL ter um mínimo de segurança em relação ao conteúdo do projeto.

Então, quero dizer aqui que o nosso voto será de abstenção por baixo conhecimento sobre o conteúdo do projeto. Apenas por isso, não por necessariamente ser contrário ao conteúdo.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no plenário o Projeto de Lei nº 21.764/2016. Os Srs. Deputados, que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado, com a abstenção do PSOL.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 21.764/2019

Atualiza, de acordo com a Lei 12.057/2011, os limites dos municípios de Cícero Dantas, Coronel João Sá, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida e Sítio do Quinto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os limites dos municípios de Cícero Dantas, Coronel João Sá, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida e Sítio do Quinto ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º – Os limites do município de CÍCERO DANTAS, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Novo Triunfo - começa no ponto de encontro dos divisores de água dos riachos da baixa do Inácio, da baixa do Curral ou das Barreiras

com o divisor de águas da baixa do Tubarão (coordenadas-10° 20' 00,09"; -38° 34' 44,36"), segue por este divisor de águas e dos riachos baixa do Inácio e do Ataú até a nascente do riacho baixa do Estrelo (coordenadas-10° 26' 20,98"; -38° 24' 53,89"), desce por este até cruzar com a estrada Boa Vista-Tanque Novo (coordenadas -10° 27' 47,77"; -38° 24' 53,63");

II – Com o município de Fátima - começa na foz do riacho baixa do Estrelo no rio Quingomes ou Caraíbas (coordenadas -10° 28' 36,15"; -38° 13' 11,82"), sobe por este até o ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de São Domingos a Cansanção (coordenadas-10° 32' 17,21"; -38° 17' 02,01"), daí em reta, sentido sudoeste, até a bifurcação das estradas Lagoa do Campo-Barroca-Baixa da Onça (coordenadas -10° 33' 13,68"; -38° 17' 10,59"), segue por esta estrada, sentido Barroca, até o ponto na estrada Vila São Pedro-Barroca no corredor para Lagoa do Campo e Baixa da Onça (coordenadas -10° 34' 24,27"; -38° 17' 04,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no entroncamento da BA-220 com o corredor para a localidade de Ovelha (coordenadas -10° 35' 27,22"; -38° 16' 39,35"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto da baixa da Ovelha (coordenadas -10° 37' 11,73"; -38° 16' 21,46"), segue pelo divisor de águas do serrote da Ovelha, sentido sul, até o ponto na ladeira do Candéal (coordenadas -10° 38' 24,98"; -38° 16' 29,48"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho baixa do Raso no riacho do Saco (coordenadas -10° 39' 02,31"; -38° 16' 19,47"), desce por este até a foz do riacho da Massaranduba (coordenadas -10° 40' 26,99"; -38° 16' 07,82");

III – Com o município de Ribeira do Pombal - começa no ponto no lugar Lagoa Vermelha (coordenadas -10° 37' 57,34"; -38° 23' 53,60"), à margem do riacho da Nação, daí em reta, sentido norte, até o ponto na cancela da fazenda Lagoa Vermelha na BR-110 (coordenadas -10° 37' 47,55"; -38° 23' 53,68"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada que liga as localidades da Lagoa do Cícero a Faleira com o riacho Baixa da Faleira (coordenadas -10° 36' 33,47"; -38° 26' 14,93"), daí em reta, sentido oeste, até o divisor de águas entre a Ribeira do Pombal ou rio Quente e o rio baixa do Tubarão (coordenadas -10° 36' 33,28"; -38° 28' 54,89"), segue por este divisor de águas, sentido noroeste, até a nascente do riacho Campinas (coordenadas -10° 33' 48,63"; -38° 32' 44,76");

IV – Com o município de Banzaê - começa na nascente do riacho Campinas no divisor de águas entre os rios Ribeira do Pombal e o rio baixa do Tubarão (coordenadas -10° 33' 48,63"; -38° 32' 44,76"), segue por este divisor de águas até o alto da serra das Proezas (coordenadas -10° 31' 56,11"; -38° 34' 57,09"), a leste do distrito de São João da Fortaleza, daí em reta, sentido sudoeste, em direção à foz do rio Várzea do Burro no rio Massacará até cruzar com o divisor de águas do riacho da baixa do Retiro e do riacho da baixa do Juá (coordenadas -10° 32' 46,08"; -38° 36' 45,73"), segue por este divisor de águas até encontrar com o divisor de águas dos riachos da Boa Vista e do Boqueirão (coordenadas -10° 29' 06,34"; -38° 39' 22,09");

V – Com o município de Euclides da Cunha - começa no encontro do divisor de águas dos riachos da Boa Vista e Boqueirão e dos riacho da baixa do Juá (coordenadas -10° 29' 06,34"; -38° 39' 22,09"), segue pelo divisor de águas dos riachos da Boa Vista e do Juá, sentido norte, até o alto do morro da Cara de Soldado

(coordenadas -10° 26' 44,61"; -38° 37' 48,70"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de cruzamento do riacho da baixa da Cambiriba com a estrada Cambiriba-Major (coordenadas -10° 26' 52,16"; -38° 37' 24,97"), segue pelo divisor de água dos riachos da baixa da Cambiriba e da baixa do Capitão (serra do Barro Vermelho), sentido norte, até o ponto de encontro dos divisores de água dos riachos da baixa do Inácio e do riacho da baixa do Curral ou das Barreiras com o divisor de águas da baixa do Tubarão (coordenadas -10° 20' 00,09"; -38° 34' 44,36").

§ 2º – Os limites do município de CORONEL JOÃO SÁ, estabelecidos na forma da Lei nº 1.762, de 28 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Pedro Alexandre - começa no riacho Riachão na foz do riacho Serra Negra (coordenadas -10° 08' 54,42"; -38° 05' 21,98"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 07' 23,48"; -38° 01' 03,52"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BR-235 com a estrada para a localidade Lagoa da Chinela (coordenadas -10° 08' 47,95"; -37° 57' 54,96"), segue pela BR-235 até o entroncamento com a estrada para a localidade Cipó de Leite (coordenadas -10° 14' 48,89"; -37° 47' 34,84"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BR-235 com a estrada para a fazenda Bandeira (coordenadas -10° 16' 08,21"; -37° 47' 00,17"), segue pela BR-235 até o ponto de coordenadas -10° 18' 48,90"; -37° 44' 42,45", próximo à localidade Divisa (Sergipe), na reta que parte do lugar Couros para a nascente do riacho Cansação ou Casa Nova;

II – Com o Estado de Sergipe - começa na reta que parte do lugar Couros para a nascente do riacho Cansação ou Casa Nova, no ponto na BR-235 (coordenadas -10° 18' 48,90"; -37° 44' 42,45"), próximo à localidade Divisa (Sergipe), daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho Cansação (coordenadas -10° 20' 08,17"; -37° 44' 30,94"), desce por este até a foz do riacho da Telha (coordenadas -10° 26' 25,83"; -37° 50' 55,57");

III – Com o município de Paripiranga - começa na foz do riacho da Telha no riacho Cansação (coordenadas -10° 26' 25,83"; -37° 50' 55,57"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho da Palha (coordenadas -10° 26' 42,66"; -37° 51' 27,12"), desce por este até sua foz no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 26' 55,68"; -37° 54' 30,03");

IV – Com o município de Ajustina - começa na foz do riacho da Palha no rio Vaza Barris (coordenadas -10° 26' 55,68"; -37° 54' 30,03"), sobe por este até a foz do rio Caraíbas ou Quingomes (coordenadas -10° 26' 29,79"; -37° 54' 51,04");

V – Com o município de Sítio do Quinto - começa na foz do rio Caraíbas ou Quingomes no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 26' 29,79"; -37° 54' 51,04"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 12' 56,67"; -38° 06' 29,06", fronteiro à foz do riacho do Silva;

VI - Com o município de Jeremoabo - começa no ponto no rio Vaza-Barris, (coordenadas -10° 12' 56,67"; -38° 06' 29,06"), fronteiro à foz do riacho do Silva, daí em reta, até a foz do riacho do Silva (coordenadas -10° 12' 56,56"; -38° 06' 30,00"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 11' 42,82"; -38° 06' 07,04"), daí em

reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Serra Negra no riacho Riachão (coordenadas -10° 08' 54,42"; -38° 05' 21,98").

§ 3º – Os limites do município de JEREMOABO, estabelecidos na forma da lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Rodelas - começa na nascente do riacho baixa do Tamanduá (coordenadas -09° 38' 48,24"; -38° 47' 04,93"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho baixa da Arapiraca no riacho da baixa do José Pedro (coordenadas -09° 41' 12,63"; -38° 32' 57,28");

II – Com o município de Paulo Afonso - começa na foz do riacho baixa da Arapiraca no riacho da baixa do José Pedro (coordenadas -09° 41' 12,63"; -38° 32' 57,28"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Fazenda São José-Assentamento Matinha com o riacho da Baixa da Juremeira (coordenadas -09° 42' 45,04"; -38° 29' 16,03"), desce por este até o cruzamento com a estrada Fazenda Juremeira-Bandeira (coordenadas -09° 41' 56,18"; -38° 26' 35,70");

III – Com o município de Santa Brígida - começa no cruzamento do riacho da baixa da Juremeira com a estrada Fazenda Juremeira-Bandeira (coordenadas -09° 41' 56,18"; -38° 26' 35,70"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Canabrava-Tanque de Cima (coordenadas -09° 47' 06,37"; -38° 19' 58,49"), próximo à fazenda Pedrinhas, continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na BR-110 (coordenadas -09° 51' 37,42"; -38° 16' 00,40"), a sudoeste do entroncamento da estrada para a fazenda Barriguda, continua em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Carreira d'Água (coordenadas -09° 54' 36,44"; -38° 12' 22,30"), desce por este até sua foz no riacho do Cágado (coordenadas -09° 54' 36,35"; -38° 09' 33,87"), desce por este até sua foz no riacho do Gado Bravo (coordenadas -09° 54' 40,95"; -38° 08' 29,23"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Bom Jesus (coordenadas -09° 54' 21,28"; -38° 08' 05,34"), desce por este até sua foz no riacho do Minuim (coordenadas -09° 55' 08,40"; -38° 07' 22,73"), desce por este até a foz do riacho Formosa (coordenadas -09° 55' 20,91"; -38° 07' 01,06");

IV – Com o município de Pedro Alexandre - começa no riacho Minuim na foz do riacho Formosa (coordenadas -09° 55' 20,91"; -38° 07' 01,06"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 56' 51,83"; -38° 08' 17,50"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos das Caraíbas e do Meio até a nascente do riacho Toco Preto (coordenadas -09° 58' 48,32"; -38° 06' 03,80"), desce por este até sua foz no riacho Serra Redonda (coordenadas -10° 00' 09,21"; -38° 06' 33,24"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Meio (coordenadas -10° 02' 03,63"; -38° 05' 30,50"), desce por este até a junção com o riacho do Cachorro (coordenadas -10° 07' 57,46"; -38° 05' 16,54"), formadores do riacho Riachão, desce por este até a foz do riacho Serra Negra (coordenadas -10° 08' 54,42"; -38° 05' 21,98");

V – Com o município de Coronel João Sá - começa na foz do riacho Serra Negra no riacho Riachão (coordenadas -10° 08' 54,42"; -38° 05' 21,98"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho do Silva (coordenadas -10° 11' 42,82"; -38° 06' 07,04"), desce por este até sua foz no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 12'

56,56"; -38° 06' 30,00"), daí em reta, até o ponto no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 12' 56,67"; -38° 06' 29,06"), fronteiro à foz do riacho do Silva;

VI – Com o município de Sítio do Quinto - começa no ponto fronteiro à foz do riacho do Silva no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 12' 56,67"; -38° 06' 29,06"), sobe por este até a foz do riacho baixa do Caritá (coordenadas -10° 10' 45,40"; -38° 11' 32,15"), sobe por este até o cruzamento com a BR-110 (coordenadas -10° 15' 30,36"; -38° 18' 10,98"), segue por esta, sentido sudoeste, até o cruzamento com o divisor de águas das sub-bacias dos riachos do Rangel e baixa do Caritá (coordenadas -10° 16' 49,70"; -38° 18' 36,44");

VII – Com o município de Novo Triunfo - começa no alto do morro Jatobá (coordenadas -10° 16' 44,65"; -38° 23' 02,91"), a sudeste da localidade Quixaba, segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos do Rangel e baixa do Caritá até o ponto de coordenadas -10° 17' 39,64"; -38° 24' 26,54", ao norte da localidade Besouro, daí em reta, sentido noroeste, até a estrada Casinhas-Novo Triunfo (coordenadas -10° 17' 34,55"; -38° 25' 21,44"), próximo à localidade Lagoa do Inácio, segue pela referida estrada até o ponto de coordenadas -10° 17' 49,16"; -38° 25' 32,75", próximo à localidade Lagoa de Cima, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro Lagoa de Cima (coordenadas -10° 17' 51,09"; -38° 26' 33,46"), a noroeste da localidade Folgador, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Novo Triunfo-Baixa da Volta (coordenadas -10° 18' 39,39"; -38° 28' 42,52"), próximo ao entroncamento com a estrada para a localidade Sirino, daí em reta, sentido sudeste, até o extremo leste do divisor de águas do riacho da baixa do Tanque e do riacho da Baixa da Volta (coordenadas -10° 18' 56,22"; -38° 28' 17,83"), segue pelo referido divisor e pelo divisor de águas do riacho da baixa da Terra Dura até o encontro com o divisor de águas dos riachos das Barreiras e da baixa do Caboclo do Juazeiro do Capote (coordenadas -10° 16' 55,63"; -38° 34' 54,77");

VIII – Com o município de Euclides da Cunha - começa no encontro dos divisores de águas dos riachos da baixa do Caboclo do Juazeiro do Capote e da baixa da Terra Dura com o divisor de águas do riacho das Barreiras (coordenadas -10° 16' 55,63"; -38° 34' 54,77"), segue pelo referido divisor, sentido norte, até a foz do riacho dos Alagados no riacho das Barreiras (coordenadas -10° 12' 33,44"; -38° 36' 48,23");

IX – Com o município de Canudos - começa no riacho das Barreiras na foz do riacho dos Alagados (coordenadas -10° 12' 33,44"; -38° 36' 48,23"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 09' 59,76"; -38° 43' 59,475"), segue pelo divisor de águas da sub-bacia do riacho do Rosário e da bacia do rio Vaza-Barris até a nascente do riacho da baixa Caldeirão da Ema (coordenadas -10° 00' 00,06"; -38° 50' 09,93"), desce por este até sua foz no riacho do Rosário (coordenadas -09° 57' 55,41"; -38° 52' 08,58"), sobe por este até a foz do riacho da baixa do Silva (coordenadas -09° 58' 44,45"; -38° 53' 27,70"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 57' 08,62"; -38° 54' 59,92"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BR-235 (coordenadas -09° 52' 27,74"; -38° 55' 54,09"), próximo à localidade Canché, daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Canto da Cacimba no riacho Mandacaru (coordenadas -09° 51' 16,33"; -38° 55' 06,79"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Cipó-Canché (coordenadas -09° 49' 58,41"; -38° 52' 10,08"), próximo à fazenda

Senhor do Bonfim, continua em reta, no mesmo sentido, até a foz do riacho da baixa do Barco Vermelho no riacho do Cipó (coordenadas -09° 49' 37,58"; -38° 51' 43,91"), sobe por este até a foz do riacho da baixa do Columbi (coordenadas -09° 46' 53,01"; -38° 51' 57,49"), sobe por este até a foz do riacho da baixa do Olho d'Água (coordenadas -09° 46' 18,87"; -38° 50' 43,76"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 44' 29,08"; -38° 46' 46,73"), segue pelo divisor de águas da sub-bacia do riacho do Cipó e da bacia do rio Vaza-Barris, sentido norte, até a nascente do riacho baixa do Tamanduá (coordenadas -09° 38' 48,24"; -38° 47' 04,93").

§ 4º - Os limites do município de NOVA SOURE, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação: I – Com o município de Cipó - começa no riacho Seco (coordenadas -11° 09' 42,60"; -38° 37' 00,52"), na interseção da reta de direção oeste que parte da nascente do riacho Curral do Novo, daí em reta, sentido leste, à referida nascente (coordenadas -11° 09' 47,81"; -38° 28' 53,86"), desce por este riacho até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -11° 10' 09,12"; -38° 26' 42,53"); II – Com o município de Itapicuru - começa na foz do riacho Curral Novo no rio Itapicuru (coordenadas -11° 10' 09,12"; -38° 26' 42,53"), desce por este até a foz do riacho Paiaia ou Carrapatinho (coordenadas -11° 15' 52,39"; -38° 22' 22,94"); III – Com o município de Olindina - começa no rio Itapicuru na foz do riacho Paiaia ou Carrapatinho (coordenadas -11° 15' 52,39"; -38° 22' 22,94"), sobe por este que a montante, recebe denominação local de baixa do Pau de Rato até a foz do riacho da baixa da Pedra Fina (coordenadas -11° 26' 44,82"; -38° 29' 32,37"), segue pelo divisor de águas do riacho da baixa da Pedra Fina até o alto do Bom Regalo (coordenadas -11° 27' 59,86"; -38° 29' 17,48"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Paiaia ou Carrapatinho (coordenadas -11° 29' 26,59"; -38° 29' 56,77"), na estrada que liga as localidades de Beija-Flôr a Santana; IV – Com o município de Sátiro Dias - começa na nascente do riacho Paiaia ou Carrapatinho (coordenadas -11° 29' 26,59"; -38° 29' 56,77"), na estrada que liga as localidades de Beija-Flôr-Eucalipto a Santana, segue pela referida estrada, sentido Santana, até o entroncamento com a BA-403 (coordenadas -11° 29' 10,00"; -38° 32' 42,25"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho da baixa da Santana (coordenadas -11° 29' 02,29"; -38° 33' 20,00"), desce por este até o ponto de interseção (coordenadas -11° 29' 31,09"; -38° 34' 14,33"), com a reta de direção norte-sul que parte da bifurcação da estrada de Santana-Pau de Colher, daí em reta, sentido norte, até a referida bifurcação (coordenadas -11° 27' 49,52"; -38° 34' 15,17"), segue pela estrada de Pau de Colher até o entroncamento com a BA-084 (coordenadas -11° 26' 24,59"; -38° 38' 26,63");

V – Com o município de Biritinga - começa no cruzamento da BA-084 com a estrada Pau de Colher-Baixa Pequena (coordenadas -11° 26' 24,59"; -38° 38' 26,63"), segue por esta estrada até cruzar com o riacho da Baixa Pequena (coordenadas -11° 25' 50,65"; -38° 39' 52,61"), desce por este até cruzar com a BA-084 (coordenadas -11° 24' 39,43"; -38° 37' 19,08"), daí em reta, sentido noroeste, até a bifurcação da estrada Araci-Nova Soure com a estrada para a fazenda Pombal (coordenadas -11° 21' 21,63"; -38° 46' 26,27");

VI – Com o município de Tucano - começa no alto do Quererá na bifurcação da estrada Araci-Nova Soure para a fazenda Pombal (coordenadas -11° 21' 21,63"; -38° 46' 26,27"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Seco (coordenadas -11° 11' 37,01"; -38° 37' 58,31"), desce por este até o ponto de interseção (coordenadas -11° 09' 42,60"; -38° 37' 00,52"), com a reta de direção oeste que parte da nascente do riacho Curral do Novo.

§ 5º – Os limites do município de NOVO TRIUNFO, estabelecidos na forma da Lei nº 4.846, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação: I – Com o município de Jeremoabo - começa no encontro do divisor de água do riacho das Barreiras com o divisor de águas dos riachos da baixa do Caboclo do Juazeiros do Capote e do riacho da baixa da Terra Dura (coordenadas -10° 16' 55,63"; -38° 34' 54,77"), segue pelo divisor de água dos riachos da baixa da Terra Dura ou do Tanque e do riacho da baixa da Volta até o seu extremo leste (coordenadas -10° 18' 56,22"; -38° 28' 17,83"), daí em reta, sentido noroeste, ao ponto na estrada Novo Triunfo-Baixa da Volta, próximo ao entroncamento com a estrada para a localidade Sirino (coordenadas -10° 18' 39,39"; -38° 28' 42,52"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro Lagoa de Cima (coordenadas -10° 17' 51,09"; -38° 26' 33,46"), a noroeste da localidade Folgador, daí em reta, sentido leste, ao ponto na estrada Novo Triunfo-Casinhas (coordenadas -10° 17' 49,16"; -38° 25' 32,75"), próximo à localidade Lagoa de Cima, segue por esta até o ponto na estrada Casinhas-Novo Triunfo (coordenadas -10° 17' 34,55"; -38° 25' 21,44"), próximo à localidade Lagoa do Inácio, daí em reta, sentido leste, até o ponto no divisor de águas das sub-bacias dos riachos do Rangel e baixa do Caritá (coordenadas -10° 17' 39,64"; -38° 24' 26,54"), ao norte da localidade Besouro, segue por este divisor de águas até o alto do morro Jatobá (coordenadas -10° 16' 44,65"; -38° 23' 02,91"), ao sudeste da localidade Quixaba;

II – Com o município de Cícero Dantas - começa no ponto de cruzamento da estrada Boa Vista-Tanque Novo com o riacho baixa do Estrelo (coordenadas -10° 27' 47,77"; -38° 24' 53,63"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 26' 20,98"; -38° 24' 53,89"), segue pelo divisor de água da sub-bacia dos riachos baixa do Tubarão, baixa do Inácio e do riacho do Ataú, até encontrar com o divisor de água dos riachos da baixa do Curral ou das Barreiras (coordenadas -10° 20' 00,09"; -38° 34' 44,36");

III – Com o município de Euclides da Cunha - começa no ponto de encontro dos divisores de água das sub-bacias Baixa do Tubarão, Baixa do Inácio e Baixa do Curral ou das Barreiras (coordenadas -10° 20' 00,09"; -38° 34' 44,36"), segue por este divisor, sentido norte, até o encontro do divisor de águas dos riachos da baixa do Caboclo do Juazeiros do Capote e do riacho da baixa da Terra Dura (coordenadas -10° 16' 55,63"; -38° 34' 54,77").

§ 6º – Os limites do município de PARIPIRANGA, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Coronel João Sá - começa no rio Vaza-Barris na foz do riacho da Palha (coordenadas -10° 26' 55,68"; -37° 54' 30,03"), sobe por este até sua

nascente (coordenadas -10° 26' 42,66"; -37° 51' 27,12"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da Telha no riacho Cansanção (coordenadas -10° 26' 25,83"; -37° 50' 55,57");

II – Com o Estado de Sergipe - começa na foz do riacho da Telha no riacho Cansanção (coordenadas -10° 26' 25,83"; -37° 50' 55,57"), desce por este até a foz do riacho Salgado (coordenadas -10° 31' 03,26"; -37° 48' 55,56"), desce pelo riacho Cansanção ou dos Negros até sua foz no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 35' 03,95"; -37° 49' 53,56"), desce por este até o Poço da Conceição (coordenadas -10° 37' 23,45"; -37° 45' 29,38"), daí em reta, sentido sudeste, até o lugar Baixa da Ladeira Grande (coordenadas -10° 41' 12,70"; -37° 48' 30,06"), continua em reta, sentido oeste, até a lagoa Salgada (coordenadas -10° 41' 10,11"; -37° 50' 17,19"), continua em reta, sentido sudoeste, até a lagoa do Coité (coordenadas -10° 41' 39,94"; -37° 50' 46,84"), continua em reta, sentido sudoeste, até o monumento rodoviário na divisa dos Estados de Sergipe e Bahia (coordenadas -10° 41' 57,04"; -37° 50' 50,58"), daí em reta, sentido sudoeste, até o açude Caiçá (coordenadas -10° 42' 06,50"; -37° 51' 45,76"), continua em reta, sentido sudoeste, até a lagoa do Jenipapo (coordenadas -10° 42' 56,76"; -37° 54' 36,38"), continua em reta, sentido sudoeste, até o lugar Saco (coordenadas -10° 45' 42,28"; -37° 59' 05,94"), na antiga estrada do Saco das Candeias, daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio Real (coordenadas -10° 41' 59,98"; -38° 02' 28,40"), na Lagoa do São Francisco;

III – Com o município de Adustina – começa na nascente do rio Real (coordenadas -10° 41' 59,98"; -38° 02' 28,40"), na Lagoa do São Francisco, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baixão-Lagoa de São Francisco com a estrada para a localidade Pau de Colher (coordenadas -10° 41' 43,32"; -38° 00' 59,99"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baixão-Lagoa de São Francisco com a estrada para a localidade Lagoa do Barro (coordenadas -10° 40' 09,28"; -37° 59' 51,11"), continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da BA-220 com o riacho do Baixão (coordenadas -10° 39' 07,06"; -37° 58' 47,79"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 37' 30,41"; -37° 58' 00,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Terra Branca-Lagoa Preta (coordenadas -10° 36' 07,23"; -37° 56' 22,41"), a sudoeste da localidade Quixaba, continua em reta, no mesmo sentido, até o cruzamento da estrada Terra Branca-Paripiranga com o riacho Terra Branca (coordenadas -10° 35' 02,89"; -37° 55' 04,11"), desce por este até sua foz no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 34' 33,10"; -37° 54' 54,02"), sobe por este até a foz do riacho da Palha (coordenadas -10° 26' 55,68"; -37° 54' 30,03");

§ 7º – Os limites do município de PEDRO ALEXANDRE, estabelecidos na forma da Lei nº 1.763, de 28 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Santa Brígida - começa na foz do riacho Formosa no riacho do Minuim (coordenadas -09° 55' 20,91"; -38° 07' 01,06"), desce por este até a foz do riacho baixa do Córrego (coordenadas -09° 53' 00,32"; -38° 06' 11,66"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 53' 55,10"; -38° 04' 40,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-305 (coordenadas -09° 54' 27,49"; -38° 01' 47,66"), a sudeste da localidade Suturno, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente

do riacho da Barra ou Salinas (coordenadas -09° 54' 40,26"; -37° 59' 58,15"), na serra dos Bonitos;

II – Com o Estado de Sergipe - começa na nascente do riacho da Barra ou Salinas (coordenadas -09° 54' 40,26"; -37° 59' 58,15"), na serra dos Bonitos, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio Jacaré (coordenadas -09° 56' 04,52"; -37° 58' 36,00"), desce por este até o ponto de coordenadas -09° 55' 17,80"; -37° 54' 05,08", no lugar Barra do Félix, segue pelo divisor de águas da serra Negra até o lugar Ponta da Serra (coordenadas -10° 00' 56,71"; -37° 49' 20,57"), daí em reta, sentido sudeste, até o lugar Couros (coordenadas -10° 02' 07,77"; -37° 45' 33,71"), à margem do riacho do Cachorro, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BR-235 (coordenadas -10° 18' 48,90"; -37° 44' 42,45"), próximo à localidade Divisa (Sergipe), na reta que parte do lugar Couros para a nascente do riacho Cansação ou Casa Nova;

III – Com o município de Coronel João Sá - começa na reta que parte do lugar Couros para a nascente do riacho Cansação ou Casa Nova no ponto na BR-235 (coordenadas -10° 18' 48,90"; -37° 44' 42,45"), próximo à localidade Divisa (Sergipe), segue pela referida rodovia até o entroncamento com a estrada para a fazenda Bandeira (coordenadas -10° 16' 08,21"; -37° 47' 00,17"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BR-235 com a estrada para a localidade Cipó de Leite (coordenadas -10° 14' 48,89"; -37° 47' 34,84"), segue pela referida rodovia até o entroncamento com a estrada para a localidade Lagoa da Chinela (coordenadas -10° 08' 47,95"; -37° 57' 54,96"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Serra Negra (coordenadas -10° 07' 23,48"; -38° 01' 03,52"), desce por este até sua foz no riacho Riachão (coordenadas -10° 08' 54,42"; -38° 05' 21,98");

IV – Com o município de Jeremoabo - começa na foz do riacho Serra Negra no riacho Riachão (coordenadas -10° 08' 54,42"; -38° 05' 21,98"), sobe por este até a junção dos riachos do Cachorro e do Meio (coordenadas -10° 07' 57,46"; -38° 05' 16,54"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 02' 03,63"; -38° 05' 30,50"), daí em reta, sentido noroeste, até o riacho Serra Redonda na foz do riacho Toco Preto (coordenadas -10° 00' 09,21"; -38° 06' 33,24"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 58' 48,32"; -38° 06' 03,80"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos das Caraíbas e do Meio até a nascente do riacho Formosa (coordenadas -09° 56' 51,83"; -38° 08' 17,50"), desce por este até sua foz no riacho Minuim (coordenadas -09° 55' 20,91"; -38° 07' 01,06").

§ 8º Os limites do município de PARIPIRANGA, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Coronel João Sá - começa no rio Vaza-Barris na foz do riacho da Palha (coordenadas -10° 26' 55,68"; -37° 54' 30,03"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 26' 42,66"; -37° 51' 27,12"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da Telha no riacho Cansação (coordenadas -10° 26' 25,83"; -37° 50' 55,57");

II – Com o Estado de Sergipe - começa na foz do riacho da Telha no riacho Cansação (coordenadas -10° 26' 25,83"; -37° 50' 55,57"), desce por este até a foz do riacho Salgado (coordenadas -10° 31' 03,26"; -37° 48' 55,56"), desce pelo riacho

Cansanção ou dos Negros até sua foz no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 35' 03,95"; -37° 49' 53,56"), desce por este até o Poço da Conceição (coordenadas -10° 37' 23,45"; -37° 45' 29,38"), daí em reta, sentido sudeste, até o lugar Baixa da Ladeira Grande (coordenadas -10° 41' 12,70"; -37° 48' 30,06"), continua em reta, sentido oeste, até a lagoa Salgada (coordenadas -10° 41' 10,11"; -37° 50' 17,19"), continua em reta, sentido sudoeste, até a lagoa do Coité (coordenadas -10° 41' 39,94"; -37° 50' 46,84"), continua em reta, sentido sudoeste, até o monumento rodoviário na divisa dos Estados de Sergipe e Bahia (coordenadas -10° 41' 57,04"; -37° 50' 50,58"), daí em reta, sentido sudoeste, até o açude Caiçá (coordenadas -10° 42' 06,50"; -37° 51' 45,76"), continua em reta, sentido sudoeste, até a lagoa do Jenipapo (coordenadas -10° 42' 56,76"; -37° 54' 36,38"), continua em reta, sentido sudoeste, até o lugar Saco (coordenadas -10° 45' 42,28"; -37° 59' 05,94"), na antiga estrada do Saco das Candeias, daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio Real (coordenadas -10° 41' 59,98"; -38° 02' 28,40"), na Lagoa do São Francisco;

III – Com o município de Adustina – começa na nascente do rio Real (coordenadas -10° 41' 59,98"; -38° 02' 28,40"), na Lagoa do São Francisco, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baixão-Lagoa de São Francisco com a estrada para a localidade Pau de Colher (coordenadas -10° 41' 43,32"; -38° 00' 59,99"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baixão-Lagoa de São Francisco com a estrada para a localidade Lagoa do Barro (coordenadas -10° 40' 09,28"; -37° 59' 51,11"), continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da BA-220 com o riacho do Baixão (coordenadas -10° 39' 07,06"; -37° 58' 47,79"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 37' 30,41"; -37° 58' 00,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Terra Branca-Lagoa Preta (coordenadas -10° 36' 07,23"; -37° 56' 22,41"), a sudoeste da localidade Quixaba, continua em reta, no mesmo sentido, até o cruzamento da estrada Terra Branca-Paripiranga com o riacho Terra Branca (coordenadas -10° 35' 02,89"; -37° 55' 04,11"), desce por este até sua foz no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 34' 33,10"; -37° 54' 54,02"), sobe por este até a foz do riacho da Palha (coordenadas -10° 26' 55,68"; -37° 54' 30,03");

§ 9º Os limites do município de PEDRO ALEXANDRE, estabelecidos na forma da Lei nº 1.763, de 28 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Santa Brígida - começa na foz do riacho Formosa no riacho do Minuim (coordenadas -09° 55' 20,91"; -38° 07' 01,06"), desce por este até a foz do riacho baixa do Córrego (coordenadas -09° 53' 00,32"; -38° 06' 11,66"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 53' 55,10"; -38° 04' 40,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-305 (coordenadas -09° 54' 27,49"; -38° 01' 47,66"), a sudeste da localidade Suturno, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho da Barra ou Salinas (coordenadas -09° 54' 40,26"; -37° 59' 58,15"), na serra dos Bonitos;

II – Com o Estado de Sergipe - começa na nascente do riacho da Barra ou Salinas (coordenadas -09° 54' 40,26"; -37° 59' 58,15"), na serra dos Bonitos, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio Jacaré (coordenadas -09° 56' 04,52"; -37° 58' 36,00"), desce por este até o ponto de coordenadas -09° 55' 17,80"; -37° 54'

05,08", no lugar Barra do Félix, segue pelo divisor de águas da serra Negra até o lugar Ponta da Serra (coordenadas -10° 00' 56,71"; -37° 49' 20,57"), daí em reta, sentido sudeste, até o lugar Couros (coordenadas -10° 02' 07,77"; -37° 45' 33,71"), à margem do riacho do Cachorro, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BR-235 (coordenadas -10° 18' 48,90"; -37° 44' 42,45"), próximo à localidade Divisa (Sergipe), na reta que parte do lugar Couros para a nascente do riacho Cansação ou Casa Nova;

III – Com o município de Coronel João Sá - começa na reta que parte do lugar Couros para a nascente do riacho Cansação ou Casa Nova no ponto na BR-235 (coordenadas -10° 18' 48,90"; -37° 44' 42,45"), próximo à localidade Divisa (Sergipe), segue pela referida rodovia até o entroncamento com a estrada para a fazenda Bandeira (coordenadas -10° 16' 08,21"; -37° 47' 00,17"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BR-235 com a estrada para a localidade Cipó de Leite (coordenadas -10° 14' 48,89"; -37° 47' 34,84"), segue pela referida rodovia até o entroncamento com a estrada para a localidade Lagoa da Chinela (coordenadas -10° 08' 47,95"; -37° 57' 54,96"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Serra Negra (coordenadas -10° 07' 23,48"; -38° 01' 03,52"), desce por este até sua foz no riacho Riachão (coordenadas -10° 08' 54,42"; -38° 05' 21,98");

IV – Com o município de Jeremoabo - começa na foz do riacho Serra Negra no riacho Riachão (coordenadas -10° 08' 54,42"; -38° 05' 21,98"), sobe por este até a junção dos riachos do Cachorro e do Meio (coordenadas -10° 07' 57,46"; -38° 05' 16,54"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 02' 03,63"; -38° 05' 30,50"), daí em reta, sentido noroeste, até o riacho Serra Redonda na foz do riacho Toco Preto (coordenadas -10° 00' 09,21"; -38° 06' 33,24"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 58' 48,32"; -38° 06' 03,80"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos das Caraíbas e do Meio até a nascente do riacho Formosa (coordenadas -09° 56' 51,83"; -38° 08' 17,50"), desce por este até sua foz no riacho Minuim (coordenadas -09° 55' 20,91"; -38° 07' 01,06").

§ 10 – Os limites do município de SANTA BRÍGIDA, estabelecidos na forma da Lei nº 1.757, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Paulo Afonso - começa no cruzamento do riacho da baixa da Juremeira com a estrada Fazenda Juremeira-Bandeira (coordenadas -09° 41' 56,18"; -38° 26' 35,70"), segue por esta até o cruzamento com o divisor de águas das sub-bacias dos riachos das baixas do Angico e da Juremeira (coordenadas -09° 42' 24,62"; -38° 21' 49,15"), segue pelo referido divisor, sentido nordeste, até a nascente do riacho da baixa Pau de Colher (coordenadas -09° 40' 39,71"; -38° 21' 02,45"), desce por este até sua foz no riacho da baixa do Angico (coordenadas -09° 39' 49,59"; -38° 18' 06,27"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Baixa Verde-Buri (coordenadas -09° 41' 26,27"; -38° 17' 07,20"), ao sudoeste da Fazenda Baraúna, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BR-110 (coordenadas -09° 40' 28,10"; -38° 13' 29,34"), próximo ao entroncamento com a estrada para a localidade Bandeira, daí em reta, até a foz do riacho da baixa do Angico no riacho do Tará (coordenadas -09° 40' 39,09"; -38° 11' 40,08"), desce por este até o cruzamento com a estrada Barriga-

Sítio do Tará (coordenadas -09° 39' 30,90"; -38° 08' 40,87"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro Baixa da Areia (coordenadas -09° 38' 58,51"; -38° 08' 54,37"), a sudoeste da localidade Lagoa Seca, continua em reta, sentido nordeste, até o alto do morro Lagoa Seca (coordenadas -09° 38' 26,44"; -38° 08' 08,91"), ao norte da localidade Baixa da Areia, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho baixa da Areia no riacho do Tará (coordenadas -09° 38' 47,42"; -38° 07' 34,59"), desce por este até sua foz no riacho da Boa Lembrança (coordenadas -09° 37' 47,03"; -38° 07' 26,33"), desce por este até o cruzamento com a estrada Sítio do Tará-Xingozinho (coordenadas -09° 36' 12,52"; -38° 05' 09,87"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da Boa Lembrança (coordenadas -09° 35' 50,85"; -38° 04' 48,92"), próximo à localidade Tabuleirinho, desce por este até a foz do riacho do Veríssimo (coordenadas -09° 35' 15,65"; -38° 03' 34,45");

II – Com o Estado de Sergipe - começa no riacho da Boa Lembrança na foz do riacho do Veríssimo (coordenadas -09° 35' 15,65"; -38° 03' 34,45"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 37' 55,92"; -38° 03' 20,24"), no pico do Tará, segue pelo divisor de águas do referido pico até a nascente do riacho da Pedra de Amolar (coordenadas -09° 37' 57,28"; -38° 02' 41,62"), desce por este até sua foz no rio Curituba (coordenadas -09° 39' 06,31"; -38° 00' 26,99"), sobe por este até a foz do riacho da Barra ou Salinas (coordenadas -09° 48' 54,08"; -38° 00' 00,08"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 54' 40,26"; -37° 59' 58,15"), na serra dos Bonitos;

III – Com o município de Pedro Alexandre - começa na nascente do riacho da Barra ou Salinas (coordenadas -09° 54' 40,26"; -37° 59' 58,15"), na serra dos Bonitos, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-305 (coordenadas -09° 54' 27,49"; -38° 01' 47,66"), a sudeste da localidade Suturno, daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho baixa do Córrego (coordenadas -09° 53' 55,10"; -38° 04' 40,96"), desce por este até sua foz no riacho Minuim (coordenadas -09° 53' 00,32"; -38° 06' 11,66"), sobe por este até a foz do riacho Formosa (coordenadas -09° 55' 20,91"; -38° 07' 01,06");

IV – Com o município de Jeremoabo - começa na foz do riacho Formosa no riacho do Minuim (coordenadas -09° 55' 20,91"; -38° 07' 01,06"), sobe por este até a foz do riacho Bom Jesus (coordenadas -09° 55' 08,40"; -38° 07' 22,73"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 54' 21,28"; -38° 08' 05,34"), daí em reta, sentido sudoeste, até o riacho do Gado Bravo na foz do riacho do Cágado (coordenadas -09° 54' 40,95"; -38° 08' 29,23"), sobe por este até a foz do riacho Carreira d'Água (coordenadas -09° 54' 36,35"; -38° 09' 33,87"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 54' 36,44"; -38° 12' 22,30"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BR-110 (coordenadas -09° 51' 37,42"; -38° 16' 00,40"), a sudoeste do entroncamento da estrada para a Fazenda Barriguda, continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na estrada Canabrava-Tanque de Cima (coordenadas -09° 47' 06,37"; -38° 19' 58,49"), próximo à Fazenda Pedrinhas, continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho da baixa da Juremeira com a estrada Fazenda Juremeira-Bandeira (coordenadas -09° 41' 56,18"; -38° 26' 35,70").

§ 11 – Os limites do município de SÍTIO DO QUINTO, estabelecidos na forma da Lei nº 5.011, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Jeremoabo - começa no cruzamento do divisor de águas das sub-bacias dos riachos do Rangel e baixa do Caritá com a BR-110 (coordenadas -10° 16' 49,70"; -38° 18' 36,44"), segue por esta, sentido nordeste, até o cruzamento com o riacho baixa do Caritá (coordenadas -10° 15' 30,36"; -38° 18' 10,98"), desce por este até sua foz no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 10' 45,40"; -38° 11' 32,15"), desce por este até o ponto de coordenadas -10° 12' 56,67"; -38° 06' 29,06", fronteiro à foz do riacho do Silva;

II – Com o município de Coronel João Sá - começa no ponto fronteiro à foz do riacho do Silva no rio Vaza-Barris (coordenadas -10° 12' 56,67"; -38° 06' 29,06"), desce por este até a foz do rio Caraíbas ou Quingomes (coordenadas -10° 26' 29,79"; -37° 54' 51,04");

III – Com o município de Adustina - começa no rio Vaza-Barris na foz do rio Caraíbas ou Quingomes (coordenadas -10° 26' 29,79"; -37° 54' 51,04"), sobe por este até a foz do riacho baixa do Brejo (coordenadas -10° 27' 24,54"; -38° 08' 39,26");

Art. 2º – Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do Território de Identidade do Semi-Árido Nordeste II, segundo o memorial descritivo constante do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

Deputado Samuel Junior

Relator

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): O segundo projeto de lei é o PL nº 21.765/2016. Faltam-lhe os pareceres das Comissões.

Designo como relator o deputado Samuel Junior.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Para relatar, deputado Samuel Junior.

O Sr. SAMUEL JUNIOR: Lê “**PARECER**

Das Comissões de Constituição e Justiça e Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, ao Projeto de Lei nº 21.765/2016, de autoria do Deputado Zó, o qual ‘atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos Municípios de Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá.’

A proposição que ora passo a relatar, de autoria do Deputado Zó, tem por objetivo atualizar os limites territoriais dos Municípios de Campo Alegre de

Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá.

A medida vem atualizar a divisão político-administrativa desses Municípios, mantendo a integridade territorial das unidades municipais confrontantes. O parâmetro de delimitação nele utilizado foi o critério administrativo, conforme preconiza a Lei 12.057/2011, com as adaptações que se fizeram necessárias para resolver as peculiaridades deste território predominantemente urbano.

A atualização dos limites intermunicipais da Bahia constitui-se num complexo processo de interação entre os poderes executivos e legislativo, visando ao estabelecimento da modernidade no sistema político-administrativo do Estado, com reflexos altamente positivos em relação ao exercício pleno da cidadania por todos os baianos, inclusive aqueles que habitam as áreas mais longínquas das sedes do poder. Em decorrência desta complexidade em compatibilizar interesses nem sempre convergentes, procura-se obter o acordo entre os municípios confrontantes como forma de garantir a segurança jurídica deste importantíssimo trabalho, diante do interesse e da necessidade de aprovação, o mais rápido possível, das atualizações dos limites municipais.

De fato, a Bahia experimentou um intenso processo de emancipações municipais nos últimos 61 anos, passando de um total de 150 municípios em 1953, data da edição do Decreto nº 628, que versa sobre a divisão político-administrativa do Estado da Bahia, para os atuais 417 municípios. Essa evolução, que engloba aspectos sociais, econômicos, políticos e administrativos, não foi acompanhada pela revisão da legislação dos limites intermunicipais do Estado, embora prevista no referido Decreto, gerando imprecisões e anacronismo, já que é uma legislação muito antiga, ancorada em referências geográficas muitas vezes não mais existentes. Além disso, o uso de novas tecnologias, a exemplo de imagens orbitais, softwares de geoprocessamento e GPSs de alta precisão, transformaram essas leis em disposições ultrapassadas que, em vez de regular as relações administrativas e institucionais, vem provocando conflitos e tensões sociais, com graves prejuízos para as populações residentes.

Diante desta situação crítica, a aprovação da Lei 12.057/2011 institui a base legal para a atualização da legislação sobre a divisão territorial do Estado. Os Projetos de revisão são elaborados por equipes compostas por técnicos da SEI e do IBGE, coordenadas pela primeira instituição e supervisionadas pela Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação da Assembleia Legislativa, contando, na etapa de campo, com a participação dos gestores municipais ou de seus representantes e de parcelas da população envolvida.

Trata-se, assim, de matéria de inquestionável interesse público, na medida em que garante a implementação das ações administrativas, que estão paralisadas em decorrência da insegurança jurídica provocada pela indefinição territorial, além de cumprir o mandamento constitucional.

A proposição não recebeu emendas. No entanto, objetivando corrigir alguns equívocos na redação do art. 1º da Lei nº 13.726, de 14 de junho de 2017, apresento, na condição de Relator, a seguinte emenda:

Emenda de Relator:

Acresça-se, ao Projeto de Lei nº 21.765/2016, um artigo, que será o 3º, com a redação a seguir indicada, passando a ser art. 4º o atual art. 3º, na forma seguinte:

‘Art. 3º - O art. 1º da Lei nº 13.726, de 14 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

‘Art.1º - Altera os incisos I e II do §7º do art. 1º da Lei nº [12.638](#), de 10 de janeiro de 2013, atualizando os limites municipais de Canavieiras com Mascote e Santa Luzia, com base na Lei 12.057/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

§7º

I - Com o município de Mascote - começa na nascente do riacho da fazenda Sombra da Tarde (coordenadas -15° 51' 00,06"; -39° 21' 22,48"), desce por este até sua foz no córrego das Piabas (coordenadas -15° 48' 00,14"; -39° 19' 38,68"), desce por este até sua foz, no rio Braço do Norte (coordenadas -15° 47' 58,35"; -39° 19' 14,35"), sobe por este até a foz do córrego do Miguelão (coordenadas -15° 44' 49,02"; -39° 20' 29,94"), continua subindo pelo rio Braço do Norte até a ponte próxima ao assentamento Pedra Branca, na fazenda Santa Rita (coordenadas -15° 44' 42,25"; -39° 21' 56,87"), segue pela estrada Teixeira do Progresso-Estica, sentido norte, até o ponto no conjunto da fazenda Boa Vista (coordenadas -15° 42' 32,18"; -39° 21' 46,05"), continua pela estrada até o ponto em frente à fazenda Belo Jardim (coordenadas -15° 42' 20,98"; -39° 21' 03,11"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do córrego dos Macacos (coordenadas -15° 42' 13,85"; -39° 21' 00,74"), desce por este até sua foz no ribeirão das Inhaúmas (coordenadas -15° 38' 01,59"; -39° 19' 05,60"), desce por este até a foz do córrego dos Forges (coordenadas -15° 38' 01,06"; -39° 15' 43,50");

II - Com o município de Santa Luzia - começa na foz do córrego dos Forges, no rio Inhaúmas (coordenadas -15° 38' 01,06"; -39° 15' 43,50"), desce por este até a sua foz, no rio Pardo (coordenadas -15° 35' 33,90"; -39° 11' 17,22"), desce por este até a foz do córrego dos Mongoióis (coordenadas -15° 36' 11,96"; -39° 09' 35,18"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -15° 31' 56,93"; -39° 11' 45,26"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio Doce (coordenadas -15° 30' 36,96"; -39° 12' 29,10"), desce por este até a foz do córrego Bamburral (coordenadas -15° 23' 22,88"; -39° 01' 12,92");’

Justificativa – A presente emenda visa, como acima afirmado, corrigir uma imprecisão dos dispositivos da referida Lei ora alterados, de acordo com as informações fornecidas pelo IBGE e pela SEI, órgãos que dão respaldo técnico aos trabalhos da Comissão de Assuntos territoriais e Emancipação.

Ante o exposto, e considerando que a proposição se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de seu caráter altamente meritório, opino pela aprovação na com as alterações produzidas pela Emenda de Relator.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2019.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das Comissões. Os Srs. Deputados, que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado.

Em votação no plenário. Os Srs. Deputados, que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado, com abstenção do PSOL.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 21.765/2019

Atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios de Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os limites dos municípios de Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES, estabelecidos na forma da Lei nº 1.702, de 05 de julho 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado do Piauí - começa no ponto fronteiro à confluência dos braços formadores do riacho Baixão do Porco (coordenadas -09° 20' 36,20"; -43° 36' 56,87"), no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra dos Dois Irmãos, conhecida localmente como serra das Guaribas, segue por este divisor até o ponto fronteiro à nascente do riacho Santa Luz (coordenadas -09° 32' 45,05"; -42° 41' 24,35");

II - Com o município de Remanso - começa no ponto fronteiro à nascente do riacho Santa Luz (coordenadas -09° 32' 45,05"; -42° 41' 24,35"), no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra dos Dois Irmãos, daí em reta até a nascente do riacho Santa Luz (coordenadas -09° 32' 50,65"; -42° 41'

22,76"), desce por este até sua foz na vereda da Quixaba (coordenadas -09° 38' 24,21"; -42° 42' 57,75"), desce por esta até a foz do riacho Duas Barras (coordenadas -09° 39' 06,75"; -42° 42' 58,66");

III - Com o município de Pilão Arcado - começa na foz do riacho Duas Barras na vereda da Quixaba (coordenadas -09° 39' 06,75"; -42° 42' 58,66"), desce por este até o cruzamento com a estrada Lagoa da Pedra – Lagoinha do Adão (coordenadas -09° 43' 30,14"; -42° 45' 56,92"), daí em reta, sentido sudoeste, até a lagoa da Pedra (coordenadas -09° 44' 46,28"; -42° 50' 15,17"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Calumbi de Baixo – Quixaba com a baixa Grande (coordenadas -09° 49' 35,92"; -42° 55' 04,23"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz da baixinha do Vitorino no baixão do Vitorino ou Policápio (coordenadas -09° 46' 00,49"; -43° 03' 25,79"), ao sul da localidade Baixão, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Lagoa de Cima – Lagoa dos Pratos para localidade Baixão (coordenadas -09° 45' 27,35"; -43° 05' 00,92"), daí em reta, sentido noroeste, até o pontilhão na BR-020 sobre o baixão do Caruá (coordenadas -09° 43' 28,19"; -43° 11' 00,24"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada Lagoa do Virgulino – Anisete para a localidade Jiquitaia (coordenadas -09° 43' 55,98"; -43° 22' 38,05"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento na estrada Cabloco das Mangueiras – Alto Alegre para a localidade Lagoa (coordenadas -09° 37' 28,50"; -43° 24' 27,82"), daí em reta, sentido noroeste, até a lagoa da localidade Baixão Velho (coordenadas -09° 31' 47,33"; -43° 28' 14,12"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Peixe – Feijão com o riacho Baixão do Porco (coordenadas -09° 29' 35,14"; -43° 29' 07,07"), sobe por este até a confluência dos seus braços formadores (coordenadas -09° 23' 08,66"; -43° 33' 48,76"), daí em reta, até o divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra Dois Irmãos, conhecida localmente como serra das Guaribas (coordenadas -09° 20' 36,20"; -43° 36' 56,87"), no ponto fronteiro a referida confluência dos braços formadores.

§ 2º - Os limites do município de **CASA NOVA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado do Piauí - começa no ponto de (coordenadas -09° 14' 12,42"; -41° 51' 16,65"), no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra Dois Irmãos, ao norte da localidade Desterro, segue por este divisor até o encontro com o divisor de águas da serra das Marrecas (coordenadas -08° 42' 25,19"; -41° 21' 29,60");

II - Com o Estado de Pernambuco - começa no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, na serra Dois Irmãos, no encontro com o divisor de águas da serra das Marrecas (coordenadas -08° 42' 25,19"; -41° 21' 29,60"), segue pela linha divisória interestadual até alcançar a margem esquerda do rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 34,29"; -40° 46' 04,40"), fronteiro ao ponto logo abaixo da cachoeira do Sobradinho, no marco no lugar Pau da História ou do Arara, daí em reta até o rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 41,36"; -40° 45' 55,37"), logo abaixo da cachoeira do Sobradinho, no marco no lugar Pau da História ou do

Arara;

III - Com o município de Sobradinho - começa no rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 41,36"; -40° 45' 55,37"), logo abaixo da cachoeira do Sobradinho, no marco no lugar Pau da História ou do Arara, sobe pelo rio São Francisco, até o ponto na barragem do Sobradinho (coordenadas -09° 25' 48,53"; -40° 49' 37,68"), segue pelo centro do lago do Sobradinho até o ponto de (coordenadas -09° 23' 52,50"; -40° 57' 13,59"), fronteiro à foz do riacho Horizonte;

IV - Com o município de Sento Sé - começa no centro do lago do Sobradinho no ponto de (coordenadas -09° 23' 52,50"; -40° 57' 13,59"), fronteiro à foz do riacho Horizonte, sobe por este lago até o ponto fronteiro à foz do riacho dos Columis (coordenadas -09° 42' 15,66"; -41° 54' 11,32"), à noroeste da sede do município de Sento Sé;

V - Com o município de Remanso - começa no lago do Sobradinho (coordenadas -09° 42' 15,66"; -41° 54' 11,32"), no ponto fronteiro à foz do riacho dos Columis e à noroeste da sede do município de Sento Sé, daí em reta, sentido norte, até o ponto no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra dos Dois Irmãos (coordenadas -09° 14' 12,42"; -41° 51' 16,65"), ao norte da localidade Desterro.

§ 3º - Os limites do município de CURAÇÁ, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado de Pernambuco - começa no ponto fronteiro à foz do rio Curaçá no rio São Francisco (coordenadas -09° 03' 14,77"; -39° 58' 42,95"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do riacho Pambu (coordenadas -08° 32' 39,84"; -39° 21' 15,07");

II - Com o município de Abaré - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Pambu no rio São Francisco (coordenadas -08° 32' 39,84"; -39° 21' 15,07"), daí em reta, até a referida foz (coordenadas -08° 32' 51,65"; -39° 21' 26,82"), sobe pelo riacho Pambu até sua nascente (coordenadas -08° 33' 47,77"; -39° 22' 24,88"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Santo Antônio (coordenadas -08° 50' 09,09"; -39° 29' 29,69"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Altamira-Santana com o riacho Boqueirão (coordenadas -08° 58' 34,33"; -39° 28' 06,49"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho da Camisa, na fazenda Patos (coordenadas -09° 07' 59,32"; -39° 24' 29,41"), daí em reta, sentido sudeste, até foz do riacho Jaquinicó no riacho da Vargem (coordenadas -09° 09' 23,85"; -39° 21' 06,61");

III - Com o município de Chorrochó - começa na foz do riacho Jaquinicó no riacho da Vargem (coordenadas -09° 09' 23,85"; -39° 21' 06,61"), sobe por este até a foz do riacho dos Bois (coordenadas -09° 27' 27,49"; -39° 26' 08,49"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 36' 56,48"; -39° 21' 34,48");

IV - Com o município de Uauá - começa na nascente do riacho dos Bois (coordenadas -09° 36' 56,48"; -39° 21' 34,48"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Mundo Novo – Serra da Canabrava para a localidade

Caladinho (coordenadas -09° 41' 58,72"; -39° 36' 00,24"), daí em reta até o alto da serra da Canabrava (coordenadas -09° 42' 24,59"; -39° 38' 38,75"), daí em reta, sentido sudoeste, até a barragem do Mel na BR-235 (coordenadas -09° 43' 45,01"; -39° 40' 08,12"), segue por esta rodovia, sentido Caldeirão da Serra, até o entroncamento para localidade Brandão (coordenadas -09° 44' 25,99"; -39° 39' 22,28"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lajedo Bertoli (coordenadas -09° 45' 02,26"; -39° 39' 46,18"), ao sul da localidade Brandão, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do serrote da Cova (coordenadas -09° 45' 46,21"; -39° 41' 08,58"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra do Januário (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75");

V - Com o município de Jaguarari - começa no alto da serra do Januário (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho das Pedras de Fogo no riacho Poço do Januário (coordenadas -09° 49' 29,33"; -39° 49' 22,43"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho do Tanque (coordenadas -09° 49' 42,05"; -39° 50' 15,98"), desce por este até sua foz no riacho da Vaca (coordenadas -09° 44' 43,02"; -39° 52' 57,98"), desce por este até sua foz no rio Curaçá (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78");

VI - Com o município de Juazeiro - começa na foz do riacho da Vaca no rio Curaçá (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78"), desce por este até sua foz no rio São Francisco (coordenadas -09° 03' 33,49"; -39° 58' 39,21"), daí em reta, até o ponto no rio São Francisco, fronteiro à referida foz (coordenadas -09° 03' 14,77"; -39° 58' 42,95").

§ 4º - Os limites do município de **JUAZEIRO**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado de Pernambuco - começa no rio São Francisco no ponto fronteiro à foz do riacho Língua de Vaca (coordenadas -09° 26' 41,25"; -40° 42' 50,09"), desce pelo rio São Francisco até o ponto fronteiro à foz do rio Curaçá (coordenadas -09° 03' 14,77"; -39° 58' 42,95");

II - Com o município de Curaçá - começa no rio São Francisco no ponto fronteiro a foz do rio Curaçá (coordenadas -09° 03' 14,77"; -39° 58' 42,95"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -09° 03' 33,49"; -39° 58' 39,21"), sobe pelo rio Curaçá até a foz do riacho da Vaca (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78");

III - Com o município de Jaguarari - começa na foz do riacho da Vaca no rio Curaçá (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78"), sobe por este até a foz do riacho Arapuá (coordenadas -09° 46' 56,29"; -39° 54' 12,25"), sobe por este até a foz do riacho Arapuá Novo (coordenadas -09° 47' 55,86"; -39° 57' 20,21"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada da localidade Arapuá Novo (coordenadas -09° 47' 53,90"; -39° 57' 21,42"), fronteiro à referida foz, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Arapuá Novo-Arapuá Velho (coordenadas -09° 48' 17,44"; -39° 58' 56,55"), daí em reta, sentido sudoeste, até a bifurcação da estrada que liga Abóbora a BA-314 para a fazenda Tanque (coordenadas -09° 50' 09,23"; -40° 03' 23,06"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho dos Angicos no riacho Poço

do Meio (coordenadas -09° 51' 23,00"; -40° 06' 47,21"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do córrego Jacaré (coordenadas -09° 53' 14,28"; -40° 10' 56,79"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro do Juá (coordenadas -09° 55' 16,83"; -40° 13' 33,45"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra do Enforcado (coordenadas -09° 56' 44,87"; -40° 17' 09,85"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto da serra da Catita (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99");

IV - Com o município de Campo Formoso - começa no alto da serra da Catita (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no riacho da Catita (coordenadas -09° 54' 26,92"; -40° 19' 23,77"), sobe por este até a foz do riacho Boqueirãozinho (coordenadas -09° 55' 11,45"; -40° 19' 56,93"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 58' 24,65"; -40° 24' 43,86"), daí em reta, sentido oeste, até o alto do morro do Boi (coordenadas -09° 58' 16,16"; -40° 30' 09,87"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto da Passagem do Sargento, à margem do rio Salitre (coordenadas -09° 53' 12,50"; -40° 38' 35,98"), daí em reta, sentido noroeste, até o encontro das serras do Negro ou do Mulato e do São Francisco (coordenadas -09° 52' 16,93"; -40° 48' 49,50");

V - Com o município de Sobradinho - começa no encontro serras do Negro ou do Mulato e do São Francisco (coordenadas -09° 52' 16,93"; -40° 48' 49,50"), segue pelo divisor de águas da serra Negro ou do Mulato até a nascente do riacho Língua de Vaca (coordenadas -09° 47' 46,70"; -40° 45' 28,00"), desce por este até sua foz no rio São Francisco (coordenadas -09° 27' 05,35"; -40° 42' 53,68"), daí em reta até o seu ponto fronteiro no rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 41,25"; -40° 42' 50,09").

§ 5º - Os limites do município de **PILÃO ARCADE**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado do Piauí - começa no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra da Tabatinga ou Gurguéia (coordenadas -10° 23' 35,12"; -43° 55' 20,87"), no extremo da reta de direção leste/oeste que parte da bifurcação das estradas Lagoa Comprida-Lagoa Bonita-Baixão da Boa Sorte, segue por este divisor até o ponto fronteiro à confluência dos braços formadores do riacho Baixão do Porco na Serra dos Dois Irmãos (coordenadas -09° 20' 36,20"; -43° 36' 56,87");

II - Com o município de Campo Alegre de Lourdes - começa no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra dos Dois Irmãos (coordenadas -09° 20' 36,20"; -43° 36' 56,87"), no ponto fronteiro à confluência dos braços formadores do riacho Baixão do Porco, daí em reta até a referida confluência (coordenadas -09° 23' 08,66"; -43° 33' 48,76"), desce por este até o cruzamento com a estrada Peixe – Feijão (coordenadas -09° 29' 35,14"; -43° 29' 07,07"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa da localidade Baixão Velho (coordenadas -09° 31' 47,33"; -43° 28' 14,12"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento na estrada Cabloco das Mangueiras – Alto Alegre para a localidade Lagoa (coordenadas -09° 37' 28,50"; -43° 24' 27,82"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Lagoa

do Virgulino – Anisete para a localidade Jiquitaia (coordenadas -09° 43' 55,98"; -43° 22' 38,05"), daí em reta, sentido leste, até o pontilhão na BR-020 sobre o baixão do Caruá (coordenadas -09° 43' 28,19"; -43° 11' 00,24"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Lagoa de Cima – Lagoa dos Pratos para localidade Baixão (coordenadas -09° 45' 27,35"; -43° 05' 00,92"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz da baixinha do Vitorino no baixão do Vitorino ou Policárpio (coordenadas -09° 46' 00,49"; -43° 03' 25,79"), ao sul da localidade Baixão, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Calumbi de Baixo – Quixaba com a baixa Grande (coordenadas -09° 49' 35,92"; -42° 55' 04,23"), daí em reta, sentido nordeste, até a lagoa da Pedra (coordenadas -09° 44' 46,28"; -42° 50' 15,17"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Lagoa da Pedra – Lagoinha do Adão com a vereda da Quixaba (coordenadas -09° 43' 30,14"; -42° 45' 56,92"), sobe por esta até a foz do riacho Duas Barras (coordenadas -09° 39' 06,75"; -42° 42').

III - Com o município de Remanso - começa na vereda da Quixaba na foz do riacho Duas Barras (coordenadas -09° 39' 06,75"; -42° 42' 58,66"), sobe por este até o cruzamento com a estrada que liga a localidade Canto à BR-235 (coordenadas -09° 39' 34,53"; -42° 41' 04,44"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz da vereda Chamuscada no riacho Ribanceira (coordenadas -09° 42' 54,32"; -42° 39' 49,56"), desce por este até a foz do riacho Baião (coordenadas -09° 44' 22,14"; -42° 39' 50,95"), sobe por este até o cruzamento da estrada Baião - Nova Lina (ou Casinhas) (coordenadas -09° 44' 47,37"; -42° 35' 29,96"), segue por esta estrada, sentido Nova Lina (ou Casinhas), até o entroncamento para o sítio Três Irmãos (coordenadas -09° 44' 42,08"; -42° 35' 29,39"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Baião - sítio Três Irmãos (coordenadas -09° 44' 42,06"; -42° 35' 24,99"), na localidade Baião, daí em reta, sentido sudeste, até ponto no lajedo Pedra do Mocó (coordenadas -09° 47' 36,51"; -42° 32' 30,70"), no sítio de mesmo nome, daí em reta, sentido 36,51"; -42° 32' 30,70"), no sítio de mesmo nome, daí em reta, sentido sudeste, até 36,51"; -42° 32' 30,70"), no sítio de mesmo nome, daí em reta, sentido a lagoa da Extrema (coordenadas -09° 48' 43,83"; -42° 31' 24,06"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa das Queimadas (coordenadas -09° 51' 30,58"; -42° 30' 24,68"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento na estrada Vereda das Minas - Gerais para a localidade Pau D'arco (coordenadas -09° 52' 36,40"; -42° 28' 34,26"), segue pela referida estrada, sentido Vereda das Minas, até a nascente da vereda das Minas (coordenadas -09° 52' 31,29"; -42° 28' 02,42"), desce por este até sua foz no riacho Riachinho (coordenadas -09° 52' 29,62"; -42° 26' 44,53"), desce por este até a foz do riacho Saltacurral (coordenadas -09° 54' 55,89"; -42° 22' 26,42"), daí em reta, sentido nordeste, até o bueiro na BA-752 sobre o riacho Aroeira (coordenadas -09° 54' 36,49"; -42° 21' 18,79"), desce por este até sua foz no riacho Riachinho (coordenadas -09° 56' 38,72"; -42° 19' 03,22"), desce por este até sua foz no lago do Sobradinho (coordenadas -09° 56' 57,19"; -42° 18' 38,91"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lago do Sobradinho (coordenadas -10° 01' 44,02"; -42° 13' 35,39"), fronteiro à antiga Vila do Cajuí;

IV - Com o município de Sento Sé - começa no ponto no lago do Sobradinho (coordenadas -10° 01' 44,02"; -42° 13' 35,39"), fronteiro à antiga Vila do Cajuí, sobe

por este até a foz do rio Verde no lago de Sobradinho, no rio São Francisco (coordenadas -10° 11' 06,43", -42° 24' 19,70");

V - Com o município de Xique-Xique - começa na foz do rio Verde no lago de Sobradinho, no rio São Francisco (coordenadas -10° 11' 06,43", -42° 24' 19,70"), sobe por este até o ponto fronteiro ao lugar Porteiras (coordenadas -10° 34' 07,11"; -42° 37' 09,16");

VI - Com o município de Barra - começa no ponto no talvegue do rio São Francisco (coordenadas -10° 34' 07,11"; -42° 37' 09,16"), fronteiro ao lugar Porteiras, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Porteiras (coordenadas -10° 33' 29,04"; -42° 38' 25,20"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro Vermelho (coordenadas -10° 14' 13,18"; -43° 16' 45,32"), daí em reta, sentido oeste, até o divisor de águas da serra do Estreito (coordenadas -10° 14' 23,84"; -43° 23' 05,03"), na interseção com a reta que parte do lugar Poço da Pedra na margem da vereda de mesmo nome para o ponto mais alto do morro Vermelho;

VII - Com o município de Buritirama - começa no divisor de águas da serra do Estreito (coordenadas -10° 14' 23,84"; -43° 23' 05,03"), na interseção com a reta que parte do lugar Poço da Pedra na margem da vereda de mesmo nome para o ponto mais alto do morro Vermelho, daí em reta até o ponto de cruzamento do divisor de águas das sub-bacias da vereda da Casca e vereda da Pedra com a estrada Girau - Poço da Pedra (coordenadas -10° 14' 04,99"; -43° 28' 04,35"), segue por este divisor e os divisores de águas do Baixão do Damásio e da vereda Poço da Pedra ou do Lajedo até encontrar com o divisor de águas do Baixão do Laranjal (coordenadas -10° 22' 25,76"; -43° 39' 39,82"), segue por este divisor até o cruzamento do Baixão do Laranjal com o rumo da fazenda Sítio da Conceição (coordenadas -10° 21' 22,26"; -43° 43' 33,68"), daí em reta até a bifurcação das estradas Lagoa Comprida-Lagoa Bonita-Baixão da Boa Sorte (coordenadas -10° 23' 35,13"; -43° 46' 14,83"), daí em reta, sentido oeste, até divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra da Tabatinga ou Gurguéia (coordenadas -10° 23' 35,12"; -43° 55' 20,87");

§ 6º - Os limites do município de **REMANSO**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado do Piauí - começa no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, na serra dos Dois Irmãos (coordenadas -09° 32' 45,05"; -42° 41' 24,35"), fronteiro à nascente do riacho Santa Luz, segue por este divisor até o ponto de (coordenadas -09° 14' 12,42"; -41° 51' 16,65"), ao norte da localidade de Desterro;

II - Com o município de Casa Nova - começa no ponto no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra dos Dois Irmãos (coordenadas -09° 14' 12,42"; -41° 51' 16,65"), ao norte da localidade de Desterro, daí em reta, sentido sul, até o ponto no lago do Sobradinho, fronteiro à foz do riacho dos Columis (coordenadas -09° 42' 15,66"; -41° 54' 11,32"), a noroeste da sede do município de Sento Sé;

III - Com o município de Sento Sé - começa no lago de Sobradinho (coordenadas -09° 42' 15,66"; -41° 54' 11,32"), no ponto fronteiro à foz do riacho dos Columis e a noroeste da sede do município de Sento Sé, sobe pelo lago até o ponto fronteiro à antiga Vila do Cajuí (coordenadas -10° 01' 44,02"; -42° 13' 35,39");

IV - Com o município de Pilão Arcado - começa no lago de Sobradinho (coordenadas -10° 01' 44,02"; -42° 13' 35,39"), no ponto fronteiro à antiga Vila do Cajuí, daí em reta até a foz, no lago de Sobradinho, do riacho Riachinho (coordenadas -09° 56' 57,19"; -42° 18' 38,91"), sobe por este até a foz do riacho Aroeira (coordenadas -09° 56' 38,72"; -42° 19' 03,22"), sobe por este o bueiro na BA-752 (coordenadas -09° 54' 36,49"; -42° 21' 18,79"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Saltacurral no riacho Riachinho (coordenadas -09° 54' 55,89"; -42° 22' 26,42"), sobe por este até a foz da vereda das Minas (coordenadas -09° 52' 29,62"; -42° 26' 44,53") sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 52' 31,29"; -42° 28' 02,42"), na estrada Vereda das Minas-Gerais, segue por esta estrada até o entroncamento para a localidade Pau D'arco (coordenadas -09° 52' 36,40"; -42° 28' 34,26"), daí em reta, sentido noroeste, até a lagoa das Queimadas (coordenadas -09° 51' 30,58"; -42° 30' 24,68"), daí em reta, sentido noroeste, até a lagoa da Extrema (coordenadas -09° 48' 43,83"; -42° 31' 24,06"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lajedo Pedra do Mocó (coordenadas -09° 47' 36,51"; -42° 32' 30,70"), no sítio de mesmo nome, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Baião - sítio Três Irmãos (coordenadas -09° 44' 42,06"; -42° 35' 24,99"), na localidade Baião, daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada Baião - Nova Lina (ou Casinhas) para o sítio Três Irmãos (coordenadas -09° 44' 42,08"; -42° 35' 29,39"), segue por esta estrada, sentido Baião, até o cruzamento com o riacho Baião (coordenadas -09° 44' 47,37"; -42° 35' 29,96"), desce por este até sua foz no riacho Ribanceira (coordenadas -09° 44' 22,14"; -42° 39' 50,95"), sobe por este até a foz da vereda da Chamuscada (coordenadas -09° 42' 54,32"; -42° 39' 49,56"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada que liga a localidade Canto a BR-235 com o riacho Duas Barras (coordenadas -09° 39' 34,53"; -42° 41' 04,44"), desce por este até sua foz na vereda da Quixaba (coordenadas -09° 39' 06,75"; -42° 42');;

V - Com o município de Campo Alegre - começa na foz do riacho Duas Barras na vereda da Quixaba (coordenadas -09° 39' 06,75"; -42° 42' 58,66"), sobe por este até a foz do riacho Santa Luz (coordenadas -09° 38' 24,21"; -42° 42' 57,75"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 32' 50,65"; -42° 41' 22,76"), daí em reta até o divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, na serra dos Dois Irmãos (coordenadas -09° 32' 45,05"; -42° 41' 24,35"), fronteiro à referida nascente.

§ 7º - Os limites do município de **SENTO SÉ**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.543, de 15 de outubro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Remanso - começa no lago de Sobradinho (coordenadas -10° 01' 44,02"; -42° 13' 35,39"), no ponto fronteiro à antiga Vila do Cajuí, desce pelo lago até o ponto fronteiro à foz do riacho dos Columis (coordenadas -09° 42' 15,66"; -41° 54' 11,32"), a noroeste da sede do município de Sento Sé;

II - Com o município de Casa Nova - começa no lago do Sobradinho (coordenadas -09° 42' 15,66"; -41° 54' 11,32"), no ponto fronteiro à foz do riacho dos Columis e a noroeste da sede do município de Sento Sé, desce por este lago até o ponto fronteiro à foz do riacho Horizonte (coordenadas -09° 23' 52,50"; -40° 57' 13,59");

III - Com o município de Sobradinho - começa no lago do Sobradinho (coordenadas -09° 23' 52,50"; -40° 57' 13,59"), no ponto fronteiro à foz do riacho Horizonte, daí em reta, sentido sudoeste, até a referida foz (coordenadas -09° 27' 59,09"; -41° 00' 22,59"), sobe pelo riacho Horizonte até o cruzamento com a estrada Brejo de Fora - Novo Horizonte (coordenadas -09° 29' 30,23"; -41° 00' 18,25"), daí em reta, sentido sudeste, até o extremo noroeste da serra do Inácio (coordenadas -09° 30' 24,26"; -40° 59' 42,39"), segue pelo divisor de águas desta serra até o entroncamento na BA-210 para a localidade Algodões Novos (coordenadas -09° 33' 09,65"; -40° 57' 52,02"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na parte norte da serra do Morcego (coordenadas -09° 35' 01,34"; -40° 58' 49,38"), segue por este divisor de águas até a nascente do riacho do Morcego (coordenadas -09° 36' 29,13"; -40° 58' 28,73"), daí em reta, sentido sul, até o extremo norte da serra do Saco da Onça (coordenadas -09° 44' 13,49"; -40° 58' 03,46"), segue por este divisor de águas até o encontro com a serra do São Francisco (coordenadas -09° 54' 57,08"; -41° 03' 15,77");

IV - Com o município de Campo Formoso - começa no encontro da serra do Saco da Onça com a serra do São Francisco (coordenadas -09° 54' 57,08"; -41° 03' 15,77"), segue por este divisor de águas e das serras do Desterro, Escurial e Curral Feio até a nascente do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80");

V - Com o município de Umburanas - começa na nascente do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80"), segue pelas escarpa das serras Curral Feio, Angelim, Gameleira, do Rodoleiro e da Gruna até foz do riacho da Gruna no riacho Grota do Teles (coordenadas -10° 45' 18,34"; -41° 34' 18,34");

VI - Com o município de Morro do Chapéu - começa na foz do riacho da Gruna no riacho Grota do Teles (coordenadas -10° 45' 18,34"; -41° 34' 18,34"), desce por este até a foz do riacho Baixa Funda (coordenadas -10° 48' 36,45"; -41° 36' 21,17"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto na Pedra do Ilhéu (coordenadas -10° 48' 23,56"; -41° 39' 31,46"), daí em reta até o ponto na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu;

VII - Com o município de Jussara - começa no ponto na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu, desce por este, até a foz da Grota da Boca da Picada (coordenadas -10° 42' 30,30"; -41° 44' 25,24"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 43' 09,72"; -41° 46' 04,51"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,30"; -41° 49' 18,62");

VIII - Com o município de Itaguaçu da Bahia - começa no ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,30"; -41° 49' 18,62"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Ferreira (coordenadas -10° 38' 34,21"; -41° 54' 57,35"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no riacho do Recife (coordenadas -10° 38' 30,56"; -41° 59' 53,79"), desce por este até sua foz no riacho Ferreira (coordenadas -10° 23' 05,62"; -42° 05' 32,35"), desce este até o ponto de (coordenadas -10° 15' 28,58"; -42° 09' 34,78"), fronteiro aos morros do riacho Ferreira e do serrote Brandão, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do rio Verde no lago de Sobradinho, no rio São Francisco (coordenadas -10° 11' 06,43", -42° 24' 19,70");

IX - Com o município de Pilão Arcado - começa na foz do rio Verde no lago de Sobradinho, no rio São Francisco (coordenadas -10° 11' 06,43", -42° 24' 19,70"), desce por este até o ponto fronteiro à antiga Vila do Cajuí (coordenadas -10° 01' 44,02", -42° 13' 35,39").

§ 8º - Os limites do município de **SOBRADINHO**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.843, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Casa Nova - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Horizonte, no lago do Sobradinho (coordenadas -09° 23' 52,50"; -40° 57' 13,59"), desce por este até a barragem do Sobradinho (coordenadas -09° 25' 48,53"; -40° 49' 37,68"), desce pelo rio São Francisco até o ponto de (coordenadas -09° 26' 41,36"; -40° 45' 55,37"), logo abaixo da cachoeira do Sobradinho, no marco no lugar Pau da História ou do Arara;

II - Com o Estado de Pernambuco - começa no rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 41,36"; -40° 45' 55,37"), logo abaixo da cachoeira do Sobradinho, no marco no lugar Pau da História ou do Arara, desce por este até o ponto fronteiro à foz do riacho Língua de Vaca no rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 41,25"; -40° 42' 50,09");

III - Com o município de Juazeiro - começa no rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 41,25"; -40° 42' 50,09"), fronteiro à foz do riacho Língua de Vaca, daí em reta até a referida foz (coordenadas -09° 27' 05,35"; -40° 42' 53,68"), sobe por este riacho até sua nascente (coordenadas -09° 47' 46,70"; -40° 45' 28,00"), na serra do Negro ou Mulato, segue por este divisor de águas até o encontro com a serra do São Francisco (coordenadas -09° 52' 16,93"; -40° 48' 49,50");

IV - Com o município de Campo Formoso - começa no encontro das serras do Negro ou Mulato e do São Francisco (coordenadas -09° 52' 16,93"; -40° 48' 49,50"), segue por este divisor de águas até o encontro com a serra do Saco da Onça (coordenadas -09° 54' 57,08"; -41° 03' 15,77");

V - Com o município de Sento Sé - começa no encontro das serras do São Francisco e do Saco da Onça (coordenadas -09° 54' 57,08"; -41° 03' 15,77"), segue por este divisor de águas até seu extremo norte (coordenadas -09° 44' 13,49"; -40° 58' 03,46"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do riacho do Morcego (coordenadas -09° 36' 29,13"; -40° 58' 28,73"), na serra de mesmo nome, segue por este divisor de águas até seu extremo norte (coordenadas -09° 35' 01,34"; -40° 58' 49,38"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento na BA-210 para localidade Algodões Novos (coordenadas -09° 33' 09,65"; -40° 57' 52,02"), segue pelo divisor de águas na serra do Inácio até seu extremo noroeste (coordenadas -09° 30' 24,26"; -40° 59' 42,39"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Brejo de Fora - Novo Horizonte com o riacho Horizonte (coordenadas -09° 29' 30,23"; -41° 00' 18,25"), desce por este até sua foz no lago do Sobradinho (coordenadas -09° 27' 59,09"; -41° 00' 22,59"), daí em reta até o lago do Sobradinho (coordenadas -09° 23' 52,50"; -40° 57' 13,59"), no ponto fronteiro da referida foz.

§ 9º - Os limites do município de **UAUÁ**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Curaçá - começa no alto da serra do Januário (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do serrote da Cova (coordenadas -09° 45' 46,21"; -39° 41' 08,58"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lajedo Bertoli (coordenadas -09° 45' 02,26"; -39° 39' 46,18"), ao sul da localidade Brandão, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento na BR-235 para localidade Brandão (coordenadas -09° 44' 25,99"; -39° 39' 22,28"), segue por esta rodovia, sentido Poço de Fora, até a barragem do Mel (coordenadas -09° 43' 45,01"; -39° 40' 08,12"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra da Canabrava (coordenadas -09° 42' 24,59"; -39° 38' 38,75"), daí em reta até o entroncamento da estrada Mundo Novo – Serra da Canabrava para a localidade Caladinho (coordenadas -09° 41' 58,72"; -39° 36' 00,24"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho dos Bois (coordenadas -09° 36' 56,48"; -39° 21' 34,48");

II - Com o município de Chorrochó - começa na nascente do riacho dos Bois (coordenadas -09° 36' 56,48"; -39° 21' 34,48"), segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Vaza Barris até o ponto fronteiro à nascente do riacho das Queimadas (coordenadas -09° 38' 44,49"; -39° 12' 41,84");

III - Com o município de Canudos - começa no divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Vaza Barris (coordenadas -09° 38' 44,49"; -39° 12' 41,84"), no ponto fronteiro à nascente do riacho das Queimadas, daí em reta até a nascente do riacho das Queimadas (coordenadas -09° 40' 32,77"; -39° 13' 21,37"), desce por este até sua foz no riacho Priumã (coordenadas -09° 44' 09,84"; -39° 13' 41,14"), desce por este até sua foz no rio Vaza-Barris (coordenadas -09° 51' 45,63"; -39° 12' 18,59"), daí em reta, sentido sul, até a foz do rio Salobro no rio Salgadinho (coordenadas -09° 57' 21,20"; -39° 12' 05,72"), sobe por este até a foz do rio Bendegó (coordenadas -09° 57' 42,28"; -39° 12' 11,54"), sobe por este até a foz do riacho Tiúba ou Pai Chico (coordenadas -10° 11' 35,03"; -39° 16' 02,89");

IV - Com o município de Monte Santo - começa no rio Bendegó na foz do riacho Tiúba ou Pai Chico (coordenadas -10° 11' 35,03"; -39° 16' 02,89"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Desterro - Tiúba (coordenadas -10° 11' 37,25"; -39° 18' 40,09"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Desterro - Monte Santo, na localidade Desterro, com o riacho de mesmo nome (coordenadas -10° 11' 17,27"; -39° 19' 27,23"), segue por esta estrada, sentido Monte Santo, até o entroncamento para a localidade Alagadiço (coordenadas -10° 11' 47,44"; -39° 19' 20,13"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Vermelho (coordenadas -10° 10' 16,69"; -39° 22' 16,30"), daí em reta, sentido oeste, até ponto na serra do Fogo (coordenadas -10° 10' 20,52"; -39° 27' 17,64"), daí em reta, sentido sudoeste, até o extremo sul da serra Vermelha (coordenadas -10° 11' 18,36"; -39° 31' 32,67"), segue por este divisor de águas até seu extremo norte (coordenadas -10° 08' 55,87"; -39° 32' 27,31"), daí em reta, até o extremo sul da serra do Tané (coordenadas -10° 09' 06,64"; -39° 33' 15,67"), segue por este divisor de águas até seu extremo norte (coordenadas -10° 06' 24,37"; -39° 33' 34,93"), daí em reta até cruzamento da estrada Caldeirão - Flores com o riacho Cacimba Velha (coordenadas -10° 07' 29,76"; -39° 35' 18,62"), daí em reta, sentido oeste, até cruzamento da estrada Quixaba - São Gonçalo com o riacho da Pedra Grande (coordenadas -10° 07' 16,99"; -39° 38' 11,64"), daí em reta, sentido noroeste, até o centro da lagoa do Tatu (coordenadas -10° 05' 59,87"; -39° 39' 13,81"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Boa Vista - Praça com o riacho da Barragem da Praça (coordenadas -10° 04' 04,30"; -39° 42' 58,02"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Beldroega no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 03' 54,45"; -39° 44' 12,48"), desce por este até a foz do riacho da baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21");

V - Com o município de Andorinha - começa no riacho da Praça ou dos Pretos na foz do riacho da baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 04' 05,19"; -39° 45' 36,92"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no entroncamento das estradas Praça-Beldroega-Monte Alegre (coordenadas -10° 03' 57,37"; -39° 45' 35,72"), segue pela estrada, sentido a localidade Roçado, até o entroncamento das estradas Roçado-Boa Vista-Beldroega (coordenadas -10° 02' 31,84"; -39° 45' 44,02"), no divisor de águas do serrote Lagoa da Onça, segue pelo referido divisor, sentido norte, até encontrar com o divisor de água da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60");

VI - Com o município de Jaguarari - começa no encontro do divisor de águas do serrote Lagoa da Onça com o divisor de água da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60"), segue por este último divisor, sentido norte/noroeste até o ponto no alto desta serra (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta lei.

Art. 3º - O art. 1º da Lei nº 13.726, de 14 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Altera os incisos I e II do §7º do art. 1º da Lei nº 12.638, de 10 de janeiro de 2013, atualizando os limites municipais de Canavieiras com Mascote e Santa Luzia, com base na Lei 12.057/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

§ 7º.....

I - Com o município de Mascote - começa na nascente do riacho da fazenda Sombra da Tarde (coordenadas -15° 51' 00,06"; -39° 21' 22,48"), desce por este até sua foz no córrego das Piabas (coordenadas -15° 48' 00,14";-39° 19' 38,68"), desce por este até sua foz, no rio Braço do Norte (coordenadas -15° 47' 58,35"; -39° 19' 14,35"), sobe por este até a foz do córrego do Miguelão (coordenadas -15° 44' 49,02"; -39° 20' 29,94"), continua subindo pelo rio Braço do Norte até a ponte próxima ao assentamento Pedra Branca, na fazenda Santa Rita (coordenadas -15° 44' 42,25"; -39° 21' 56,87"), segue pela estrada Teixeira do Progresso-Estica, sentido norte, até o ponto no conjunto da fazenda Boa Vista (coordenadas -15° 42' 32,18"; -39° 21' 46,05"), continua pela estrada até o ponto em frente à fazenda Belo Jardim (coordenadas -15° 42' 20,98"; -39° 21' 03,11"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do córrego dos Macacos (coordenadas -15° 42' 13,85"; -39° 21' 00,74"), desce por este até sua foz no ribeirão das Inhaúmas (coordenadas -15° 38' 01,59";-39° 19' 05,60"), desce por este até a foz do córrego dos Forges (coordenadas -15° 38' 01,06"; -39° 15' 43,50");

II - Com o município de Santa Luzia - começa na foz do córrego dos Forges, no rio Inhaúmas (coordenadas-15° 38' 01,06"; -39° 15' 43,50"),desce por este até a sua foz, no rio Pardo (coordenadas -15° 35' 33,90"; -39° 11' 17,22"), desce por este até a foz do córrego dos Mongoióis (coordenadas -15° 36' 11,96"; -39° 09' 35,18"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -15° 31' 56,93"; -39° 11' 45,26"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio Doce (coordenadas -15° 30' 36,96"; -39° 12' 29,10"), desce por este até a foz do córrego Bamburral (coordenadas -15° 23' 22,88"; -39° 01'12,92").”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

Deputado Samuel Junior

Relator

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Terceiro projeto: Projeto de Lei nº 22.433/2017. Falta-lhe o parecer.

Designo como relator o deputado Samuel Junior.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Designo como relator o deputado Samuel Junior.

O Sr. SAMUEL JUNIOR: Lê “PARECER

Das Comissões de Constituição e Justiça e Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, ao Projeto de Lei nº 22.433/2017, de autoria do Deputado Zó, o qual ‘atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos Municípios de Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal.’.

O projeto que ora me cabe relatar, perante estas Comissões de Constituição e Justiça e Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, é de autoria do Deputado Zó e tem por objetivo atualizar os limites territoriais dos Municípios de Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal.

A medida vem atualizar os limites mantendo a integridade territorial das unidades municipais confrontantes. O parâmetro de delimitação nele utilizado foi o critério administrativo, conforme preconiza a Lei 12.057/2011, com as adaptações que se fizeram necessárias para resolver as peculiaridades deste território predominantemente urbano.

A atualização dos limites intermunicipais da Bahia constitui-se num complexo processo de interação entre os poderes executivos e legislativo, visando ao estabelecimento da modernidade no sistema político-administrativo do Estado, com reflexos altamente positivos em relação ao exercício pleno da cidadania por todos os baianos, inclusive aqueles que habitam as áreas mais longínquas das sedes do poder. Em decorrência desta complexidade em compatibilizar interesses nem sempre convergentes, procura-se obter o acordo entre os municípios confrontantes como forma de garantir a segurança jurídica deste importantíssimo trabalho, diante do interesse e da necessidade de aprovação, o mais rápido possível, das atualizações dos limites municipais.

Registre-se que a Bahia experimentou um intenso processo de emancipações municipais nos últimos 61 anos, passando de um total de 150 municípios em 1953, data da edição do Decreto nº 628, que versa sobre a divisão político-administrativa do Estado da Bahia, para os atuais 417 municípios. Essa evolução, que engloba aspectos sociais, econômicos, políticos e administrativos, não foi acompanhada pela revisão da legislação dos limites intermunicipais do Estado, embora prevista no

referido Decreto, levando a imprecisões e ao anacronismo, já que é uma legislação muito antiga, ancorada em referências geográficas muitas vezes não mais existentes. Além disso, o uso de novas tecnologias, a exemplo de imagens orbitais, softwares de geoprocessamento e GPSs de alta precisão, transformaram essas leis em disposições ultrapassadas que, em vez de regularem as relações administrativas e institucionais, vem provocando conflitos e tensões sociais, com graves prejuízos para as populações residentes.

Tendo como base legal para a atualização da legislação sobre a divisão territorial do Estado a Lei 12.057/2011, os projetos de revisão são elaborados por equipes compostas por técnicos da SEI e do IBGE, coordenadas pela primeira instituição e supervisionadas pela Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação da Assembleia Legislativa, contando, na etapa de campo, com a participação dos gestores municipais ou de seus representantes e de parcelas da população envolvida.

Trata-se, assim, de medida de inquestionável interesse público, na medida em que garante a implementação das ações administrativas, que estão paralisadas em decorrência da insegurança jurídica provocada pela indefinição territorial, além de cumprir o mandamento constitucional.

A proposição não recebeu emendas. No entanto, em razão de não haver consenso entre os gestores dos Municípios de Piripá e Tremedal quanto aos novos limites propostos, apresento, na condição de Relator, a seguinte emenda:

Emenda de Relator:

Suprima-se o inciso II do § 16 e o inciso VI do § 21 do art. 1º do Projeto de Lei nº 22.433/2017.

Justificativa: A presente emenda, como acima afirmado, vem retirar do projeto os limites entre os municípios de Piripá e Tremedal, por não haver consenso entre os Prefeitos Municipais.

Ante o exposto, e considerando que a proposição se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de seu caráter altamente meritório, opino pela sua aprovação com as modificações introduzidas pela Emenda de Relator.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2019.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das Comissões. Os Srs. Deputados, que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

No Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado o Projeto de Lei nº 21.765/2016 com os votos de todos os deputados, com exceção do PSOL que permanece em abstenção.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 22.433/2019

Atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios de Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º – Os limites dos municípios de, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do município de ARACATU, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Tanhaçu - começa no rio Brumado, na foz do ribeirão D'Água Branca (coordenadas - 14º 06' 03,98"; - 41º 22' 57,33"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 14º 08' 19,81"; - 41º 22' 02,50"), daí em reta, sentido sudoeste, até o lugar Caldeirão de José Alves ou Caldeirão Velho (coordenadas - 14º 15' 39,12"; - 41º 24' 06,41"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto mais alto do Morro da Piabanha (coordenadas - 14º 16' 41,30"; - 41º 17' 46,35"), daí em reta, sentido sudeste, até o rio Gavião (coordenadas - 14º 22' 02,97"; - 41º 06' 27,16"), no ponto de interseção da reta que parte do ponto mais alto da serra da Piabanha para a foz do riacho das Traíras, no rio Gavião;

II - com o município de Caetanópolis - começa no rio Gavião (coordenadas - 14º 22' 02,97"; - 41º 06' 27,16"), no ponto de interseção da reta que parte do ponto mais alto da serra da Piabanha para a foz do riacho das Traíras, no rio Gavião, sobe por este até a foz do riacho do Gentio (coordenadas - 14º 26' 28,35"; - 41º 05' 36,50");

III - com o município de Caraíbas - começa no rio Gavião, na foz do riacho do Gentio (coordenadas - 14º 26' 28,35"; - 41º 05' 36,50"), sobe por este até a sua nascente na Lagoa do Gentio (coordenadas - 14º 33' 26,91"; - 41º 23' 58,05"), daí em reta, sentido noroeste, em direção ao ponto no lugar Montes Claros até o cruzamento do antigo traçado da BA-262, que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira, (coordenadas - 14º 33' 04,86"; - 41º 26' 04,08");

IV - com o município de Maetinga - começa no ponto de interseção da reta que parte do lugar Montes Claros em direção à Lagoa do Gentio, com o antigo traçado da BA-262, que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira (coordenadas

-14° 33' 04,86"; -41° 26' 04,08"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Montes Claros, à margem do riacho do mesmo nome (coordenadas - 14° 30' 32,14"; - 41° 38' 14,83");

V - com o município de Brumado - começa no lugar Montes Claros à margem do riacho do mesmo nome (coordenadas - 14° 30' 32,14"; - 41° 38' 14,83"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Santa Maria (coordenadas - 14° 29' 54,43"; 41° 31' 54,62"), desce por este até a sua foz no rio Brumado (coordenadas -14° 07' 12,35"; - 41° 26' 36,93"), desce por este até a foz do ribeirão da Água Branca (coordenadas - 14° 06' 03,98"; - 41° 22' 57,33").

§ 2º - Os limites do município de BARRA DO CHOÇA, estabelecidos na forma das Leis nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012 e nº 13.361 de 29 de junho de 2015 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Planalto - começa no ponto mais alto da serra do Taquaral (coordenadas - 14° 45' 26,53"; - 40° 31' 30,35"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na cancela da fazenda Dosa (coordenadas - 14° 48' 26,03"; - 40° 26' 38,99"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto mais alto da serra da Bela Vista (coordenadas - 14° 51' 13,55"; - 40° 24' 31,86");

II - com o município de Caatiba – começa no ponto mais alto da serra da Bela Vista (coordenadas - 14° 51' 13,55"; - 40° 24' 31,86") daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto mais alto da serra das Alagoinhas (coordenadas - 14° 55' 14,30"; - 40° 26' 02,48"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Bica da Serra-Alto do Cruzeiro, na localidade conhecida como curva de Dona Pomba (coordenadas -14° 58' 39,84"; -40° 30' 04,75"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto fronteiro à nascente do córrego Pau D'óleo (coordenadas - 15° 02' 14,80"; - 40° 32' 57,06");

III - com o município de Itambé - começa no ponto fronteiro à nascente do córrego Pau D'óleo (coordenadas - 15° 02' 14,80"; - 40° 32' 57,06"), daí em reta, sentido sudoeste, ao ponto situado na foz do córrego Jeribá no rio Verruga (coordenadas - 15° 04' 34,90"; - 40° 42' 06,65");

IV - com o município de Vitória da Conquista - começa no rio Verruga na foz do córrego Jeribá (coordenadas - 15° 04' 34,90"; - 40° 42' 06,65"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 00' 51,03"; - 40° 42' 44,31"), daí em reta, sentido noroeste, ao rio Verruga na foz do riacho São Bernardo (coordenadas - 15° 00' 02,12"; - 40° 44' 25,19"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 52' 37,43"; - 40° 42' 49,93"), daí alcança o divisor de águas das sub-bacias dos riachos Saquinho e Catolé até o ponto na foz do riacho Anta Podre no rio Catolé (coordenadas - 14° 49' 43,05"; - 40° 40' 05,55"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto mais alto da serra do Taquaral (coordenadas - 14° 45' 26,53"; - 40° 31' 30,35").

§ 3º - Os limites do município de BELO CAMPO, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Caraíbas - começa no cruzamento da estrada Vista Nova - Baixa Formosa no ribeirão do Caititu (coordenadas - 14° 47' 55,38"; - 41° 16' 08,39"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 45' 00,78"; - 41° 16' 50,13"), desce por este até a foz do ribeirão do Amargoso (coordenadas - 14° 42'

41,17"; - 41° 13' 20,54");

II - com o município de Anagé - começa no rio Gavião na foz do ribeirão do Amargoso (coordenadas - 14° 42' 41,17"; - 41° 13' 20,54"), sobe por este até o ponto de interseção (coordenadas - 14° 48' 29,89"; - 41° 09' 56,21"), da reta que parte do extremo sul da Serra Verde, passando pelo entroncamento da estrada que liga as localidades de Matinha e Cutia;

III - com o município de Vitória da Conquista - começa no ribeirão do Amargoso (coordenadas - 14° 48' 29,89"; - 41° 09' 56,21"), na interseção da reta que parte do extremo sul da Serra Verde, passando pelo entroncamento da estrada que liga as localidades de Matinha e Cutia, sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 00' 26,18"; - 41° 06' 53,55"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do córrego da Vereda (coordenadas - 15° 00' 39,21"; - 41° 06' 44,13"), que no seu curso inferior tem o nome de córrego da Baixa da Panela, desce por este até a foz do riacho do Furadinho (coordenadas - 15° 03' 17,09"; - 41° 05' 14,85"), descendo por este até sua foz no riacho da Vereda (coordenadas - 15° 06' 03,47"; - 41° 05' 37,37"), daí em reta, sentido sul, até cruzar com o riacho da Baixa do Antero ou do Caldeirão (coordenadas - 15° 06' 52,90,"; - 41° 05' 37,92"), sobe por este até cruzar com a estrada que liga as localidades de Boqueirão a Caldeirão (coordenadas - 15° 11' 54,76"; - 41° 09' 43,81");

IV - com o município de Cândido Sales - começa no cruzamento do riacho Baixa do Antero ou do Caldeirão (coordenadas - 15° 11' 54,76"; - 41° 09' 43,81"), com a estrada que liga as localidades de Boqueirão a Caldeirão, segue por esta estrada, sentido oeste, até o entroncamento da estrada Lagoa do Timóteo - Andiroba - Caldeirão (coordenadas - 15° 12' 18,27"; - 41° 12' 43,59"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Salitre (coordenadas - 15° 11' 18,54"; - 41° 16' 24,80"), daí em reta, sentido noroeste, até o morro da Divineia (coordenadas - 15° 10' 09,74"; - 41° 17' 11,51"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio Quaruçu (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29");

V - com o município de Tremedal - começa na nascente do rio Quaruçu (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias dos riachos da Baixa da Suçuarana e do Córrego Bom Jardim até seu extremo norte (coordenadas - 15° 05' 51,57"; - 41° 19' 05,60"), daí em reta, sentido nordeste, até a serra de Caititu (coordenadas - 15° 04' 44,09"; - 41° 17' 40,52"), ao norte da localidade de Suçuarana, segue por este divisor de água, sentido norte, e pelo divisor de águas entre os Córregos Bom Jardim e o Córrego Mundo Novo até o alto do Bom Jardim (coordenadas - 15° 01' 26,25"; - 41° 18' 07,81"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do ribeirão do Caititu (coordenadas - 15° 00' 11,69"; - 41° 12' 57,58"), desce pelo ribeirão do Caititu até o cruzamento com a estrada Vista Nova - Baixa Formosa (coordenadas - 14° 47' 55,38"; - 41° 16' 08,39").

§ 4º - Os limites do município de BOM JESUS DA SERRA, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Mirante - começa no alto da serra de Santo Antônio no ponto de coordenadas - 14° 17' 56,02"; - 40° 41' 50,47", daí em reta, sentido sudeste, até o alto do Pelado (coordenadas - 14° 18' 35,32"; - 40° 40' 30,90"), na região dos

Carneiros, segue por este divisor e pelo divisor da serra da lagoa da Onça, passando pelo ponto de coordenadas - 14° 19' 49,30"; - 40° 40' 36,09", até o ponto mais alto do morro da Lagoa da Onça (coordenadas - 14° 19' 17,27"; - 40° 39' 42,61"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Bengo (coordenadas - 14° 17' 56,39"; - 40° 38' 06,08"), na estrada que liga a localidade de Cavada ao Bengo, segue por esta estrada até o entroncamento com a estrada para a localidade de Patos (coordenadas - 14° 18' 14,83"; - 40° 36' 49,78"), daí em reta, sentido sudeste, ao ponto no lugar Diamante (coordenadas - 14° 18' 41,23"; - 40° 35' 11,25"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do ribeirão da Boa Vista no riacho da Lagoa Dantas (coordenadas - 14° 19' 03,61"; - 40° 32' 27,91"), daí em reta em direção sudeste à Grande Pedra do Paraguai até cruzar com o ribeirão de Bom Jesus (coordenadas - 14° 20' 16,91"; - 40° 30' 19,40");

II - com o município de Boa Nova - começa no ribeirão do Bom Jesus (coordenadas - 14° 20' 16,91"; - 40° 30' 19,40"), no ponto de interseção da reta que parte da foz do ribeirão da Boa Vista, no riacho Baixa da Lagoa Dantas em direção sudeste à Grande Pedra do Paraguai, daí em reta, sentido sudeste, até a Grande Pedra do Paraguai (coordenadas - 14° 22' 59,97"; - 40° 25' 33,28"), daí em reta, sentido sudeste, em direção à ponte do rio Barbadão na BR-116, até cruzar com a estrada da Lagoa Nova (coordenadas - 14° 23' 38,26"; - 40° 23' 56,00");

III - com o município de Poções - começa na estrada da Lagoa Nova (coordenadas - 14° 23' 38,26"; - 40° 23' 56,00"), no ponto de cruzamento da reta tirada da Grande Pedra do Paraguai em direção sudeste, para a ponte do rio Barbadão na BR-116, segue pela estrada da Lagoa Nova, sentido sul, até o entroncamento da estrada da Barriguda - Lagoa do Mato (coordenadas - 14° 27' 26,77"; - 40° 25' 05,48"), segue por esta estrada, sentido norte, até o entroncamento da entrada para Piedade (coordenadas - 14° 26' 52,77"; - 40° 25' 08,80"), segue por esta estrada, sentido oeste, até o entroncamento com a estrada para Ribeirão do Peixe (coordenadas - 14° 26' 53,03"; - 40° 25' 56,39"), segue por esta estrada, sentido sul, até o entroncamento da estrada Barriguda - Ribeirão do Peixe (coordenadas - 14° 27' 35,88"; - 40° 26' 02,59"), segue pela referida estrada, sentido noroeste, até o entroncamento para Pau Branco (coordenadas - 14° 27' 15,59"; - 40° 26' 19,96"), continua pela referida estrada até o ponto no lugar Pau Branco (coordenadas - 14° 27' 45,03"; - 40° 27' 09,77"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Roça Nova (coordenadas - 14° 26' 55,66"; - 40° 29' 37,96"), na estrada que liga as localidades de Bandeira Nova ao Bonfim, daí em reta, sentido leste/sudeste até a foz do riacho Cachoeira do Umbuzeiro, no riacho Salobro (coordenadas - 14° 27' 47,31"; - 40° 39' 34,04");

IV - com o município de Anagé - começa na foz do riacho Cachoeira do Umbuzeiro, no riacho Salobro (coordenadas - 14° 27' 47,31"; - 40° 39' 34,04"), desce por este até a foz do riacho Poço do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 26' 47,67"; - 40° 42' 03,83"), desce por este até o ponto de interseção (coordenadas - 14° 23' 45,01"; - 40° 43' 27,34") da reta que parte do centro do açude de Arnulfo (coordenadas - 14° 26' 11,26"; - 40° 49' 23,34"), passando pelo alto do Morro de São Francisco;

V - com o município de Caetanópolis - começa no riacho Poço do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 23' 45,01"; - 40° 43' 27,34"), no ponto de interseção da reta que

parte do centro do açude de Arnulfo (coordenadas - 14° 26' 11,26"; - 40° 49' 23,34"), passando pelo alto do Morro de São Francisco, desce pelo riacho Poço do Umbuzeiro até a foz do riacho Pé da Serra (coordenadas - 14° 23' 14,16"; - 40° 44' 28,31"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 21' 33,07"; - 40° 42' 15,76"), daí em reta, sentido leste, até o centro da Lagoa Nova (coordenadas - 14° 21' 37,97"; - 40° 41' 45,71"), daí em reta, sentido noroeste, até a serra de Santo Antônio no ponto da Pedra da Europa (coordenadas - 14° 20' 16,20"; - 40° 44' 07,13"), segue pelo divisor de águas da serra de Santo Antônio, sentido norte, até o alto da referida serra (coordenadas - 14° 17' 56,02"; - 40° 41' 50,47").

§ 5º - Os limites do município de CÂNDIDO SALES, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Belo Campo - começa na nascente do rio Quaruçu (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Divineia (coordenadas - 15° 10' 09,74"; - 41° 17' 11,51"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Salitre (coordenadas - 15° 11' 18,54"; - 41° 16' 24,80"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Andiroba - Lagoa do Timóteo - Caldeirão (coordenadas - 15° 12' 18,27"; - 41° 12' 43,59"), segue pela referida estrada, sentido Caldeirão até cruzar com o riacho Baixa do Antero ou do Caldeirão, (coordenadas - 15° 11' 54,76"; - 41° 09' 43,81");

II - com o município de Vitória da Conquista - começa no riacho Baixa do Antero, no ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades Caldeirão a Boqueirão (coordenadas - 15° 11' 54,76"; - 41° 09' 43,81"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do córrego da fazenda Lagoa ou Baixa da Boa Vista (coordenadas - 15° 13' 55,41"; - 41° 08' 52,16"), desce por este até a foz do primeiro afluente da margem esquerda do córrego da fazenda Lagoa ou Baixa da Boa Vista, (coordenadas - 15° 18' 36,66"; - 41° 09' 30,93"), sobe por este até cruzar com a BR-116 (coordenadas - 15° 18' 16,91"; - 41° 08' 41,28"), daí em reta, sentido sul até cruzar com o córrego do Salitre ou Timóteo (coordenadas - 15° 20' 44,74"; - 41° 08' 41,37"), desce por este até sua foz no rio Pardo (coordenadas - 15° 28' 24,72"; - 41° 02' 04,44");

III - com o município de Encruzilhada - começa na foz do Córrego do Salitre, no rio Pardo (coordenadas - 15° 28' 24,72"; - 41° 02' 04,44"), sobe por este até a foz do Córrego do Mosquito (coordenadas - 15° 29' 54,54"; - 41° 21' 26,91");

IV - com o Estado de Minas Gerais - começa na foz do Córrego do Mosquito, no rio Pardo (coordenadas - 15° 29' 54,54"; - 41° 21' 26,91"), daí segue pela linha divisória interestadual Bahia - Minas Gerais, sentido noroeste, em direção ao Valo Fundo, até o ponto de interseção com o Córrego Pau Ferro (coordenadas - 15° 24' 34,76"; - 41° 27' 21,01");

V - com o município de Tremedal - começa no ponto de interseção da reta que parte da foz do Córrego do Mosquito, no rio Pardo, para o Alto do Valo Fundo com o córrego Pau Ferro, (coordenadas - 15° 24' 34,76"; - 41° 27' 21,01"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias do córrego do Boqueirão da Januária (ou córrego da Galinha) e o divisor de águas da Baixa da Lagoa do Rocha e da fazenda Macaco,

segue por este último divisor, sentido norte, e pelo divisor de águas entre o rio Pardo e o Córrego Salitre até o ponto no Estreito Cassemiro Dias, no córrego Curralinho (coordenadas - 15° 15' 12,39"; - 41° 23' 41,91"), daí em reta, sentido noroeste, em direção a Passagem do Agreste até cruzar com a serra de Caititu, no ponto de coordenadas - 15° 09' 53,03"; - 41° 24' 47,53", segue por este divisor, sentido nordeste, até confrontar com a nascente do rio Quaruçu (coordenadas - 15° 07' 12,06"; - 41° 20' 23,83"), daí em reta a sentido sudeste, até a referida nascente (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29").

§ 6º - Os limites do município de CARAÍBAS, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Aracatu - começa no cruzamento do antigo traçado da BA- 262 (coordenadas - 14° 33' 04,86"; - 41° 26' 04,08"), que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira, no ponto de interseção da reta que parte do lugar Montes Claros em direção, a Lagoa do Gentio, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Gentio, na Lagoa do Gentio, (coordenadas - 14° 33' 26,91"; - 41° 23' 58,05"), desce pelo riacho do Gentio até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 26' 28,35"; - 41° 05' 36,50");

II - com o município de Anagé - começa na foz do riacho do Gentio, no rio Gavião (coordenadas - 14° 26' 28,35; - 41° 05' 36,50"), sobe por este até a foz do ribeirão do Amargoso (coordenadas - 14° 42' 41,17"; - 41° 13' 20,54");

III - com o município de Belo Campo - começa na foz do ribeirão Amargoso, no rio Gavião (coordenadas - 14° 42' 41,17"; - 41° 13' 20,54"), sobe por este até a foz do ribeirão Caititu (coordenadas - 14° 45' 00,78"; - 41° 16' 50,13"), sobe por este até cruzar a estrada Vista Nova - Baixa Formosa (coordenadas - 14° 47' 55,38"; - 41° 16' 08,39");

IV - com o município de Tremedal - começa no cruzamento da estrada Vista Nova - Baixa Formosa com o ribeirão do Caititu (coordenadas - 14° 47' 55,38"; - 41° 16' 08,39"), segue por esta estrada até cruzar com o rio Gavião (coordenadas - 14° 46' 32,45"; - 41° 19' 46,60"), sobe por este até a foz do riacho Riachinho ou do Mateiro (coordenadas - 14° 49' 08,21"; - 41° 23' 24,70"), sobe por este até cruzar com a estrada que liga as localidades de Espinho a Tamburil (coordenadas - 14° 47' 48,48"; - 41° 26' 56,33");

V - com o município de Maetinga - começa no cruzamento da estrada que liga as localidades de Espinho e Tamburil com o riacho Riachinho ou do Mateiro (coordenadas - 14° 47' 48,48"; - 41° 26' 56,33"), sobe por este até o ponto de interseção da reta que parte da foz do riacho Santana, no rio Gavião, em direção ao Morro da Lagoinha, sentido nordeste, (coordenadas - 14° 46' 59,04"; - 41° 27' 47,29"), segue por este rumo, até cruzar com a serra de José Francisco (coordenadas - 14° 45' 11,44"; - 41° 25' 14,51"), segue por este divisor, sentido sudeste, infletindo para leste no ponto de coordenadas - 14° 46' 03,48"; - 41° 24' 29,62", até encontrar o ponto de interseção (coordenadas - 14° 46' 04,61"; - 41° 23' 38,68") da reta norte-sul tirada do ponto no lugar Alexandre, daí em reta ao ponto no lugar Alexandre (coordenadas - 14° 43' 53,45"; - 41° 23' 38,39"), daí em reta, sentido noroeste, até a

nascente do riacho Riachão (coordenadas - 14° 43' 36,56"; - 41° 23' 50,99"), desce por este até sua foz do riacho do Pires (coordenadas - 14° 41' 05,06"; - 41° 23' 17,03"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no lugar Riachão (coordenadas - 14° 40' 51,44"; - 41° 23' 16,02"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de divisa entre as localidades de Sobrado e Lagoinha (coordenadas - 14° 40' 28,59"; - 41° 23' 42,45"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Sobrado (coordenadas - 14° 39' 49,88"; - 41° 23' 59,15"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no lugar Outeiro (coordenadas - 14° 38' 23,41"; - 41° 24' 01,38"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Lagoa Rasa (coordenadas - 14° 37' 53,35"; - 41° 24' 30,15"), continuando em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Lagoa dos Marinheiros (coordenadas - 14° 37' 02,24"; - 41° 25' 15,59"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Lagoa dos Porcos (coordenadas - 14° 36' 41,71"; - 41° 25' 47,76"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Lagoa dos Cavalos (coordenadas - 14° 35' 40,50"; - 41° 26' 49,94"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada para Maetinga, ao norte da Lagoa dos Cavalos (coordenadas - 14° 35' 14,65"; - 41° 26' 52,23"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento do antigo traçado da BA-262 com a estrada Maetinga - Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 33' 57,09"; - 41° 25' 40,70"), segue por esta estrada, passando pela localidade de Pé do Alto, até a interseção (coordenadas - 14° 33' 04,86"; - 41° 26' 04,08") da reta que parte do lugar Montes Claros em direção sudeste a Lagoa do Gentio.

§ 7º - Os limites do município de CONDEÚBA, estabelecidos na forma do Decreto nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Guajeru - começa no morro de São Domingos no divisor de águas das sub-bacias dos córregos Brejinho e Guariba, fronteiro à nascente do córrego Guaribas (coordenadas - 14° 41' 32,15"; - 42° 03' 15,26"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Guariba (coordenadas - 14° 41' 27,02"; - 42° 03' 07,70"), desce por este até sua foz no córrego Boqueirão (coordenadas - 14° 40' 08,78"; - 42° 02' 27,71"), desce por este até o centro do barramento do açude do Sapé (coordenadas - 14° 39' 43,07"; - 42° 01' 50,68"), daí em reta, sentido leste, até a foz do córrego Sossego no riacho Riachão (coordenadas - 14° 39' 37,71"; - 41° 59' 52,84"), daí segue pelo divisor de águas que separa os córregos Sossego e Imbé, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Sapé- Caatinga (coordenadas - 14° 40' 48,59"; - 42° 00' 28,40"), segue pela referida estrada até a Passagem do Riachão (coordenadas - 14° 42' 32,24"; - 41° 57' 51,16"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto situado no alto da Tapagem (coordenadas - 14° 42' 09,68"; - 41° 56' 43,13"), daí em reta, sentido leste, até o cruzamento da estrada Imbiruçu - Caatinga com o riacho do Curralinho (coordenadas - 14° 42' 07,26"; - 41° 56' 14,60"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Caatinga (coordenadas - 14° 42' 15,14"; - 41° 55' 35,91"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no divisor de águas dos rios Gavião e do Antônio (coordenadas - 14° 44' 24,59"; - 41° 55' 31,10"), segue por este divisor de águas, sentido leste, até o ponto mais alto do morro do Roçado (coordenadas - 14° 44' 20,11"; - 41° 54' 03,64");

II - com o município de Presidente Jânio Quadros - começa no ponto mais alto do Morro do Roçado (coordenadas - 14° 44' 20,11"; - 41° 54' 03,64"), segue pelo divisor de águas desta serra, sentido sudeste, até o ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas - 14° 47' 49,16"; - 41° 49' 39,74"), desce pelo riacho Baixa do Arroz até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 52' 17,06"; - 41° 48' 24,86");

III - com o município de Piripá - começa na foz do riacho Baixa do Arroz no rio Gavião (coordenadas - 14° 52' 17,06"; - 41° 48' 24,86"), sobe por este até a foz do riacho Piripiri (coordenadas - 14° 53' 37,95"; - 41° 49' 49,58");

IV - com o município de Cordeiros - começa na foz do riacho Piripiri, no rio Gavião (coordenadas - 14° 53' 37,95"; - 41° 49' 49,58"), sobe por este até a foz do rio Santo Antônio (coordenadas - 14° 54' 51,27"; - 41° 55' 40,85"), que no seu curso superior tem o nome de Araças, sobe por este até a foz do riacho Cabeceira do Brejo (coordenadas - 15° 06' 48,84"; - 42° 02' 27,99"), daí segue pelo divisor de águas dos riachos Cabeceira do Brejo, Coqueiro e Enxu até encontrar o divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo que separa Bahia - Minas Gerais, fronteiro à nascente do rio Santo Antônio ou Araças (coordenadas - 15° 10' 06,59"; - 42° 03' 02,78");

V - Com o Estado de Minas Gerais - começa no encontro dos divisores de águas dos riachos Cabeceira do Brejo e Coqueiro com o divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo, que separa Bahia - Minas Gerais, fronteiro à nascente do rio Santo Antônio ou Araças (coordenadas - 15° 10' 06,59"; - 42° 03' 02,78"), segue pelo referido divisor, sentido oeste, até o ponto fronteiro à nascente do rio do Forno (coordenadas - 15° 06' 18,39"; - 42° 17' 03,59");

VI - com o município de Mortugaba - começa no divisor de águas que separa as bacias dos rios Gavião e Pardo, no ponto fronteiro à nascente do rio do Forno (coordenadas - 15° 06' 18,39"; - 42° 17' 03,59"), segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Salobro e do Forno ou Sítio, até a nascente do córrego Alagadiço (coordenadas - 15° 04' 22,65"; - 42° 17' 02,87"), desce por este até a foz no rio Soberbo (coordenadas - 15° 02' 45,83"; - 42° 13' 48,35"), desce por este até a foz do riacho Baixa do Periquito (coordenadas - 15° 00' 00,26"; - 42° 12' 05,64"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 59' 55,68"; - 42° 12' 29,73"), segue pela referida estrada até o ponto no lugar Ripa (coordenadas - 14° 56' 50,89"; - 42° 14' 17,19"), no entroncamento para a localidade riacho da Areia, na margem do riacho Sobrado, segue pela estrada Baixa da Forquilha até o entroncamento com a estrada da Passagem do Sono (coordenadas - 14° 49' 19,54"; - 42° 10' 35,12");

VII - com o município de Jacaraci - começa no entroncamento da estrada Barra da Forquilha com a estrada da Passagem do Sono (coordenadas - 14° 49' 19,54"; - 42° 10' 35,12"), segue por esta até o cruzamento da estrada da Passagem do Meio, no rio Quilombo (coordenadas - 14° 49' 01,84"; - 42° 08' 26,93"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 48' 57,23"; - 42° 08' 23,41"), desce por este até a foz do riacho Seco (coordenadas - 14° 51' 01,12"; - 42° 03' 31,40"), sobe pelo referido riacho até sua nascente (coordenadas - 14° 43' 33,79"; - 42° 03' 33,41"), daí segue pelo divisor de águas dos córregos Piripiri e Seco até o ponto no divisor de águas das sub-bacias dos córregos Brejinho e da Guariba (coordenadas -

14° 41' 32,15"; - 42° 03' 15,26"), fronteiro à nascente do córrego Guaribas, no morro de São Domingos.

§ 8º - Os limites do município de CORDEIROS, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Piripá - começa no rio Gavião, na foz do córrego Piripiri (coordenadas - 14° 53' 37,95"; - 41° 49' 49,58"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 00' 12,74"; - 41° 48' 25,57"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos do Bonito, Piripiri e Candéal até a foz do riacho Bonito no rio Mucambo (coordenadas - 15° 02' 27,85"; - 41° 47' 20,52"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 05' 49,73"; - 41° 48' 38,64"), daí em reta, sentido sul até o divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo (coordenadas - 15° 06' 01,03"; - 41° 48' 36,45"), fronteiro ao Valo Fundo;

II - Com o Estado de Minas Gerais - começa no divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo (coordenadas - 15° 06' 01,03"; - 41° 48' 36,45"), fronteiro a nascente do rio Mucambo e ao Valo Fundo, segue por este divisor, sentido oeste, até encontrar o divisor das sub-bacias dos riachos Coqueiro e Enxu, fronteiro à nascente do rio Santo Antônio ou Araças (coordenadas - 15° 10' 06,59"; - 42° 03' 02,78");

III - com o município de Condeúba - começa no divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo e das sub-bacias dos riachos Coqueiro e Enxu, fronteiro à nascente do rio Santo Antônio ou Araças (coordenadas - 15° 10' 06,59"; - 42° 03' 02,78"), segue por este divisor até a foz do riacho Cabeceira do Brejo no rio Santo Antonio ou Araças (coordenadas - 15° 06' 48,84"; - 42° 02' 27,99"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 54' 51,27"; - 41° 55' 40,85"), desce por este até a foz do córrego Piripiri (coordenadas - 14° 53' 37,95"; - 41° 49' 49,58").

§ 9º Os limites do município de ENCRUZILHADA, estabelecidos na forma do Decreto nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Cândido Sales - começa na foz do córrego do Mosquito, no rio Pardo (coordenadas - 15° 29' 54,54"; - 41° 21' 26,91"), desce por este até a foz do córrego Salitre ou Timóteo (coordenadas - 15° 28' 24,72"; - 41° 02' 04,44");

II - com o município de Vitória da Conquista - começa na foz do córrego Salitre ou Timóteo no rio Pardo (coordenadas - 15° 28' 24,72"; - 41° 02' 04,44"), desce por este até a foz do córrego Marimba (coordenadas - 15° 17' 51,21"; - 40° 53' 08,21");

III - com o município de Ribeirão do Largo - começa no rio Pardo na foz do córrego Marimba (coordenadas - 15° 17' 51,21"; - 40° 53' 08,21"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 24' 14,01"; - 40° 52' 35,48"), daí alcança o divisor de águas do ribeirão do Largo e do rio Pardo, segue por este divisor, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Baixa Funda (coordenadas - 15° 29' 13,84"; - 40° 46' 33,53"), com a antiga estrada Baixa Funda São Mateus, desce pelo riacho Baixa Funda até sua foz no ribeirão do Largo (coordenadas - 15° 28' 42,13"; - 40° 44' 57,87"), sobe por este até a foz do ribeirão do Curral (coordenadas - 15° 32' 04,80"; - 40° 44' 16,04"),

sobe por este até a foz do rio do Meio (coordenadas - 15° 34' 36,18"; - 40° 40' 57,00"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 36' 27,02"; - 40° 39' 33,19"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias dos rios do Meio e córrego Mangeroninha, sentido leste, até a nascente do córrego Mangeroninha (coordenadas - 15° 35' 59,64"; - 40° 38' 22,96"), na fazenda Pernambucana, desce por este até sua foz no rio Mangerona (coordenadas - 15° 40' 40,32"; - 40° 30' 42,38");

IV - com o município de Macarani - começa na foz do córrego Mangeroninha no rio Mangerona (coordenadas - 15° 40' 40,32"; - 40° 30' 42,38"), subindo por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 40' 03,38"; - 40° 41' 46,44"), daí alcança a serra da Mumbuca no divisor de águas das bacias dos rios Pardo e Jequitinhonha (coordenadas - 15° 40' 00,94"; - 40° 42' 02,33"), nos limites interestaduais entre Bahia e Minas Gerais;

V - Com o Estado de Minas Gerais - começa na serra da Mumbuca no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Jequitinhonha, fronteiro à nascente do rio Mangerona (coordenadas - 15° 40' 00,94"; - 40° 42' 02,33"), segue por este divisor, sentido oeste, até o marco situado no lugar Pau de Copa, no divisor de águas do rio Cantinho, afluente do Mosquito e Mamoeiro, afluentes do rio Pardo (coordenadas - 15° 44' 30,58"; - 41° 19' 46,50"), daí em reta, sentido norte, até a foz do córrego Mosquito, no rio Pardo (coordenadas - 15° 29' 54,54"; - 41° 21' 26,91").

§ 10 - Os limites do município de GUAJERU, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Rio do Antônio - começa no centro da Lagoa da Várzea (coordenadas - 14° 29' 21,61"; - 42° 09' 04,37"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da Lagoa da Pedra (coordenadas - 14° 26' 52,01"; - 42° 04' 15,08"), daí em reta, sentido nordeste, até a Passagem do Mocambo, no rio do Antônio (coordenadas - 14° 25' 08,85"; - 41° 55' 54,74");

II - com o município de Malhada de Pedra - começa na Passagem do Mocambo, no rio do Antônio (coordenadas - 14° 25' 08,85"; - 41° 55' 54,74"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na localidade Sapé (coordenadas - 14° 27' 54,48"; - 41° 50' 09,62"), daí em reta, sentido leste, em direção ao ponto no lugar Poções, à margem do riacho Montes Claros, até cruzar com o riacho Riachão (coordenadas - 14° 28' 06,99"; - 41° 47' 33,26");

III - com o município de Presidente Jânio Quadros - começa no riacho Riachão no ponto de cruzamento (coordenadas - 14° 28' 06,99"; - 41° 47' 33,26") da reta que parte do lugar Sapé em direção ao lugar Poções, sentido leste, à margem do riacho Montes Claros, segue pelo divisor de águas do morro do Pé do Morro até o ponto mais alto do referido morro (coordenadas - 14° 29' 43,92"; - 41° 48' 25,90"), situado ao sul da fazenda Pé de Morro, daí em reta, sentido leste, até a interseção do riacho Riachão com a estrada Pé do Morro - Lagoa Seca (coordenadas - 14° 29' 44,86"; - 41° 48' 10,33"), sobe pelo riacho Riachão até o ponto de interseção (coordenadas - 14° 31' 58,39"; - 41° 48' 33,03"), com a reta, sentido oeste/leste, que parte do cruzamento do divisor de águas das serra de Santa Maria com a estrada Lagoinhas-Malhada Alta, daí em reta, ao referido cruzamento (coordenadas - 14° 31' 58,00"; - 41° 49' 57,99"), segue

pelo divisor de águas da serra de Santa Maria, sentido sul, até a nascente do riacho Baixa da Boa Vista (coordenadas -14° 34' 46,20"; -41° 50' 52,73"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de cruzamento do riacho da baixa de Cândido Gouveia com a estrada Lajedo-Cândido Gouveia (coordenadas -14° 38' 52,63"; -41° 52' 05,52"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento das Estradas Campo Frio-Duas Lagoas-Cândido Gouveia (coordenadas -14° 39' 57,82"; -41° 52' 08,45"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto na localidade baixa do meio (coordenadas -14° 41' 31,51"; -41° 52' 34,64"), na estrada Duas Lagoas - João Estêvão, segue pela referida estrada, até o entroncamento para a localidade de João Estêvão (coordenadas -14° 41' 43,17"; -41° 53' 15,07"), com a estrada para Lagoa do Cercado, segue por esta, até o entroncamento das estradas Lagoa do Canto Cercado-Imbiruçu (coordenadas -14° 42' 07,18"; -41° 53' 30,33"), segue por esta estrada, sentido Roçado até cruzar com o riacho do Barbado (coordenadas -14° 42' 33,75"; -41° 53' 19,16"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 43' 58,69"; -41° 54' 22,86"), segue pelo divisor de águas do morro do Roçado, até seu ponto mais alto (coordenadas -14° 44' 20,11"; -41° 54' 03,63");

IV - com o município de Condeúba - começa no ponto mais alto do Morro do Roçado (coordenadas - 14° 44' 20,11"; - 41° 54' 03,64"), segue pelo divisor de águas dos rios Gavião e do Antônio, até o ponto fronteiro à nascente do riacho Curralinho (coordenadas - 14° 44' 24,59"; - 41° 55' 31,10"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no local Caatinga (coordenadas - 14° 42' 15,14"; - 41° 55' 35,91"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Imbiruçu - Caatinga com o riacho do Curralinho (coordenadas - 14° 42' 07,26"; - 41° 56' 14,60"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no Alto da Tapagem (coordenadas - 14° 42' 09,68"; - 41° 56' 43,13"), daí em reta, sentido sudoeste, até a Passagem do Riachão (coordenadas - 14° 42' 32,24"; - 41° 57' 51,16"), segue pela estrada, sentido Caatinga - Açude Sapé, até encontrar o divisor de águas entre os córregos do Sossego e do Imbé (coordenadas - 14° 40' 48,59"; - 42° 00' 28,40"), segue por este divisor, até a foz do Córrego Sossego no Riachão (coordenadas - 14° 39' 37,71"; - 41° 59' 52,84"), daí em reta, sentido oeste, até o centro do barramento do Açude do Sapé (coordenadas - 14° 39' 43,07"; - 42° 01' 50,68"), no córrego Boqueirão, sobe por este até a foz do córrego Guariba (coordenadas - 14° 40' 08,78; - 42° 02' 27,71"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 41' 27,02"; - 42° 03' 07,70"), daí em reta, sentido sudoeste, até o divisor de águas das sub-bacias do córrego Brejinho e o da Guariba, no morro de São Domingos (coordenadas - 14° 41' 32,15"; - 42° 03' 15,26");

V - com o município de Jacaraci - começa no morro de São Domingos (coordenadas - 14° 41' 32,15"; - 42° 03' 15,26") no divisor de águas das sub-bacias do córrego Brejinho e o da Guariba, no ponto fronteiro à nascente do córrego Guaribas, segue por este divisor de águas, passando pelo alto do morro São Domingos (coordenadas - 14° 40' 48,68"; - 42° 03' 34,48"), continua por este divisor de águas até alcançar o cruzamento da estrada BA-617 com o córrego Piripiri (coordenadas - 14° 40' 57,34"; - 42° 05' 04,88"), segue pela BA-617 até a localidade de Pau Ferro (coordenadas - 14° 35' 49,35"; - 42° 09' 24,86");

VI - com o município de Caculé - começa no lugar Pau Ferro (coordenadas -

14° 35' 49,35"; - 42° 09' 24,86"), daí em reta, sentido norte, até nascente do córrego Olho D'Água (coordenadas - 14° 32' 09,71"; - 42° 09' 13,76"), desce por este até o centro da lagoa das Tapagens (coordenadas - 14° 30' 52,53"; - 42° 10' 41,81"), daí em reta, sentido nordeste, até o lugar Lajedos dos Furados (coordenadas - 14° 30' 03,57"; - 42° 09' 30,08"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da Lagoa da Várzea (coordenadas - 14° 29' 21,61"; - 42° 09' 04,37").

§ 11 - Os limites do município de JACARACI, estabelecidos na forma do Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Caculé - começa no divisor de águas do rio do Salto com o rio Paiol (coordenadas - 14° 37' 10,22"; - 42° 20' 14,12"), segue pelo referido divisor até a foz do riacho Baixa do Boi, no córrego da Veredinha (coordenadas - 14° 37' 49,84"; - 42° 18' 21,69"), desce por este até sua foz no rio Paiol (coordenadas - 14° 37' 44,01"; - 42° 17' 47,60"), desce por este até a foz do córrego Sumidouro (coordenadas - 14° 37' 38,97"; - 42° 16' 59,81"), segue pelo divisor de águas dos riachos Boca de Forno e córrego Sumidouro até o ponto mais alto do referido divisor (coordenadas - 14° 37' 52,51"; - 42° 16' 09,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da Lagoa do Meio (coordenadas - 14° 36' 33,56"; - 42° 14' 51,29"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Lagoa da Barra (coordenadas - 14° 36' 47,28"; - 42° 14' 17,25"), desce por este até sua foz no riacho Vereda do Meio (coordenadas - 14° 36' 10,97"; - 42° 13' 38,58"), desce por este até o centro do açude do Mandacaru (coordenadas - 14° 35' 52,91"; - 42° 12' 58,58"), daí alcança o divisor de águas dos riachos do Coelho e Tabuleiro até o ponto na localidade de Pau Ferro, na BA-617 (coordenadas - 14° 35' 49,35"; - 42° 09' 24,86");

II - com o município de Guajeru - começa no ponto da localidade de Pau Ferro, na BA-617 (coordenadas - 14° 35' 49,35"; - 42° 09' 24,86"), segue pela referida estrada até cruzar com o córrego Piripiri (coordenadas - 14° 40' 57,34"; - 42° 05' 04,88"), daí alcança o divisor de águas do Morro de São Domingos, passando pelo ponto mais alto do referido morro (coordenadas - 14° 40' 48,68"; - 42° 03' 34,48"), continua por este divisor e pelo divisor de águas das sub-bacias do córrego Brejinho e o da Guariba, no ponto fronteiro à nascente do córrego Guariba (coordenadas - 14° 41' 32,15"; - 42° 03' 15,26");

III - com o município de Condeúba - começa no morro de São Domingos, no ponto fronteiro à nascente do córrego Guariba (coordenadas - 14° 41' 32,15"; - 42° 03' 15,26"), no divisor de águas das sub-bacias do córrego Brejinho e da Guariba, segue por este divisor de águas até a nascente do riacho Seco (coordenadas - 14° 43' 33,79"; - 42° 03' 33,41"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 51' 01,12"; - 42° 03' 31,40"), sobe por este até a foz do riacho do Quilombo (coordenadas - 14° 48' 57,23"; - 42° 08' 23,41"), sobe por este até o cruzamento da estrada Passagem do Meio - Passagem do Sono (coordenadas - 14° 49' 01,84"; - 42° 08' 26,93"), segue pela referida estrada até o entroncamento com a estrada da Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 49' 19,54"; - 42° 10' 35,12");

IV - com o município de Mortugaba - começa no entroncamento da estrada Passagem do Sono com a estrada da Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 49'

19,54"; - 42° 10' 35,12"), segue por esta estrada até cruzar com o rio Gavião (coordenadas - 14° 49' 08,35"; - 42° 10' 42,12"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da Passagem, no rio Gavião (coordenadas - 14° 52' 09,38"; - 42° 20' 46,52"), sobe por este até a foz do córrego Almesca (coordenadas - 14° 57' 26,66"; - 42° 27' 46,53"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 00' 53,12"; - 42° 28' 51,12"), daí em reta, sentido sudoeste, ao ponto no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Gavião, limite entre Bahia - Minas Gerais (coordenadas - 15° 00' 53,30"; - 42° 28' 51,52");

V - Com o Estado de Minas Gerais - começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Gavião, limite entre Bahia- Minas Gerais, fronteiro à nascente do córrego Almesca, (coordenadas - 15° 00' 53,30"; - 42° 28' 51,52"), segue o divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Gavião, até a nascente do riacho do Ó (coordenadas - 14° 58' 59,09"; - 42° 31' 10,16"), desce por este até sua foz no rio Riachão (coordenadas - 14° 56' 11,08"; - 42° 34' 54,54"), desce por este até sua foz no córrego do Espigão (coordenadas - 14° 56' 13,61"; - 42° 35' 05,90"), desce por este até sua foz no rio Verde (coordenadas - 14° 55' 49,44"; - 42° 35' 09,00"), desce por este até o ponto do Poço ou Boca do Impossível, no rio Verde Pequeno (coordenadas - 14° 56' 21,24"; - 42° 37' 09,89");

VI - com o município de Urandi - começa no rio Verde Pequeno no ponto do Poço ou Boca do Impossível, (coordenadas - 14° 56' 21,24"; - 42° 37' 09,89"), daí alcança o divisor de águas da serra Geral ou das Almas, segue por este divisor, sentido nordeste, até a nascente do rio Paiol (coordenadas - 14° 49' 27,45"; - 42° 33' 32,85");

VII - com o município de Licínio de Almeida - começa na serra Geral ou das Almas, na nascente do rio Paiol (coordenadas - 14° 49' 27,46"; - 42° 33' 32,85"), desce por este até sua a foz no riacho do Junco (coordenadas - 14° 41' 01,05"; - 42° 22' 34,08"), sobe por este até cruzar com a estrada do Junco (coordenadas - 14° 41' 10,47"; - 42° 22' 54,17"), segue pela referida estrada até cruzar com a estrada Licínio de Almeida - Estação - Palmeiras - Olhos D'Água dos Oitenta (coordenadas - 14° 39' 45,01"; - 42° 22' 39,54"), segue por esta estrada até o divisor de águas do rio do Salto e do rio Paiol (coordenadas - 14° 37' 10,22"; - 42° 20' 14,12").

§ 12 - Os limites do município de LICÍNIO DE ALMEIDA, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Caculé - começa na nascente do riacho da Faca (coordenadas - 14° 24' 34,62"; - 42° 31' 25,58"), segue pelo divisor de águas da sub-bacia do riacho da Baixa do Taquari com a Baixa da Estiva até o ponto na estrada Taquari II- Estiva (coordenadas - 14° 24' 24,49"; - 42° 29' 19,37"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Lagoa da Pedra (coordenadas - 14° 24' 20,49"; - 42° 27' 58,64"), na estrada que liga as localidades da Estiva ao Lázaro, segue por esta estrada até cruzar com o riacho da Baixa do Lázaro (coordenadas - 14° 25' 02,72"; - 42° 26' 49,87"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da lagoa do Mato (coordenadas - 14° 25' 34,27"; - 42° 23' 33,41"), daí segue pelo divisor de águas do Morro Dantas e do Morro da Bananeira até o entroncamento que liga as localidades

de Boa Vista e Lagoa Feia (coordenadas - 14° 29' 23,11"; - 42° 20' 59,90"), segue pela estrada em direção a localidade de Tamburil até cruzar com a BA-026 (coordenadas - 14° 30' 02,02"; - 42° 20' 33,82"), daí alcança o divisor do Morro do Tamburil, segue por este, sentido sul, até a junção do dois braços formadores do riacho da Baixa do Cedro (coordenadas - 14° 31' 15,86"; - 42° 20' 43,41"), desce por este até sua antiga foz, no rio do Salto (coordenadas - 14° 33' 55,86"; - 42° 21' 10,43"), no açude do Truvisco, segue pelo centro do referido açude e pelo rio do Salto, sentido montante, até cruzar com a estrada para a fazenda Chafariz (coordenadas - 14° 34' 37,64"; - 42° 21' 19,46"), segue por esta estrada até o mata-burro da referida fazenda (coordenadas - 14° 34' 48,32"; - 42° 20' 41,21"), continua pela estrada, sentido fazenda Canudos até cruzar com o riacho da Baixa da Cana (coordenadas - 14° 35' 06,87"; - 42° 20' 41,38"), daí alcança o divisor de águas do rio do Salto com o rio Paiol, segue por este divisor, até cruzar com a estrada que liga as localidades de Olho D'água dos Oitenta - Estação Palmeira - Licínio de Almeida (coordenadas - 14° 37' 10,22"; - 42° 20' 14,12");

II - com o município de Jacaraci - começa no divisor de águas do rio do Salto com o rio Paiol no cruzamento com a estrada que liga as localidades de Olho D'água dos Oitenta - Estação Palmeira - Licínio de Almeida (coordenadas - 14° 37' 10,22"; - 42° 20' 14,12"), segue por esta estrada sentido Licínio de Almeida, até o cruzamento com a estrada da Fazenda Junco (coordenadas - 14° 39' 45,01"; - 42° 22' 39,54"), segue por esta estrada até cruzar com o riacho do Junco (coordenadas - 14° 41' 10,47"; - 42° 22' 54,17"), desce por este até sua foz no rio Paiol (coordenadas - 14° 41' 01,05"; - 42° 22' 34,08"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 14° 49' 27,45"; - 42° 33' 32,85"), na serra Geral ou das Almas;

III - Com o município de Urandi - começa na nascente do rio Paiol, na serra Geral ou das Almas (coordenadas - 14° 49' 27,45"; - 42° 33' 32,85"), segue pelo seu divisor de águas, sentido norte, até o ponto fronteiro à nascente do riacho Santa Luzia (coordenadas - 14° 30' 49,99"; - 42° 34' 10,93");

IV - com o município de Pindaí - começa na serra Geral ou das Almas no ponto fronteiro à nascente do riacho Santa Luzia (coordenadas - 14° 30' 49,99"; - 42° 34' 10,93"), segue pelo referido divisor, sentido norte, até a nascente do riacho da Faca (coordenadas - 14° 24' 34,62"; - 42° 31' 25,58").

§ 13 - Os limites do município de MAETINGA, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Aracatu - começa no lugar Montes Claros à margem do riacho do mesmo nome (coordenadas - 14° 30' 32,14"; - 41° 38' 14,83"), daí em reta em direção à lagoa do Gentio, rumo sudeste, até cruzar com o antigo traçado da BA-262 (coordenadas - 14° 33' 04,86"; - 41° 26' 04,08"), que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira;

II - com o município de Caraíbas – começa no cruzamento do antigo traçado da BA- 262 (coordenadas - 14° 33' 04,86"; - 41° 26' 04,08"), que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira, na interseção da reta que parte do lugar Montes Claros a margem do riacho do mesmo nome, em direção a lagoa do Gentil, rumo sudeste, ,

segue pela referida estrada, até o entroncamento da antiga estrada Maetinga - Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 33' 57,09"; - 41° 25' 40,70"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto situado ao norte do lugar Lagoa dos Cavalos, na estrada Vila Mariana - Maetinga (coordenadas - 14° 35' 14,65"; - 41° 26' 52,23"), daí em reta, sentido sul, ao ponto no lugar Lagoa dos Cavalos (coordenadas - 14° 35' 40,50"; - 41° 26' 49,94"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Lagoa dos Porcos (coordenadas - 14° 36' 41,71"; - 41° 25' 47,76"), continua em reta, sentido sudeste, ao ponto Lagoa dos Marinheiros (coordenadas - 14° 37' 02,24"; - 41° 25' 15,59"), daí em reta, sentido sudeste, ao ponto no lugar Lagoa Rasa (coordenadas - 14° 37' 53,35"; - 41° 24' 30,15"), segue em reta, sentido sudeste, ao ponto no lugar Outeiro (coordenadas - 14° 38' 23,41"; - 41° 24' 01,38"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no lugar Sobrado (coordenadas - 14° 39' 49,88"; - 41° 23' 59,15"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto da divisa entre as localidades Sobrado e Lagoinha (coordenadas - 14° 40' 28,59"; - 41° 23' 42,45"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Riachão (coordenadas - 14° 40' 51,44"; - 41° 23' 16,02"), daí em reta, sentido sul, até o rio do Pires na foz do riacho Riachão (coordenadas - 14° 41' 05,06"; - 41° 23' 17,03"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 14° 43' 36,56"; - 41° 23' 50,99"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Alexandre, na serra de José Francisco (coordenadas - 14° 43' 53,45"; - 41° 23' 38,39"), daí em reta, sentido sul até encontrar o divisor de águas da serra de José Francisco (coordenadas - 14° 46' 04,61"; - 41° 23' 38,68"), segue por este divisor de águas, sentido oeste/noroeste, até encontrar a interseção da reta (coordenadas - 14° 45' 11,44" - 41° 25' 14,51"), que parte do morro da Lagoinha em direção a foz do riacho Santana no rio Gavião, segue por este rumo, sentido sudoeste, até cruzar com o riacho Riachinho ou do Mateiro (coordenadas - 14° 46' 59,04"; - 41° 27' 47,29"), desce por este até cruzar com a estrada que liga as localidades Espinho ao Tamburil (coordenadas - 14° 47' 48,48"; - 41° 26' 56,33");

III - com o município de Tremedal - começa no riacho Riachinho ou Mateiro no ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Espinho a Tamburil (coordenadas - 14° 47' 48,48"; - 41° 26' 56,33"), segue pelo divisor de águas que separa as sub-bacias do riacho da Maravilha e do rio Gavião até a foz do riacho da Maravilha no rio Poço do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 49' 27,87"; - 41° 30' 28,44"), sobe por este até a foz do riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas - 14° 48' 20,82"; - 41° 31' 50,86"), sobe por este até o entroncamento da rodovia Tremedal - Maetinga - Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 48' 51,91"; - 41° 32' 45,68");

IV - com o município de Presidente Jânio Quadros - começa no cruzamento do riacho da Baixa da Lagoa da Vereda com o entroncamento da rodovia Tremedal - Maetinga - Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 48' 51,91"; - 41° 32' 45,68"), segue pela estrada Poço do Umbuzeiro - Amargoso até o ponto na divisa entre a localidade de Mergulhão e Poço do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 47' 09,61"; - 41° 33' 54,41"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no entroncamento da estrada Amargoso-Tabuleirinho (coordenadas - 14° 46' 24,59"; - 41° 34' 49,85"), daí em reta ao ponto de cruzamento do riacho Porco Gordo com a estrada Lagoa Grande-Porco Gordo (coordenadas - 14° 43' 43,87"; - 41° 35' 06,32"), daí em reta ao ponto no centro

da Lagoa Grande (coordenadas -14° 41' 55,17"; -41° 35' 33,20"), daí em reta, sentido nordeste, ao ponto no entroncamento das estradas Presidente Jânio Quadros-Curral Velho-Porco Gordo (coordenadas -14° 41' 45,26"; -41° 35' 14,62"), daí em reta, sentido noroeste, ao ponto no entroncamento das estradas Pedra Preta-Cabano-Presidente Jânio Quadros (coordenadas -14° 36' 35,68"; -41° 36' 36,09"), daí em reta, sentido noroeste, ao ponto no entroncamento da fazenda Paranã (coordenadas -14° 34' 41,03"; -41° 39' 18,66"), segue pela estrada sentido a localidade de Boa Vista até o entroncamento da estrada Belmonte – Baraúna (coordenadas -14° 32' 52,53"; -41° 39' 35,20"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto do morro da Boa Vista (coordenadas -14° 32' 41,79"; -41° 39' 53,18"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro Montes Claros (coordenadas -14° 30' 54,41"; -41° 39' 09,25"), daí em reta ao ponto no lugar Montes Claros (coordenadas -14° 30' 32,14"; -41° 38' 14,83"), à margem do riacho Montes Claros.

§ 14 - Os limites do município de MIRANTE, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Manoel Vitorino - começa no rio de Contas (coordenadas - 13° 54' 23,30"; - 40° 56' 54,30"), no extremo norte do divisor de águas do córrego do Barreiro e do riacho do Quilombo, segue por este divisor e pelo da serra das Queimadas, sentido sudeste, até o ponto de interseção (coordenadas - 14° 01' 53,10"; - 40° 52' 08,66"), da reta que parte da foz do ribeirão da Caveira, no rio de Contas, passando pelo entroncamento da estrada da fazenda Fedegoso - Lagoa do Caetano e Santa Cruz (coordenadas - 14° 07' 01,78"; - 40° 41' 28,35"), daí em reta, sentido sudeste, passando pelo referido entroncamento, até cruzar com o riacho da Embira (coordenadas - 14° 07' 08,59"; - 40° 41' 14,46"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 14° 08' 44,40"; - 40° 40' 43,43"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Lagoa da Pedra (coordenadas - 14° 08' 23,91"; - 40° 39' 04,91"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto da cancela da fazenda do Sr. Pascoal (coordenadas - 14° 09' 12,17"; - 40° 37' 42,23"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho da Baixa da Santa Rita no ribeirão do Gentio (coordenadas - 14° 10' 42,94"; - 40° 34' 28,97"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Santa Rita (coordenadas - 14° 11' 44,54"; - 40° 31' 50,24"), segue pelo divisor de águas dos ribeirões do Gentio, Tabua e do Martin, até a nascente do riacho da Baixa da Cutia (coordenadas - 14° 13' 12,07"; - 40° 29' 40,73"), desce por este até a sua foz no riacho da Baixa do Coloião (coordenadas - 14° 14' 08,52"; - 40° 28' 17,56"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 14' 57,91"; - 40° 28' 30,45"), daí alcança o divisor de águas da serra do Recreio, segue por este, sentido leste, até a foz do riacho da baixa do Recreio no ribeirão de Bom Jesus (coordenadas - 14° 15' 53,92"; - 40° 23' 25,71");

II - com o município de Boa Nova - começa na foz do riacho da Baixa do Recreio, no ribeirão de Bom Jesus (coordenadas - 14° 15' 53,92"; - 40° 23' 25,71"), sobe por este até o ponto de interseção (coordenadas - 14° 20' 16,91"; - 40° 30' 19,40") da reta que parte da Grande Pedra do Paraguai para a foz do ribeirão da Boa Vista, no riacho Baixa da Lagoa Dantas;

III - com o município de Bom Jesus da Serra - começa no ponto situado no ribeirão do Bom Jesus (coordenadas - 14° 20' 16,91"; - 40° 30' 19,40"), no encontro com a reta que parte da Grande Pedra do Paraguai para a foz do ribeirão da Boa Vista, no riacho Baixa da Lagoa Dantas, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto da foz do ribeirão da Boa Vista, no riacho Baixa da Lagoa Dantas (coordenadas - 14° 19' 03,61"; - 40° 32' 27,91"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Diamante (coordenadas - 14° 18' 41,23"; - 40° 35' 11,25"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada de Patos com a estrada do Bengo (coordenadas - 14° 18' 14,83" - 40° 36' 49,77"), segue pela referida estrada até o ponto no lugar Bengo (coordenadas - 14° 17' 56,39"; - 40° 38' 06,08"), daí em reta, sentido sudoeste, ao alto da Lagoa da Onça (coordenadas - 14° 19' 17,27"; - 40° 39' 42,61"), segue por este divisor e pelo divisor do morro do Pelado até o alto do Pelado (coordenadas - 14° 18' 35,32"; - 40° 40' 30,90"), na região dos Carneiros, daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra de Santo Antônio (coordenadas - 14° 17' 56,02"; - 40° 41' 50,47");

IV - com o município de Caetanópolis - começa no alto da serra de Santo Antônio (coordenadas - 14° 17' 56,02"; - 40° 41' 50,47"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Malhada Grande (coordenadas - 14° 16' 46,75"; - 40° 45' 17,71"), no cruzamento da estrada que liga as localidades de Lagoa da Pedra ao Brejinho com o córrego da Malhada Grande, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Cipó - Jiboia - Serrinha (coordenadas - 14° 15' 13,82"; - 40° 49' 04,32"), segue por esta última estrada até o ponto no lugar Serrinha (coordenadas - 14° 14' 31,82"; - 40° 49' 37,12"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na fazenda de João Nogueira (coordenadas - 14° 12' 55,90"; - 40° 52' 19,06"), próximo ao Morro do Cristal, daí em reta, sentido noroeste até o Caldeirão dos Nogueiras (coordenadas - 14° 11' 46,48"; - 40° 55' 13,07"), no cotovelo da estrada da fazenda de Sinvaldo, daí em reta, sentido noroeste, até a cancela da fazenda Aliança (coordenadas - 14° 11' 15,47"; - 40° 57' 03,90"), daí em reta, sentido noroeste, passando pelo ponto do Curral do Meio (coordenadas - 14° 09' 58,84"; - 41° 00' 00,18") até cruzar com o rio Gavião (coordenadas - 14° 09' 56,33"; - 41° 00' 05,85");

V - com o município de Tanhaçu - começa no rio Gavião (coordenadas - 14° 09' 56,33"; - 41° 00' 05,85"), no prolongamento da reta que parte da cancela da fazenda Aliança, passando pelo ponto do Curral do Meio, desce pelo rio Gavião até sua foz no rio de Contas (coordenadas - 14° 05' 41,61"; - 41° 01' 33,05"), desce por este até a foz do riacho da Divisa (coordenadas - 14° 02' 51,61"; - 41° 00' 27,84"), na região do Pitu, a nordeste do entroncamento do Pitu;

VI - com o município de Contendas do Sincorá - começa na foz do riacho da Divisa no rio de Contas (coordenadas - 14° 02' 51,61"; - 41° 00' 27,84"), desce por este até o ponto fronteiro (coordenadas - 13° 54' 23,30"; - 40° 56' 54,30") ao extremo norte do divisor de águas dos riachos do Barreiro e do Quilombo.

§ 15 - Os limites do município de MORTUGABA, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Jacaraci - começa no divisor de águas das bacias dos

rios Gavião e Pardo (nos limites interestaduais Bahia - Minas Gerais), fronteiro a nascente do córrego Almesca (coordenadas - 15° 00' 53,30"; - 42° 28' 51,52"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Almesca (coordenadas - 15° 00' 53,12"; - 42° 28' 51,12"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 57' 26,66"; - 42° 27' 46,53"), desce por este até a foz do riacho da Passagem (coordenadas - 14° 52' 09,38"; - 42° 20' 46,52"), daí em reta, sentido nordeste, até o rio Gavião no cruzamento da estrada Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 49' 08,35"; - 42° 10' 42,12"), segue por esta até cruzar com a estrada Passagem do Sono (coordenadas - 14° 49' 19,54"; - 42° 10' 35,12");

II - com o município de Condeúba - começa no cruzamento da estrada da Passagem do Sono com a estrada Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 49' 19,54"; - 42° 10' 35,12"), segue pela referida estrada até o ponto no lugar Ripa (coordenadas - 14° 56' 50,89"; - 42° 14' 17,19"), no entroncamento para a localidade riacho da Areia, à margem do riacho Sobrado, segue pela estrada Barra da Forquilha até cruzar com o riacho Baixa do Periquito (coordenadas - 14° 59' 55,68"; - 42° 12' 29,73"), desce por este até sua foz no rio Soberbo (coordenadas - 15° 00' 00,26"; - 42° 12' 05,64"), sobe por este até a foz do córrego Alagadiço (coordenadas - 15° 02' 45,83"; - 42° 13' 48,35"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 04' 22,65"; - 42° 17' 02,87"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios do Forno e Soberbo até o ponto fronteiro à nascente do rio do Forno (coordenadas - 15° 06' 18,39"; - 42° 17' 03,59"), no divisor de águas das bacias dos rios Pardo e Gavião, no limite interestadual Bahia - Minas Gerais;

III - com o Estado de Minas Gerais - começa no ponto fronteiro à nascente do rio do Forno (coordenadas - 15° 06' 18,39"; - 42° 17' 03,59"), no divisor de águas das bacias dos rios Pardo e Gavião, no limite interestadual Bahia- Minas Gerais, segue pelo referido divisor de águas, até o ponto fronteiro à nascente do córrego Almesca (coordenadas - 15° 00' 53,30"; - 42° 28' 51,52").

§ 16 - Os limites do município de PIRIPÁ, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Presidente Jânio Quadros - começa na foz do riacho Baixa do Arroz no rio Gavião (coordenadas - 14° 52' 17,06"; - 41° 48' 24,86"), desce por este até a foz do riacho Santana (coordenadas - 14° 55' 07,04"; - 41° 39' 21,98");

II - com o Estado de Minas Gerais – começa no córrego Tapiocanga (coordenadas - 15° 08' 16,84"; - 41° 45' 37,97"), no ponto de interseção da reta que parte da foz do córrego do Mosquito no rio Pardo para o Valo Fundo, no limite estadual Bahia - Minas Gerais, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no Valo Fundo, no divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo (coordenadas - 15° 06' 06,80"; - 41° 48' 07,07"), segue por este divisor de águas até o ponto fronteiro à nascente do rio Mocambo (coordenadas - 15° 06' 01,03"; - 41° 48' 36,45");

III - com o município de Cordeiros - começa no divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo, fronteiro à nascente do rio Mocambo (coordenadas - 15° 06' 01,03"; - 41° 48' 36,45"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do rio Mocambo (coordenadas - 15° 05' 49,73"; - 41° 48' 38,64"), desce por este até a foz do riacho

Bonito (coordenadas - 15° 02' 27,85"; - 41° 47' 20,52"), daí segue pelo divisor de águas dos rios Mocambo e Canabrava até a nascente do riacho Piripiri (coordenadas - 15° 00' 12,74"; - 41° 48' 25,57"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 53' 37,95"; - 41° 49' 49,58");

IV - com o município de Condeúba - começa na foz do riacho Piripiri, no rio Gavião (coordenadas - 14° 53' 37,95"; - 41° 49' 49,58"), desce por este até a foz do riacho Baixa do Arroz (coordenadas - 14° 52' 17,06"; - 41° 48' 24,86").

§ 17 - Os limites do município de PLANALTO, estabelecidos nas formas das Leis nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012 e nº 13.361 de 29 de junho de 2015, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Poções - começa no alto da serra de Santa Rita ou Fio da Serra (coordenadas - 14° 32' 49,12"; - 40° 38' 48,33"), daí em reta até a nascente do riacho Boa Sorte (coordenadas - 14° 33' 09,34"; - 40° 38' 41,91"), desce por este até o ponto de coordenadas - 14° 33' 37,50"; - 40° 36' 59,90", daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade Mata do Cipó (coordenadas - 14° 33' 31,66"; - 40° 36' 43,10"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade de Capim Duro (coordenadas - 14° 32' 55,60"; - 40° 35' 44,15"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no ribeirão do Jacó (coordenadas - 14° 32' 31,91"; - 40° 34' 20,24") no ponto situado a 200 metros ao norte da cancela na localidade de Pimenteiras, na estrada Pimenteiras-Poço D'Anta, sobe pelo ribeirão do Jacó até o ponto de interseção com a rodovia Lagoa Dantas - Queimadas (coordenadas - 14° 33' 12,28"; - 40° 31' 48,35"), segue por esta rodovia até o ponto na localidade de Queimadas (coordenadas - 14° 32' 23,32"; - 40° 31' 54,21"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na localidade de Mulungu (coordenadas - 14° 34' 12,02"; - 40° 29' 21,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na localidade de Vereda Nova (coordenadas - 14° 34' 39,62"; - 40° 27' 44,48"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na rodovia BR-116 (coordenadas - 14° 36' 12,64"; - 40° 26' 21,52"), ao norte da fazenda Santa Fé, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto situado no mata - burro na estrada que liga Duas Vendas a Poções, à margem do rio São José (coordenadas - 14° 39' 43,53"; - 40° 22' 06,90"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto mais alto da serra dos Espetos, confrontando a nascente do rio São José (coordenadas - 14° 40' 47,27"; - 40° 20' 04,51"), segue pelo divisor de águas da serra dos Espetos até encontrar o divisor de águas da serra da Ouricana (coordenadas - 14° 44' 41,16"; - 40° 19' 14,48");

II - com o município de Nova Canaã - começa na intercessão dos divisores de águas das serras dos Espetos e da Ouricana (coordenadas - 14° 44' 41,16"; - 40° 19' 14,48"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias dos rios São Bento e Endiretor até a ponte sobre o rio Endiretor (coordenadas - 14° 51' 20,69"; - 40° 16' 56,08"), daí alcança o divisor de águas entre os rios Jacu e Endiretor, segue por este divisor até a foz do riacho da Baixa Alegre no riacho do Jacu (coordenadas - 14° 52' 06,96"; - 40° 17' 02,53"), sobe pelo riacho da Baixa Alegre até sua nascente (coordenadas - 14° 52' 23,12"; - 40° 16' 51,40"), segue pelo divisor de águas dos riachos Jacu e Jaqueira até o entroncamento da estrada Jeribá - Endiretor (coordenadas - 14° 52' 08,82"; - 40° 16' 43,07"), continua por este divisor até a nascente do afluente da margem direita do riacho da Jaqueira (coordenadas - 14° 52'

05,18"; - 40° 16' 33,56"), desce pelo riacho da Jaqueira até sua foz no rio São Bento (coordenadas - 14° 53' 55,83"; - 40° 16' 44,47"), desce por este até a foz do rio do Gado (coordenadas - 14° 56' 03,15"; - 40° 17' 37,80");

III - com o município de Caatiba - começa na foz do rio do Gado no rio São Bento (coordenadas -14° 56' 03,15"; -40° 17' 37,80"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio Cachoeira do Peixe e do rio São Bento até a foz do riacho da Baixa da Fazenda Peneiro no rio Cachoeira do Peixe (coordenadas -14° 54' 35,93"; -40° 20' 00,82"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Gandu e Cabeceira do Peixe até a foz do riacho da Baixa da Fazenda Lucaia no riacho da Baixa da Fazenda Boa Vista (coordenadas -14° 52' 46,24"; -40° 22' 27,14"), continua por esse divisor de águas até o ponto mais alto da serra da Bela Vista (coordenadas -14° 51' 13,55"; -40° 24' 31,86");

IV - com o município de Barra do Choça - começa no ponto mais alto da serra da Bela Vista (coordenadas -14° 51' 13,55"; -40° 24' 31,86"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na cancela da fazenda Dosa (coordenadas -14° 48' 26,03"; -40° 26' 38,99"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto mais alto da serra do Taquaral (coordenadas -14° 45' 26,53"; -40° 31' 30,35");

V - com o município de Vitória da Conquista - começa no ponto mais alto da serra do Taquaral (coordenadas - 14° 45' 26,53"; - 40° 31' 30,35"), daí em reta, sentido noroeste, até o estreito do Empedrado (coordenadas - 14° 40' 15,32"; - 40° 36' 52,61"), daí em reta, sentido noroeste, ao ponto mais alto do extremo sul do divisor de águas das sub-bacias do ribeirão do Poço e do rio Cachoeira do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 39' 52,42"; - 40° 37' 07,45"), na serra Fio da Serra ou Santa Rita, segue por esta, sentido norte, até o ponto mais alto da referida serra (coordenadas - 14° 32' 49,12"; - 40° 38' 48,32").

§ 18 - Os limites do município de POÇÕES, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Bom Jesus da Serra - começa na foz do riacho Cachoeira do Umbuzeiro no riacho do Salobro (coordenadas - 14° 27' 47,31"; - 40° 39' 34,04"), daí em reta, sentido oeste, até o lugar Roça Nova (coordenadas - 14° 26' 55,66"; - 40° 29' 37,96"), na ponte sobre o rio do Peixe, na estrada que liga Bandeira Nova ao Bonfim, daí em reta, sentido sudeste, ao ponto no lugar Pau Branco (coordenadas - 14° 27' 45,03"; - 40° 27' 09,77"), segue pela estrada do Pau Branco até o entroncamento com a estrada Barriguda (coordenadas - 14° 27' 15,60"; - 40° 26' 19,96"), segue por esta, sentido sudeste, até o entroncamento com a estrada do Ribeirão do Peixe (coordenadas - 14° 27' 35,88"; - 40° 26' 02,59"), segue por esta estrada, sentido norte, até o entroncamento da estrada da localidade Piedade (coordenadas - 14° 26' 53,03"; - 40° 25' 56,39"), segue por esta estrada, sentido leste, até a entrada da localidade Piedade (coordenadas - 14° 26' 52,77"; - 40° 25' 08,80"), segue por esta estrada, sentido sul, até o entroncamento das estradas Barriguda - Lagoa do Mato - Lagoa Nova (coordenadas - 14° 27' 26,77"; - 40° 25' 05,48"), segue por esta estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas - 14° 23' 38,26"; - 40° 23' 56,00", no ponto de interseção da reta tirada da Grande Pedra do Paraguai para a

ponte do rio Barbadão na BR-116;

II - com o município de Boa Nova - começa na estrada da Lagoa Nova (coordenadas - 14° 23' 38,26"; - 40° 23' 56,00"), na interseção da reta que parte da Grande Pedra do Paraguai em direção à ponte do rio Barbadão na BR- 116, daí em reta, sentido sudeste, ao ponto na BR- 116, na ponte sobre o rio Barbadão (coordenadas - 14° 24' 43,38"; - 40° 21' 10,40"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 25' 34,31"; - 40° 18' 55,47"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Lagoa das Pedras (coordenadas - 14° 25' 26,80"; - 40° 18' 13,27"), segue pela estrada Lagoa das Pedras, no sentido da localidade de Bezerro até o entroncamento da estrada Boa Nova - Poções (coordenadas - 14° 26' 33,12"; - 40° 17' 19,96"), segue por esta estrada, sentido Boa Nova, até o ponto de coordenadas - 14° 26' 29,80"; - 40° 17' 17,55", daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no entroncamento da estrada Bezerro – Poções - Tamanduá (coordenadas - 14° 26' 47,10"; - 40° 16' 27,46"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da estrada Lagoa do Canto - Madalena (coordenadas - 14° 26' 38,55"; - 40° 14' 28,04"), daí em reta, sentido nordeste, até o lugar Lagoa do Canto (coordenadas - 14° 26' 30,85"; - 40° 14' 16,26"), daí em reta, sentido sudeste, até o rio Tarugo na foz do ribeirão do Boqueirão (coordenadas - 14° 27' 03,60"; - 40° 12' 49,19"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 28' 55,45"; - 40° 10' 44,28"), segue pelo divisor de águas da serra da Ouricana até o ponto fronteiro à referida nascente (coordenadas - 14° 28' 47,13"; - 40° 10' 02,06");

III - com o município de Iguai - começa no ponto fronteiro à nascente do ribeirão do Boqueirão, no divisor de águas da serra Ouricana (coordenadas - 14° 28' 47,13"; - 40° 10' 02,06"), segue por este divisor, sentido sul, até encontrar o divisor de águas das bacias dos rios Preto e do Vigário (coordenadas - 14° 40' 25,29"; - 40° 13' 18,57");

IV - com o município de Nova Canaã - começa no encontro dos divisores de águas das bacias dos rios Preto e do Vigário com a serra da Ouricana (coordenadas - 14° 40' 25,29"; - 40° 13' 18,57"), segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas da serra dos Espetos (coordenadas - 14° 44' 41,16"; - 40° 19' 14,48");

V - com o município de Planalto - começa no ponto de interseção dos divisores de águas das serras dos Espetos e da Ouricana (coordenadas - 14° 44' 41,16"; - 40° 19' 14,48"), segue pelo divisor de águas da serra dos Espetos até seu ponto mais alto, confrontando a nascente do rio São José (coordenadas - 14° 40' 47,27"; - 40° 20' 04,51"), daí em reta, sentido noroeste, ao ponto situado no mata-burro (coordenadas - 14° 39' 43,53"; - 40° 22' 06,90"), localizado na estrada que liga Duas Vendas a Poções, à margem do rio São José, daí em reta, sentido noroeste, ao ponto situado na BR-116 (coordenadas - 14° 36' 12,64"; - 40° 26' 21,52"), ao norte da fazenda Santa Fé, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na localidade de Vereda Nova (coordenadas - 14° 34' 39,62"; - 40° 27' 44,48"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na localidade de Mulungu (coordenadas - 14° 34' 12,02"; - 40° 29' 21,96"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na localidade de Queimadas (coordenadas - 14° 32' 23,32"; - 40° 31' 54,21"), segue pela estrada Lagoa Dantas - Queimadas até o ribeirão do Jacó (coordenadas - 14° 33'

12,28"; - 40° 31' 48,35"), desce por este até o ponto situado a 200 metros ao norte da cancela na localidade de Pimenteiras, na estrada que liga Pimenteiras a Poço D'Antas (coordenadas - 14° 32' 31,91"; - 40° 34' 20,24"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na localidade de Capim Duro (coordenadas - 14° 32' 55,60"; - 40° 35' 44,15"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na localidade de Mata do Cipó (coordenadas - 14° 33' 31,66"; - 40° 36' 43,10"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Boa Sorte (coordenadas - 14° 33' 37,50"; - 40° 36' 59,90"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 33' 09,34"; - 40° 38' 41,91"), daí em reta ao ponto situado no alto da serra de Santa Rita ou Fio da Serra (coordenadas - 14° 32' 49,12"; - 40° 38' 48,33");

VI - com o município de Anagé - começa no ponto situado no alto do divisor de águas da serra de Santa Rita ou Fio da Serra (coordenadas - 14° 32' 49,12"; - 40° 38' 48,33"), segue por este divisor, sentido norte, até cruzar o riacho da Tabua (coordenadas - 14° 30' 21,90"; - 40° 39' 35,07"), daí segue pelo divisor de águas da serra do Umbuzeiro até a foz do riacho Cachoeira do Umbuzeiro, no riacho do Salobro (coordenadas - 14° 27' 47,31"; - 40° 39' 34,04").

§ 19 - Os limites do município de PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, estabelecidos na forma da Lei nº 13.359 de 29 de junho de 2015, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Malhada de Pedras - começa no riacho Riachão (coordenadas -14° 28' 06,99"; -41° 47' 33,26"), no ponto de cruzamento da reta que parte do lugar Sapé, em direção ao lugar Poções, segue por este rumo, até o ponto de interseção com o divisor de águas do riacho Montes Claros e riacho do Baixão (coordenadas -14° 28' 33,95"; -41° 41' 37,43");

II - com o Município de Brumado - começa no ponto de interseção da reta que parte do lugar Sapé, em direção ao lugar Poções, até a interseção com o divisor de águas do riacho Montes Claros e riacho do Baixão (coordenadas -14° 28' 33,95"; -41° 41' 37,43"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Poções (coordenadas -14° 28' 38,67"; -41° 40' 35,44"), à margem do riacho Montes Claros, sobe por este, até o ponto no lugar Montes Claros (coordenadas -14° 30' 32,14"; -41° 38' 14,83");

III - com o Município de Maetinga - começa no lugar Montes Claros, à margem do riacho Montes Claros (coordenadas -14° 30' 32,14"; -41° 38' 14,83"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro Montes Claros (coordenadas -14° 30' 54,41"; -41° 39' 09,25"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto no alto do morro da Boa Vista (coordenadas -14° 32' 41,79"; -41° 39' 53,18"), daí em reta, direção sudeste, até o ponto no entroncamento das estradas Boa Vista-Baraúna-Belmonte (coordenadas -14° 32' 52,53"; -41° 39' 35,20"), segue por esta estrada, sentido sul até o ponto no entroncamento da fazenda Paranã (coordenadas -14° 34' 41,03"; -41° 39' 18,66"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no entroncamento das estradas Pedra Preta-Cabano-Presidente Jânio Quadros (coordenadas -14° 36' 35,68"; -41° 36' 36,09"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no entroncamento das estradas Presidente Jânio Quadros-Curral Velho-Porco Gordo (coordenadas -14° 41' 45,26"; -41° 35' 14,62"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas -14° 41' 55,17"; -41° 35' 33,20"), daí em reta, sentido

sudeste, até o ponto de cruzamento do riacho Porco Gordo com a estrada Lagoa Grande-Porco Gordo (coordenadas -14° 43' 43,87"; -41° 35' 06,32"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no entroncamento da estrada Amargoso-Tabuleirinho (coordenadas -14° 46' 24,59"; -41° 34' 49,85"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de divisa entre as localidades Mergulhão e Poço do Umbuzeiro, na estrada Amargoso-Poço do Umbuzeiro (coordenadas -14° 47' 09,61"; -41° 33' 54,41"), segue pela estrada Amargoso-Poço do Umbuzeiro até o entroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros-Maetinga-Tremedal, sobre o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas -14° 48' 51,91"; -41° 32' 45,68");

IV - com o Município de Tremedal - começa no entroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros-Maetinga-Tremedal, sobre o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas -14° 48' 51,91"; -41° 32' 45,68"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto mais alto do Morro da Maria Clara (coordenadas -14° 50' 02,20"; -41° 34' 03,65"), segue por este divisor, sentido sul até o ponto no entroncamento da fazenda Salina (coordenadas -14° 51' 41,59"; -41° 34' 29,42"), segue pelo divisor de águas do riacho das Poções e do rio Gavião até o ponto de interseção da reta de direção leste que parte do ponto no lugar Laranjo com a estrada Laranjo-Lagoa da Onça (coordenadas -14° 52' 03,88"; -41° 37' 29,64"), daí em reta ao ponto no lugar Laranjo (coordenadas -14° 52' 03,97"; -41° 37' 40,91"), segue pelo divisor de águas dos riachos das Poções e Floresta até o ponto de cruzamento com a estrada Barra da Veredinha-Laranjo (coordenadas -14° 52' 22,13"; -41° 37' 56,30"), segue por esta estrada, sentido Barra da Veredinha até cruzar com o riacho da Barra da Veredinha (coordenadas -14° 53' 04,96"; -41° 37' 30,58"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas -14° 53' 29,79"; -41° 37' 29,00"), sobe por este até a foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas -14° 55' 07,04"; -41° 39' 21,98");

V - com o Município de Piripá - começa na foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas -14° 55' 07,04"; -41° 39' 21,98"), sobe por este até a foz do riacho Baixa do Arroz (coordenadas -14° 52' 17,06"; -41° 48' 24,86");

VI - com o Município de Condeúba - começa na foz do riacho Baixa do Arroz no rio Gavião (coordenadas -14° 52' 17,06"; -41° 48' 24,86"), sobe pelo riacho Baixa do Arroz até o ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas -14° 47' 49,16"; -41° 49' 39,74"), segue pelo divisor de águas dos riachos Baixa do Arroz e do Cercado até o ponto mais alto do morro do Roçado (coordenadas -14° 44' 20,11"; -41° 54' 03,64");

VII - com o Município de Guajeru - começa no ponto mais alto do morro do Roçado (coordenadas -14° 44' 20,11"; -41° 54' 03,64"), segue por este, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Barbado (coordenadas -14° 43' 58,69"; -41° 54' 22,86"), desce por este até cruzar com a estrada Roçado-Lagoa Grande (coordenadas -14° 42' 33,75"; -41° 53' 19,16"), segue por esta, sentido noroeste, até o ponto no entroncamento das estradas Lagoa do Canto Cercado-Imbiruçu (coordenadas -14° 42' 07,18"; -41° 53' 30,33"), segue por esta, sentido nordeste, até o ponto de entroncamento das estradas João Estêvão-Duas Lagoas (coordenadas -14° 41' 43,17"; -41° 53' 15,07"), segue pela referida estrada, sentido Duas Lagoas, até o ponto na localidade Baixa do Meio (coordenadas -14° 41' 31,51"; -41° 52' 34,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no entroncamento das Estradas Campo Frio-Duas

Lagoas-Cândido Gouveia (coordenadas -14° 39' 57,82"; -41° 52' 08,45"), daí em reta, sentido norte, até o ponto de cruzamento do riacho da baixa de Cândido Gouveia com a estrada Lajedo-Cândido Gouveia (coordenadas -14° 38' 52,63"; -41° 52' 05,52"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Baixa da Boa Vista (coordenadas -14° 34' 46,20"; -41° 50' 52,73"), segue pelo divisor de águas da serra de Santa Maria, sentido norte-nordeste até cruzar com a estrada Lagoinhas-Malhada Alta (coordenadas -14° 31' 58,00"; -41° 49' 57,99"), daí em reta, direção leste, até a interseção com o riacho Riachão (coordenadas -14° 31' 58,39"; -41° 48' 33,03"), desce por este até cruzar com a estrada Pé do Morro-Lagoa Seca (coordenadas -14° 29' 44,86"; -41° 48' 10,33"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto mais alto do morro Pé do Morro (coordenadas -14° 29' 43,92"; -41° 48' 25,90"), daí alcança o divisor do referido morro, segue por este divisor, sentido nordeste, até o ponto de cruzamento (coordenadas -14° 28' 06,99"; -41° 47' 33,26") da reta que parte do Lugar Sapé, sentido oeste, até o lugar Poções no riacho Riachão.

§ 20 - Os limites do município de RIBEIRÃO DO LARGO, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Vitória da Conquista - começa na foz do córrego Marimba no rio Pardo (coordenadas - 15° 17' 51,21"; - 40° 53' 08,21"), desce por este até a foz do córrego Jabuti (coordenadas - 15° 17' 04,80"; - 40° 49' 01,42");

II - com o município de Itambé - começa na foz do córrego Jabuti, no rio Pardo (coordenadas - 15° 17' 04,80"; - 40° 49' 01,42"), desce por este até a foz do córrego da Piabanha (coordenadas - 15° 18' 04,69"; - 40° 28' 15,47");

III - com o município de Macarani - começa no rio Pardo, na foz do córrego da Piabanha (coordenadas - 15° 18' 04,69"; - 40° 28' 15,47"), daí em reta, sentido sul sudoeste, até a foz do córrego dos Cocos no rio Pateirão (coordenadas - 15° 24' 57,74"; - 40° 30' 03,03"), daí em reta, sentido sul, até a foz do córrego Cará no rio Mangerona (coordenadas - 15° 36' 18,11"; - 40° 28' 53,51"), na fazenda Baixa Funda, sobe por este até a foz do córrego Mangeroninha (coordenadas - 15° 40' 40,32"; - 40° 30' 42,38");

IV - com o município de Encruzilhada - começa no rio Mangerona, na foz do córrego Mangeroninha (coordenadas - 15° 40' 40,32"; - 40° 30' 42,38"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 35' 59,64"; - 40° 38' 22,96"), na fazenda Pernambucana, segue pelo divisor de águas, entre as sub-bacias do córrego Mangeroninha e do córrego do Meio, até a nascente do rio do Meio (coordenadas - 15° 36' 27,02"; - 40° 39' 33,19"), desce por este até sua foz no ribeirão do Curral (coordenadas - 15° 34' 36,18"; - 40° 40' 57,00"), desce por este até sua foz no ribeirão do Largo (coordenadas - 15° 32' 04,80"; - 40° 44' 16,04"), desce por este até a foz do riacho Baixa Funda (coordenadas - 15° 28' 42,13"; - 40° 44' 57,87"), sobe por este até cruzar com a antiga estrada Baixa Funda - São Mateus (coordenadas - 15° 29' 13,84"; - 40° 46' 33,53"), segue pelo divisor de águas entre o ribeirão do Largo e o rio Pardo, sentido noroeste, até a nascente do córrego Marimba (coordenadas - 15° 24' 14,00"; - 40° 52' 35,48"), desce por este até sua foz no rio Pardo (coordenadas - 15° 17' 51,21"; - 40° 53' 08,21").

§ 21 - Os limites do município de TREMEDAL, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município Maetinga - começa no cruzamento da rodovia Tremedal - Maetinga - Presidente Jânio Quadros com o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas - 14° 48' 51,91"; - 41° 32' 45,68"), desce por este até sua foz no rio Poço do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 48' 20,82"; - 41° 31' 50,86"), desce por este até a foz do riacho da Maravilha (coordenadas - 14° 49' 27,87"; - 41° 30' 28,44"), daí segue pelo divisor de águas que separa as sub-bacias do riacho da Maravilha e do rio Gavião, sentido nordeste, até o riacho Riachinho ou do Mateiro, no ponto de cruzamento com a estrada que liga as localidades de Tamburil a Espinho (coordenadas - 14° 47' 48,48"; - 41° 26' 56,33");

II - com o município de Caraíbas - começa no riacho Riachinho ou do Mateiro no ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Tamburil a Espinho (coordenadas - 14° 47' 48,48"; - 41° 26' 56,33"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 49' 08,21"; - 41° 23' 24,70"), desce por este até cruzar com a estrada Vista Nova - Baixa Formosa (coordenadas - 14° 46' 32,45"; - 41° 19' 46,60"), segue por esta estrada, sentido sudeste, até cruzar com o ribeirão do Caititu (coordenadas - 14° 47' 55,38"; - 41° 16' 08,39");

III - com o município de Belo Campo - começa no ribeirão do Caititu no cruzamento da estrada Vista Nova - Baixa Formosa (coordenadas - 14° 47' 55,38"; - 41° 16' 08,39"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 00' 11,69"; - 41° 12' 57,58"), daí em reta, sentido sudoeste, até o divisor de águas do córrego Bom Jardim com o córrego Mundo Novo, no Alto do Bom Jardim (coordenadas - 15° 01' 26,25"; - 41° 18' 07,81"), segue por este divisor e pelo da serra do Caititu até o ponto ao norte da localidade de Suçuarana (coordenadas - 15° 04' 44,09"; - 41° 17' 40,52"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no extremo norte do divisor de águas entre o córrego Bom Jardim e o córrego da Baixa da Suçuarana (coordenadas - 15° 05' 51,57"; - 41° 19' 05,60"), segue por este divisor e pelo da serra de Caititu, sentido sudoeste, até a nascente do rio Quaruçu (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29");

IV - com o município de Cândido Sales - começa na nascente do rio Quaruçu (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra de Caititu, (coordenadas - 15° 07' 12,06"; - 41° 20' 23,83"), segue por este divisor, sentido sudoeste, até o ponto de interseção (coordenadas - 15° 09' 53,03"; - 41° 24' 47,53"), da reta que parte do ponto do Estreito de Cassimiro Dias em direção à Passagem do Agreste, daí em reta, sentido sul, até o ponto do Estreito de Cassimiro Dias, no Córrego Curralinho (coordenadas - 15° 15' 12,39"; - 41° 23' 41,91"), segue pelo divisor de águas do rio Pardo e córrego Salitre e das sub-bacias dos riachos da Baixa da fazenda Macaco e da Baixa da Lagoa do Rocha com o do córrego do Boqueirão da Januária (ou córrego da Galinha) até o cruzamento do córrego Pau Ferro (coordenadas - 15° 24' 34,76"; - 41° 27' 21,01"), no ponto de interseção da reta que parte da foz do córrego do Mosquito no rio Pardo para o Valo Fundo;

V - com o Estado de Minas Gerais - começa no córrego Pau Ferro

(coordenadas - 15° 24' 34,76"; - 41° 27' 21,01"), no ponto de interseção da reta que parte da foz do córrego do Mosquito no rio Pardo para o Valo Fundo, segue em reta, sentido noroeste, em direção ao Valo Fundo até cruzar com o córrego Tapiocanga (coordenadas - 15° 08' 16,84"; - 41° 45' 37,97");

VI - Com o município de Presidente Jânio Quadros – começa na foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas -14° 55' 07,04"; -41° 39' 21,98"), desce por este até a foz do riacho da Barra da Veredinha (coordenadas -14° 53' 29,79"; -41° 37' 29,00"), sobe por este até cruzar com a estrada Barra da Veredinha - Laranjo (coordenadas -14° 53' 04,96"; -41° 37' 30,58"), segue por esta estrada, sentido Laranjo, até cruzar com o divisor de águas dos riachos das Poções e Floresta Laranjo (coordenadas -14° 52' 22,13"; -41° 37' 56,30"), segue pelo referido divisor até o ponto no lugar Laranjo (coordenadas -14° 52' 03,97"; -41° 37' 40,91"), daí em reta, direção oeste-leste até o ponto na estrada Laranjo-Lagoa da Onça (coordenadas -14° 52' 03,88"; -41° 37' 29,64"), segue pelo divisor de águas do riacho das Poções e do rio Gavião até o ponto no entroncamento da fazenda Salina (coordenadas -14° 51' 41,59"; -41° 34' 29,42"), segue pelo divisor de águas do morro de Maria Clara até seu ponto mais alto (coordenadas -14° 50' 02,20"; -41° 34' 03,65"), daí em reta, direção nordeste, até o entroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros - Maetinga-Tremedal, sobre o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas -14° 48' 51,91"; -41° 32' 45,68").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do Território de Vitória da Conquista, segundo o memorial descritivo constante do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

Deputado Samuel Junior
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): O último projeto. É o Projeto de Lei nº 22.824/2018.

Designo como relator o deputado Samuel Junior.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Designo como relator o deputado Samuel Junior.

O Sr. SAMUEL JUNIOR: Lê “ PARECER

Das Comissões de Constituição e Justiça e Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, ao Projeto de Lei nº 22.824/2018, de autoria do Deputado Zó, o qual ‘atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos Municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz.’

A proposição que ora passo a relatar, de autoria do Deputado Zó, tem por objetivo atualizar os limites territoriais dos Municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz.

A medida vem atualizar a divisão político-administrativa de seis Municípios, cinco dos quais integrantes da Região Metropolitana de Salvador - à exceção apenas de Salinas da Margarida - mantendo a integridade territorial das unidades municipais confrontantes. O parâmetro de delimitação nele utilizado foi o critério administrativo, conforme preconiza a Lei 12.057/2011, com as adaptações que se fizeram necessárias para resolver as peculiaridades deste território predominantemente urbano.

A atualização dos limites intermunicipais da Bahia constitui-se num complexo processo de interação entre os poderes executivos e legislativo, visando ao estabelecimento da modernidade no sistema político-administrativo do Estado, com reflexos altamente positivos em relação ao exercício pleno da cidadania por todos os baianos, inclusive aqueles que habitam as áreas mais longínquas das sedes do poder. Em decorrência desta complexidade em compatibilizar interesses nem sempre convergentes, procura-se obter o acordo entre os municípios confrontantes como forma de garantir a segurança jurídica deste importantíssimo trabalho, diante do interesse e da necessidade de aprovação, o mais rápido possível, das atualizações dos limites municipais.

De fato, a Bahia experimentou um intenso processo de emancipações municipais nos últimos 61 anos, passando de um total de 150 municípios em 1953, data da edição do Decreto nº 628, que versa sobre a divisão político-administrativa do Estado da Bahia, para os atuais 417 municípios. Essa evolução, que engloba aspectos sociais, econômicos, políticos e administrativos, não foi acompanhada pela revisão da legislação dos limites intermunicipais do Estado, embora prevista no referido Decreto.

Em consequência, a exegese dessas leis embaraça-se nas imprecisões e no anacronismo, já que é uma legislação muito antiga, ancorada em referências geográficas muitas vezes não mais existentes. Além disso, o uso de novas tecnologias, a exemplo de imagens orbitais, softwares de geoprocessamento e GPSs de alta precisão, transformaram essas leis em disposições ultrapassadas que, em vez de regular as relações administrativas e institucionais, vem provocando conflitos e tensões sociais, com graves prejuízos para as populações residentes.

-Diante desta situação crítica, a aprovação da Lei 12.057/2011 institui a base legal para a atualização da legislação sobre a divisão territorial do Estado. Os Projetos de revisão são elaborados por equipes compostas por técnicos da SEI e do IBGE, coordenadas pela primeira instituição e supervisionadas pela Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação da Assembleia Legislativa, contando, na etapa de campo, com a participação dos gestores municipais ou de seus representantes e de parcelas da população envolvida.

Trata-se, assim, de matéria de inquestionável interesse público, na medida em que garante a implementação das ações administrativas, que estão paralisadas em

decorrência da insegurança jurídica provocada pela indefinição territorial, além de cumprir o mandamento constitucional.

A proposição recebeu duas emendas, sendo a de nº 1 de autoria do Deputado Luciano Simões Filho e a nº 2 da Deputada Fabíola Mansur, as quais passo a analisar.

A emenda nº 1 propõe a supressão do inciso III do § 2º e do inciso II do § 4º, ambos do art. 1º do projeto, excluindo do texto os limites municipais entre Salinas da Margarida e Itaparica, sob o argumento de que não há consenso entre os respectivos gestores. Opino pela aceitação, considerando a necessidade de uniformização do processo, evitando-se conflitos intermunicipais que venham a interferir na execução da Lei.

Já a emenda nº 2 pretende a supressão do § 2º, do inciso II do § 4º e dos incisos I e II do § 6º do art. 1º. No entanto, através do OF. 027/2019/GAB-ALBA, comunica a Deputada ao Presidente desta Casa que, após entendimentos entre o Prefeito de Vera Cruz e a Prefeita de Itaparica, requerem esses gestores a exclusão do projeto dos limites entre ambas as municipalidades, o que ocorrerá através de emenda de Relator, restando, portanto, prejudicada a emenda nº 2.

Emenda de Relator:

Suprima-se o inciso II do § 2º e o inciso I do § 6º do art. 1º do Projeto de Lei nº 22.824/2018.

Justificativa: trata-se de propor uma nova redação à emenda nº 2, da Deputada Fabíola Mansur, em razão da discordância entre os gestores municipais de Vera Cruz e Itaparica quanto à alteração de limites prevista originalmente no projeto.

Ante o exposto, e considerando que a proposição se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de seu caráter altamente meritório, opino pela aprovação com as modificações introduzidas pela emenda nº 1 e pela emenda de Relator.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2019.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das Comissões. Os Srs. Deputados, que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado. Por unanimidade.

Em votação no Plenário. Os Srs. Deputados, que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado o Projeto de Lei nº 22. 824/2018, com a abstenção do PSOL.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 22.824/2019

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os limites dos municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as seguintes redações:

§1º - Os limites do município de CANDEIAS, estabelecidos na forma da Lei nº 1.028, de 14 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Sebastião do Passé - começa na nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64"), desce por este até sua foz no rio Joanes (coordenadas -12° 35' 20,18"; -38° 29' 12,03"), desce por este até a antiga foz do riacho da Terra Seca (coordenadas -12° 36' 32,25"; -38° 23' 35,63");

II - Com o município de Dias D'Ávila - começa na antiga foz do riacho Terra Seca no rio Joanes (coordenadas -12° 36' 32,25"; -38° 23' 35,63"), desce pelo canal do rio Joanes e pela linha mediana da barragem Joanes II até a antiga foz do rio Imbiruçu (coordenadas -12° 39' 36,14"; -38° 23' 58,55");

III - Com o município de Simões Filho - começa na barragem Joanes II na antiga foz do rio Imbiruçu no rio Joanes (coordenadas -12° 39' 36,14"; -38° 23' 58,55"), segue pela linha mediana da barragem Joanes II, pelo canal do rio Imbiruçu até a antiga foz do rio Jacaracanga (coordenadas -12° 40' 08,10"; -38° 25' 10,03"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto na BR-324 no entroncamento da 1ª via de acesso da localidade de Passagem dos Teixeiras, no sentido Feira de Santana-Salvador (coordenadas -12° 44' 03,42"; -38° 26' 32,00"), segue pela referida BR, sentido Salvador, até encontrar o rumo do empreendimento do polo logístico Cone Aratu (coordenadas -12° 44' 25,05"; -38° 26' 21,08"), segue pelos limites do referido empreendimento, passando pelos seguintes vértices: B (coordenadas -12° 44' 27,60"; -38° 26' 21,71") e A (coordenadas -12° 44' 43,96"; -38° 26' 25,61"), daí em reta, sentido sudoeste, pelos limites do referido empreendimento, até cruzar o riacho São Miguel (coordenadas -12° 44' 48,73"; -38° 26' 28,17"), desce por este até sua foz na baía de Aratu (coordenadas -12° 45' 06,31"; -38° 27' 03,54"), segue pela linha mediana da baía de Aratu até o ponto a leste da ponta do Criminoso (coordenadas -12° 47' 29,33"; -38° 27' 44,20");

IV - Com o município de Salvador - começa na baía de Aratu no ponto a leste da ponta do Criminoso (coordenadas -12° 47' 29,33"; -38° 27' 44,20"), segue pelas

baías de Aratu, de Todos os Santos e pelo canal entre a ilha de Maré e o continente até o ponto fronteiro à foz do rio São Paulinho (coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14");

V - Com o município de São Francisco do Conde - começa na Baía de Todos os Santos, no ponto fronteiro à foz do rio São Paulinho (coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14"), segue pela Baía de Todos os Santos até a foz do rio São Paulinho (coordenadas -12° 43' 52,09"; -38° 32' 00,24"), sobe por este até a foz do riacho Pitanguinha (coordenadas -12° 39' 08,76"; -38° 33' 28,39"), daí em reta, sentido nordeste até o cruzamento da estrada Jabequara das Flores-Candeias com o rio Boneçu (coordenadas -12° 38' 46,54"; -38° 33' 03,50"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de (coordenadas -12° 38' 23,93"; -38° 32' 27,04"), no rio São Jorge, a oeste da localidade Ouro Negro, sobe pelo rio São Jorge até a foz do rio Jabequara da Areia (coordenadas -12° 38' 20,63"; -38° 32' 31,49"), sobe por este até a foz do riacho Pindoba (coordenadas -12° 38' 01,83"; -38° 32' 24,65"), sobe por este até o cruzamento da estrada Pindoba-Jabequara da Areia (coordenadas -12° 38' 00,34"; -38° 32' 22,09"), segue por esta, sentido norte, até o cruzamento do riacho do Tubo (coordenadas -12° 37' 41,93"; -38° 32' 20,19"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da fazenda Pitanga (coordenadas -12° 37' 36,48"; -38° 32' 52,30"), a noroeste da localidade Jabequara da Areia, daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64").

§ 2º - Os limites do município de ITAPARICA, estabelecidos na forma do Decreto nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Salvador - começa no ponto na Baía de Todos os Santos, entre a ponta da Saraíba (continente) e a ponta do Barco (Ilha dos Frades) (coordenadas -12° 48' 02,00"; -38° 41' 54,81"), segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto fronteiro à foz do riacho Gameleira (coordenadas -12° 55' 57,85"; -38° 33' 40,06"), a oeste da ponta do Humaitá.

§ 3º - Os limites do município de MADRE DE DEUS, estabelecidos na forma da Lei nº 5.016, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Francisco do Conde - começa no ponto de (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), a oeste do canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de (coordenadas -12° 43' 35,12"; -38° 38' 28,17"), ao norte da ilha das Vacas e a oeste do canal entre as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos e pelo canal de Suape até o ponto fronteiro a este canal de (coordenadas -12° 44' 01,97"; -38° 35' 16,59");

II - Com o município de Salvador - começa na Baía de Todos os Santos no ponto fronteiro ao canal de Suape (coordenadas -12° 44' 01,97"; -38° 35' 16,59"), daí em reta, sentido sul, até o ponto de (coordenadas -12° 45' 14,31"; -38° 35' 15,88") na Baía de Todos os Santos, a sudeste da ilha de Madre de Deus, daí em reta, sentido oeste, até o ponto de (coordenadas -12° 45' 21,66"; -38° 37' 26,20"), no canal de

Madre de Deus, situado a 150 metros a norte da igreja de Loreto, daí em reta, sentido oeste, até o ponto no canal de Madre de Deus (coordenadas -12° 45' 16,14"; -38° 38' 26,32") entre as ilhas das Vacas e de Bom Jesus dos Passos; daí em reta, sentido oeste, até o ponto na linha mediana na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 45' 14,79"; -38° 41' 42,77"), entre a ilha dos Frades e o continente;

III - Com o município de Saubara - começa na linha mediana na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 45' 14,79"; -38° 41' 42,77"), entre a ilha dos Frades e o continente, segue pela Baía de Todos os Santos, sentido norte, até o ponto de (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), a oeste do canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda.

§ 4º - Os limites do município de SALINAS DA MARGARIDA, estabelecidos na forma da Lei nº 1.755, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Saubara - começa no ponto na foz do rio Paraguaçu na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 50' 18,73"; -38° 48' 06,77"), fronteiro ao morrote da Pedra Mole, na Barra do Paraguaçu, segue pela linha mediana da Baía de Todos os Santos até o ponto de (coordenadas -12° 48' 02,00"; -38° 41' 54,81"), entre a ponta da Saraíba (continente) e a ponta do Barco (Ilha dos Frades), a oeste da estação de gaseificação da Petrobras (pertencente a Salvador);

II - Com o município de Vera Cruz - começa no ponto fronteiro à foz do rio Nogueira, no canal de Itaparica (coordenadas -12° 55' 27,79"; -38° 43' 22,72"), segue por este canal, sentido sudoeste, até o ponto no canal de Itaparica (coordenadas -12° 58' 00,65"; -38° 45' 05,28"), entre a ponta do Apicum Grande e a ilha de Saraíba, fronteiro ao riacho do Forno;

III - Com o município de Jaguaripe - começa no ponto no canal principal de Itaparica (coordenadas -12° 58' 00,65"; -38° 45' 05,28"), entre a ponta do Apicum Grande e a ilha de Saraíba, segue pelo canal de Mombaça, até a foz do riacho do Forno na enseada de Mombaça (coordenadas -12° 57' 21,74"; -38° 46' 04,17"), sobe pelo riacho do Forno até sua nascente (coordenadas -12° 56' 58,82"; -38° 47' 38,38"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Tapera e Jacinto até o ponto fronteiro às nascentes dos riachos Jacinto e Santa Luzia (coordenadas -12° 55' 05,84"; -38° 48' 37,27"), no divisor de águas da serra das Covoadas;

IV - Com o município de Maragogipe - começa no ponto fronteiro às nascentes dos riachos Jacinto e Santa Luzia (coordenadas -12° 55' 05,84"; -38° 48' 37,27"), no divisor de águas da serra das Covoadas, segue por este divisor até o encontro com a serra da Barra do Paraguaçu (coordenadas -12° 52' 17,97"; -38° 48' 25,14"), daí segue pelo divisor de águas da serra da Barra do Paraguaçu até o entroncamento da estrada Cairu-Estaleiro do Paraguaçu para o sítio Maia (coordenadas -12° 51' 38,34"; -38° 48' 18,48"), daí segue pelo divisor de águas da serra da Barra do Paraguaçu, sentido norte, até o morrote da Pedra Mole, na barra do rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 50,28"; -38° 48' 05,05"), daí em reta, sentido norte, até o ponto fronteiro ao morro da Pedra Mole, na foz do rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 18,73"; -38° 48' 06,77").

§ 5º - Os limites do município de SIMÕES FILHO, estabelecidos na forma da Lei nº 1.538, de 07 de novembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Candeias - começa na baía de Aratu, no ponto a leste da ponta do Criminoso (coordenadas -12° 47' 29,33"; -38° 27' 44,20"), segue pela linha mediana da baía de Aratu até a foz do riacho São Miguel (coordenadas -12° 45' 06,31"; -38° 27' 03,54"), sobe por este até o cruzamento com o limite do empreendimento do Polo Logístico Cone Aratu (coordenadas -12° 44' 48,73"; -38° 26' 28,17"), segue pelo limite do referido empreendimento, sentido nordeste, passando pelos seguintes vértices A (coordenadas -12° 44' 43,96"; -38° 26' 25,61") e B (coordenadas -12° 44' 27,60"; -38° 26' 21,71"), daí em reta, no mesmo rumo, até cruzar com a BR-324 (coordenadas -12° 44' 25,05"; -38° 26' 21,08"), segue pela referida BR, sentido Feira de Santana, até a 1ª via de acesso à localidade Passagem dos Teixeiras (sentido Feira de Santana-Salvador) (coordenadas -12° 44' 03,42"; -38° 26' 32,00"), daí em reta, sentido nordeste até a antiga foz do rio Jacaracanga no rio Imbiruçu, na barragem Joanes II (coordenadas -12° 40' 08,10"; -38° 25' 10,03"), segue pela linha mediana da referida barragem, pelo canal do rio Imbiruçu, até a antiga foz do rio Imbiruçu no rio Joanes (coordenadas -12° 39' 36,14"; -38° 23' 58,55");

II - Com o município de Dias D'Ávila - começa na barragem Joanes, na antiga foz do rio imbiruçu no rio Joanes (coordenadas -12° 39' 36,14"; -38° 23' 58,55"), segue pela linha mediana da referida barragem até seu sangradouro (coordenadas -12° 40' 26,56"; -38° 22' 33,68"), desce pelo rio Joanes até a ponte da BA-093 (coordenadas -12° 40' 37,58"; -38° 22' 32,72");

III - Com o município de Camaçari - começa na ponte da BA-093 sobre o rio Joanes (coordenadas -12° 40' 37,58"; -38° 22' 32,72"), desce por este até a foz do riacho Cantagalo (coordenadas -12° 48' 44,36"; -38° 19' 56,22");

IV - Com o município de Lauro de Freitas - começa no rio Joanes na foz do riacho Cantagalo (coordenadas -12° 48' 44,36"; -38° 19' 56,22), sobe por este até a foz do riacho Ferrugem (coordenadas -12° 48' 53,07"; -38° 21' 24,40");

V - Com o município de Salvador - começa na foz do riacho Ferrugem no riacho Cantagalo (coordenadas -12° 48' 53,07"; -38° 21' 24,40"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 49' 12,20"; -38° 22' 26,32"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no riacho da Lagoa Seca (coordenadas -12° 49' 27,46"; -38° 22' 26,31"), desce por este até sua antiga foz no rio Ipitanga na barragem Ipitanga III (coordenadas -12° 49' 21,25"; -38° 22' 44,04"), segue pela linha mediana da referida barragem e pela barragem Ipitanga II até o centro de seu barramento (coordenadas -12° 51' 35,42"; -38° 23' 50,46"), desce pelo rio Ipitanga até a foz do rio Curuípe (coordenadas -12° 52' 23,68"; -38° 24' 17,76"), sobe por este até a Via Periférica I (coordenadas -12° 50' 24,54"; -38° 26' 37,59"), segue por esta, sentido sudoeste, e pela Via Bronze até o ponto no limite da INMG - Indústria Metalúrgica de Minas Gerais (coordenadas -12° 50' 46,95"; -38° 26' 58,96"), segue pelo limite norte da INMG e da CEBECE Indústria e Comércio Ltda até seu extremo noroeste (coordenadas -12° 50' 42,28"; -38° 27' 00,61"), daí em reta, sentido norte, até

encontrar o riacho do Grilo (coordenadas -12° 50' 41,46"; -38° 27' 00,65"), desce por este até sua foz no riacho dos Macacos (coordenadas -12° 49' 58,06"; -38° 27' 25,44"), desce por este até sua foz na baía de Aratu (coordenadas -12° 48' 48,85"; -38° 27' 55,93"), segue pela linha mediana da baía de Aratu, até o ponto a leste da Ponta do Criminoso (coordenados -12° 47' 29,33"; -38° 27' 44,20").

§ 6º - Os limites do município de VERA CRUZ, estabelecidos na forma da Lei nº 1.773, de 30 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Salvador - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Gameleira, na Baía de Todos os Santos, (-12° 55' 57,85"; -38° 33' 40,06"), a oeste da ponta do Humaitá, segue pela linha mediana da referida baía, entre o continente e a ilha de Itaparica até o ponto de (coordenadas -13° 00' 37,60"; -38° 35' 08,40"), à oeste do Farol da Barra (Salvador) e fronteiro à localidade de Barra do Pote (Vera Cruz);

II - Com o Oceano Atlântico - começa no ponto na Baía de Todos os Santos (coordenadas -13° 00' 37,60"; -38° 35' 08,40"), fronteiro à localidade de Barra do Pote, daí em reta, sentido oeste, até a linha de costa na praia de Barra do Pote (coordenadas -13° 00' 55,13"; -38° 38' 30,54"), segue pela orla marítima, sentido sudoeste, até o ponto na Barra Falsa, fronteiro à Ponta do Garcez (coordenadas -13° 08' 27,62"; -38° 47' 41,92");

III - Com o município de Jaguaripe - começa no ponto na Barra Falsa (coordenadas -13° 08' 27,62"; -38° 47' 41,92"), fronteiro à Ponta do Garcez, segue pelo canal principal de Itaparica, passando pelas ilhas de Saraíba, Olho Amarelo, Cal e Matarandiba, pertencentes a Vera Cruz, até o ponto de (coordenadas -12° 58' 00,65"; -38° 45' 05,28"), entre a ponta do Apicum Grande e a Ilha de Saraíba;

IV - Com o município de Salinas da Margarida - começa no ponto no canal de Itaparica (coordenadas -12° 58' 00,65"; -38° 45' 05,28") entre a ponta do Apicum Grande e a ilha de Saraíba, segue por este canal, sentido nordeste, até o ponto fronteiro à foz do rio Nogueira, no canal de Itaparica (coordenadas -12° 55' 27,79"; -38° 43' 22,72").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas dos municípios atualizados, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

Deputado Samuel Junior

Relator

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 23.100/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo e o Tribunal de Justiça da Bahia a realizar permuta de bens imóveis, na forma que indica.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Designo como relator o deputado Vitor Bonfim.

O Sr. VITOR BONFIM: Parecer das Comissões Conjuntas ao Projeto de Lei nº 23.100/2019 de autoria conjunta dos Poderes Executivo e Judiciário.

Lê “**PARECER**

Das Comissões de Constituição e Justiça, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 23.100/2019, de autoria conjunta dos Poderes Executivo e Judiciário, o qual ‘autoriza o Poder Executivo e o Poder Judiciário a realizar permuta de bens imóveis, na forma que indica.’

Encaminham, à apreciação da Assembleia Legislativa, os Chefes dos Poderes Executivo e Judiciário, de forma conjunta, projeto de lei objetivando obter desta Casa a necessária autorização para que possam proceder a permuta de bens imóveis, sendo: de parte do Poder Executivo, os Almoxarifados Módulos 1, 2 e 3, todos localizados na Avenida Luiz Viana Filho; do Judiciário, imóvel localizado na Rua das Transportadoras, no Centro Industrial de Aratu, o qual será doado posteriormente, pelo Poder Executivo, à Fundação Baiana de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos — BAHIAFARMA.

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, bem como por não haver restrições quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelos Poderes Executivo e Judiciário.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem o deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Obrigado, Sr. Presidente, eu queria pedir vista ao parecer do nobre relator Vitor Bonfim.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): V. Ex.^a será atendido.

Como não tem mais nada constante na Ordem do Dia, lembrando que nós teremos uma segunda votação dos projetos de lei que atualiza os limites dos municípios, nós já convocamos uma sessão extraordinária.

Eu declaro encerrada a presente sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.